



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EPESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
DOUTORADO EM ASSOCIAÇÃO PLENA EM DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE**



CLERISTON SANTOS SILVA

**AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO DESEMPENHO DOS TRIBUNAIS DE
JUSTIÇA ESTADUAIS DO NORDESTE**

SÃO CRISTÓVÃO/SE

2024

CLERISTON SANTOS SILVA

**AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO DESEMPENHO DOS TRIBUNAIS DE
JUSTIÇA ESTADUAIS DO NORDESTE**

Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal de Sergipe.

Orientador: Prof. Dr. Gregório Guirado Faccioli

Linha de Pesquisa: Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável

SÃO CRISTÓVÃO/SE

2024

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

S586a Silva, Cleriston Santos.
Avaliação socioambiental do desempenho dos Tribunais de
Justiça Estaduais do Nordeste / Cleriston Santos Silva ; orientador
Gregório Guirado Faccioli. – São Cristóvão, SE, 2024.
128 f.; il.

Tese (doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) –
Universidade Federal de Sergipe, 2024.

1. Meio Ambiente. 2. Gestão ambiental. 3. Poder judiciário. 4.
Sustentabilidade. I. Faccioli, Gregório Guirado , orient. II. Título.

CDU 502.14

CLERISTON SANTOS SILVA

**AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO DESEMPENHO DOS TRIBUNAIS DE
JUSTIÇA ESTADUAIS DO NORDESTE**

Tese apresentada como requisito parcial para
obtenção do título de Doutor pelo Programa de
Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio
Ambiente da Universidade Federal de Sergipe.

Aprovada em 23 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **GREGÓRIO GUIRADA FACCIOLI**
Data: 29/02/2024 09:30:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof. Dr. GREGÓRIO GUIRADO
FACCIOLI**
Universidade Federal de Sergipe
Presidente - Orientador

Documento assinado digitalmente
 **RAIMUNDO RODRIGUES GOMES FILHO**
Data: 01/03/2024 08:57:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof. Dr. RAIMUNDO RODRIGUES
GOMES FILHO**
Departamento de Engenharia Agrícola
(DEAGRI/UFS)
Examinador Interno

Documento assinado digitalmente
 **ARIOVALDO ANTONIO TADEU LUCAS**
Data: 01/03/2024 14:47:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof. Dr. ARIOVALDO ANTÔNIO
TADEU LUCAS**
Departamento de Engenharia Agrônômica
(DEA/UFS)
Examinador Interno

Documento assinado digitalmente
 **ALANE REGINA RODRIGUES DOS SANTOS**
Data: 04/03/2024 10:37:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Profa. Dra. ALANE REGINA
RODRIGUES DOS SANTOS**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
(SEMMA/Nossa Sra. Socorro-SE)
Examinador Externo

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO LIMA DE MATOS**
Data: 01/03/2024 17:54:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. EDUARDO LIMA DE MATOS
Departamento de Direito (DDI/UFS)
Examinador Externo

Documento assinado digitalmente
 **CARINA ANGELICA DOS SANTOS**
Data: 29/02/2024 10:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Profa. Dra. CARINA ANGÉLICA
DOS SANTOS**
Instituto Federal de Sergipe (IFS/Tobias Barreto)
Examinador Externo

DECLARAÇÃO DE VERSÃO FINAL

Este exemplar corresponde à versão final da Tese de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente concluído no Programa em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).



Documento assinado digitalmente

GREGORIO GUIRADA FACCIOLI

Data: 29/02/2024 09:27:11-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Prof. Dr. Gregório Guirado Faccioli - Orientador
Programa em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA)
Universidade Federal de Sergipe (UFS)

CESSÃO DE DIREITOS

É concedida ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) da Universidade Federal de Sergipe (UFS) responsável pelo Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente permissão para disponibilizar, reproduzir cópias desta Tese e emprestar ou vender tais cópias.



Documento assinado digitalmente
CLERISTON SANTOS SILVA
Data: 28/02/2024 18:45:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cleriston Santos Silva - Autor,
Programa em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA)
Universidade Federal de Sergipe (UFS)



Documento assinado digitalmente
GREGORIO GUIRADO FACCIOLI
Data: 29/02/2024 09:25:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Gregório Guirado Faccioli - Orientador
Programa em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA)
Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Aos meus pais e irmãos,

a minha esposa

e aos meus filhos.

AGRADECIMENTOS

Reconheço esse espaço como momento destinado ao registro de agradecimento e exposição de trajetória, das experiências acumuladas em que a emoção fica associada ao estado de espírito de conquista. Mas antes de tudo relembro dos ensinamentos que meus pais sempre enalteciram para todos nós membros da família: ter humildade e gratidão sempre. São dois sentimentos que enobrecem o homem. Humildade para reconhecer que nunca sabemos de tudo, nem se comportar superiores aos outros e que a educação e estudo sempre serão o caminho e alimentos para nutrir o conhecimento. Gratidão que pela própria etimologia tem sua origem no latim *gratia*, significado de graças ou *gratus*, bênção. Mas, para mim, vai muito além do sentimento de ser grato, da demonstração de agradecimento, do reconhecimento das energias positivas recebidas, da torcida pela conquista. Para Tomás de Aquino esse é o estágio que permite que outras pessoas experienciem a mesma emoção, deste sentimento. Assim, sou grato **a todos** aqueles que me incentivaram e que participaram de forma direta e indiretamente para que esse sonho tornasse realidade.

Exalto gratidão a todos os meus **professores** e aos **funcionários** da Rede do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA), em destaque os da Universidade Federal de Sergipe. Da mesma forma, externo o coleguismo **aos doutorandos de curso**, em especial, a Ezio Pinto, Thiago Pérez e Fred Amado que sempre estiveram mais próximo, mesmo em momentos da pandemia (Covid-19). Incentivos e apoio nas horas mais difíceis foram fundamentais.

Aos meus colegas de trabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em especial **a equipe multicampeã da Escrivania da Câmara Criminal e Tribunal Pleno**, da Secretaria Judiciária.

Meu reconhecimento de eterna gratidão ao **Prof. Dr. Gregório Guirado Faccioli**, meu ORIENTADOR - grafado em letras maiúsculas, pelo acolhimento, orientação e direcionamento da nossa pesquisa. Referência de profissionalismo e de dedicação à ciência. Aprendi muito.

Aos Membros Examinadores, **Prof. Dr. Raimundo Rodrigues Gomes Filho, Prof. Dr. Ariovaldo Antônio Tadeu Lucas, Prof.^a Dr.^a Alane Regina Rodrigues dos Santos, Prof. Dr. Eduardo Lima de Matos e Prof.^a Dr.^a Carina Angélica dos Santos**, pelo pronto atendimento ao convite para participar da Banca e pelas sugestões e contribuições feitas ao longo de todo o processo, inclusive no Exame de Qualificação, sinceros agradecimentos.

Já no núcleo familiar, agradeço aos meus pais **Otávio e Josefa**, aos meus irmãos **Edson, Solange, Klebson, Aline, Marcos Aurélio** e extensões pelas vibrações positivas. A **Silvana**, pela torcida, carinho, compreensão e companheirismo. Ao **Mathews e Cleriston Murilo**, meus carinhosos filhos, essência da minha existência. Amo vocês.

Meu Deus, muito obrigado.

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar a sustentabilidade na gestão socioambiental do poder judiciário, sob a ótica dos indicadores definidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Especificamente, o estudo propõe-se: Mensurar os indicadores de dimensão socioambiental do PJ; Analisar o processo de implementação do plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ); Propor um índice de sustentabilidade de gestão socioambiental do PJ. Os Tribunais de Justiça Estaduais de Alagoas e Sergipe, constituem-se o *locus* desta investigação. Trata-se de pesquisa qualiquantitativa, descritivo-exploratória com análise documental. Optou-se pelo método hipotético-dedutivo e do método geral e comparativo em que fez uso da metodologia proposta por Calório (1997), combinadas com Daniel *et al* (2001), Sobral, Almeida e Gomes (2012), Faccioli e Gomes Filho (2021) com a elaboração de gráficos tipo radar. Foram analisadas 09 (nove) categorias de indicadores definidas pelo CNJ com 21 (vinte e um) indicadores para avaliação da dimensão ambiental, econômica e social alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Apresenta-se um índice e modelo direcionado para avaliar a sustentabilidade socioambiental do judiciário em que os principais resultados encontrados destacam-se: i) o índice de sustentabilidade geral - IS₀₋₁₀₀ foi de 20,24% (TJAL) e 35,86% (TJSE), nível considerado ruim e com classificação de cenário pessimista; ii) nível de sustentabilidade aponta alerta para as dimensões econômica e ambiental, nas categorias: papel, copos descartáveis, energia elétrica e água mineral, em virtude dos gastos/consumo; iii) indicadores que apresentaram o mais elevado nível de insustentabilidade (0,0%) - consumo de embalagens retornáveis para água mineral (IA9, no TJAL) e gasto com água mineral em embalagens retornáveis (IE8, no TJAL e TJSE); iv) A literatura se mostra silenciosa em relação à gestão socioambiental no judiciário com os ODS, há escassez de estudos para avaliação de sustentabilidade. Assim, o conhecimento desenvolvido nesta pesquisa preenche uma lacuna ao propor um Índice de Sustentabilidade para essa esfera de poder.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão ambiental. Índice de sustentabilidade. Poder Judiciário. Eficiência e Ecoeficiência.

ABSTRACT

This research aimed to analyze sustainability in the socio-environmental management of the judiciary, from the perspective of indicators defined by the National Council of Justice (CNJ). Specifically, the study proposes: Measure the socio-environmental dimension indicators of the PJ; Analyze the implementation process of the Judiciary's Sustainable Logistics plan (PLS-PJ); Propose a sustainability index for PJ's socio-environmental management. The State Courts of Justice of Alagoas and Sergipe constitute the locus of this investigation. This is qualitative-quantitative, descriptive-exploratory research with documentary analysis. We opted for the hypothetical-deductive method and the general and comparative method in which the methodology proposed by Calório (1997) was used, combined with Daniel et al (2001), Sobral, Almeida and Gomes (2012), Faccioli and Gomes Filho (2021) with the creation of radar-type graphics. Twenty-one (21) indicators were analyzed in three dimensions, being: 09 (nine) from the environmental dimension, 8 (eight) from the economic dimension and 4 (four) from the social dimension, in 9 (nine) different categories, defined by the CNJ and aligned with the Sustainable Development Goals (SDGs). An index and model aimed at evaluating the socio-environmental sustainability of the judiciary is presented, in which the main results found stand out: i) the general sustainability index - IS_{0-100} was 20,24% (TJAL) and 35,86% (TJSE), a level considered bad and classified as a pessimistic scenario for both courts; ii) sustainability level highlights the economic and environmental dimensions, in the categories: paper, disposable cups, electricity and mineral water, due to expenses/consumption; iii) indicators that presented the highest level of unsustainability (0,0%) - consumption of returnable packaging for mineral water (IA9, in TJAL) and expenditure on mineral water in returnable packaging (IE8, in TJAL and TJSE); iv) The literature is silent in relation to socio-environmental management in the judiciary with the SDGs, there is a scarcity of studies to assess sustainability. Thus, the knowledge developed in this research fills a gap by proposing a Sustainability Index for this sphere of power.

KEYWORDS: Environmental management. Sustainability Index. Judicial Power. Efficiency and Eco-efficiency.

RESUMEN

Esta investigación tuvo como objetivo analizar la sostenibilidad en la gestión socioambiental del poder judicial, desde la perspectiva de indicadores definidos por el Consejo Nacional de Justicia (CNJ). Específicamente, el estudio propone: Medir los indicadores de la dimensión socioambiental del PJ; Analizar el proceso de implementación del plan de Logística Sostenible (PLS-PJ) del Poder Judicial; Proponer un índice de sostenibilidad para la gestión socioambiental del PJ. Los Tribunales de Justicia de los Estados de Alagoas y Sergipe constituyen el lugar de esta investigación. Se trata de una investigación cuali-cuantitativa, descriptiva-exploratoria con análisis documental. Se optó por el método hipotético-deductivo y el método general y comparativo en el que se utilizó la metodología propuesta por Calório (1997), combinada con Daniel et al (2001), Sobral, Almeida y Gomes (2012), Faccioli y Gomes Filho (2021), con la creación de gráficos tipo radar. Se analizaron 09 (nueve) categorías de indicadores definidos por el CNJ con 21 (veintiún) indicadores para evaluar la dimensión ambiental, económica y social alineada con los Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS). Se presenta un índice y modelo orientado a evaluar la sostenibilidad socioambiental del poder judicial, en el que se destacan los principales resultados encontrados: i) el índice general de sostenibilidad - IS₀₋₁₀₀ fue de 20,24% (TJAL) y 35,86% (TJSE), un nivel considerado malo y catalogado como escenario pesimista; ii) el nivel de sostenibilidad destaca las dimensiones económica y ambiental, en las categorías: papel, vasos desechables, electricidad y agua mineral, por gasto/consumo; iii) indicadores que presentaron mayor nivel de insostenibilidad (0,0%) - consumo de envases retornables para agua mineral (IA9, en TJAL) y gasto en agua mineral en envases retornables (IE8, en TJAL y TJSE); iv) La literatura guarda silencio en relación a la gestión socioambiental en el poder judicial con los ODS, hay escasez de estudios que evalúen la sostenibilidad. Así, el conocimiento desarrollado en esta investigación llena un vacío al proponer un Índice de Sostenibilidad para esta esfera de poder.

PALABRAS CLAVE: Gestión ambiental. Índice de sostenibilidad. Poder Judicial. Eficiencia y Ecoeficiencia.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Desenho da trajetória metodológica	73
Figura 2 – Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte	74
Figura 3 – Passos para Cálculo de Determinação do Índice de Sustentabilidade	79
Figura 4 – Determinação do Índice de Sustentabilidade, escala de 0-100	79
Figura 5 – Gráfico tipo radar	80
Figura 6 – Radar (índice de sustentabilidade) do TJAL (2015-2019) – Método Modificado (FACCIOLI; GOMES FILHO, 2021)	104
Figura 7 – Radar (índice de sustentabilidade) do TJSE (2015-2019) – Método Modificado (FACCIOLI; GOMES FILHO, 2021)	105
Figura 8 – Radar (índice de sustentabilidade) do TJAL e TJSE (2015-2019) pela Mp - Método Modificado (FACCIOLI; GOMES FILHO, 2021)	105
Figura 9 – Radar (índice de sustentabilidade) do TJAL e TJSE (2015-2019) pelo Vpn – Método Original (CALÓRIO, 1997)	106

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Objetivos e as Questões de Pesquisa	75
Quadro 2 – Indicadores Ambientais	82
Quadro 3 – Dimensão Ambiental, Categorias e Indicadores	85
Quadro 4 – Indicadores Econômicos	86
Quadro 5 – Dimensão Econômica, Categorias e Indicadores	89
Quadro 6 – Indicadores Sociais	90
Quadro 7 – Dimensão Social, Categorias e Indicadores	91
Quadro 8 – Dimensões e Categorias de Indicadores	92
Quadro 9 – Principais Ações para Qualidade de Vida	108

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Classificação do índice de sustentabilidade	80
Tabela 2 – Descrição e nomenclatura (N) dos indicadores ambientais, econômicos e sociais utilizados para representação dos eixos do gráfico radar	96
Tabela 3 – Itens, índices e valores dos indicadores em médias ponderadas (Mp) e de Vpn (valor de cada eixo adimensionalizado), obtidos pela metodologia de Calório (1997), Sobral, Almeida e Gomes (2012) do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (2015-2019)	99
Tabela 4 – Itens, índices e valores dos indicadores em médias ponderadas (Mp) e de Vpn (valor de cada eixo adimensionalizado), obtidos pela metodologia de Calório (1997), Sobral, Almeida e Gomes (2012) do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (2015-2019)	100
Tabela 5 – Valores das médias aritméticas de cada dimensão da sustentabilidade, obtidos para metodologia de Calório (1997), Sobral, Almeida e Gomes (2012) dos Tribunais de Justiça dos Estados de Alagoas e Sergipe (2015-2019)	102
Tabela 6 – Índice de sustentabilidade (CALORIO, 1997) [ISC], área mais limitante (AmL), para os Tribunais de Justiça dos Estados de Alagoas e Sergipe (2015-2019)	102
Tabela 7 – Índice de sustentabilidade (IS) considerando as médias ponderadas como valor de Vpn, na área mais limitante (AmL), Índice de sustentabilidade em escala de 0 a 100% (IS ₀₋₁₀₀) para os Tribunais de Justiça dos Estados de Alagoas e Sergipe (2015-2019)	103

LISTA DE SIGLAS

CDS	Comissão para o Desenvolvimento Sustentável
CF	Constituição Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
DEA	<i>Data Envelopment Analysis</i>
DJSI	<i>Dow Jones Sustainability Index</i>
EC	Emenda Constitucional
EF	<i>Ecological Footprint</i>
EmSI	<i>Emergetic Sustainability Index</i>
ESI	<i>Environmental Sustainability Index</i>
GRI	<i>Global Reporting Initiative</i>
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IS	Índice de Sustentabilidade
ISSA	Índice de Sustentabilidade Socioambiental
MESMIS	Marco para Avaliação de Sistemas de Manejo de Recursos Naturais
MMA	Ministério do Meio Ambiente
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
PLS	Plano de Logística Sustentável
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRODEMA	Programa de Desenvolvimento e Meio Ambiente
SGA	Sistema de Gestão Ambiental
TBLIS	<i>Triple Bottom Line Index System</i>

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	18
	1.1 Problematização.....	20
	1.2 Problema de Pesquisa.....	21
	1.3 Justificativa.....	21
	1.4 Hipóteses.....	23
	1.5 Objetivos.....	23
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	25
	2.1 Formação do Estado e o Poder Judiciário.....	25
	2.2 Breve Relação entre Desenvolvimento e Meio Ambiente.....	28
	2.3 Desenvolvimento sustentável, sustentabilidade e gestão ambiental.....	31
	2.4 O Poder Judiciário e a gestão socioambiental.....	34
	2.5 Mensuração da Responsabilidade Socioambiental.....	35
	2.6 Determinação de Índice de Sustentabilidade.....	42
3	ASPECTOS MULTIDISCIPLINARES DA NOÇÃO DE EFICIÊNCIA.....	48
	3.1 Celeridade.....	50
	3.2 Transparência.....	54
	3.3 Planejamento.....	56
	3.4 Economicidade.....	60
	3.5 Princípio da Eficiência.....	66
	3.6 Ineficiência versus ecoeficiência.....	70
4	MATERIAIS E MÉTODOS.....	73
	4.1 Quanto à Abordagem.....	75
	4.2 Quanto aos Objetivos.....	76
	4.3 Quanto aos Procedimentos Técnicos.....	76
	4.4 Quanto ao Método.....	77
	4.5 Quanto ao Cálculo de Determinação do Índice de Sustentabilidade.....	77
	4.5.1 Dimensões e indicadores da pesquisa.....	81
	4.5.1.1 dimensão ambiental.....	82
	4.5.1.2 dimensão econômica.....	86
	4.5.1.3 dimensão social.....	89
	4.5.2 Mensuração do índice de sustentabilidade e cenários.....	91
	4.6 Quanto ao Tratamento dos Dados/Informações.....	93
5	APLICAÇÕES DO MODELO NA ESFERA DO PODER JUDICIÁRIO E DISCUSSÃO.....	95
	5.1 Discussão.....	111
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	115
	REFERÊNCIAS.....	117

APÊNDICE.....	126
Apêndice A - Matriz dos Indicadores pré-selecionados para avaliar desempenho socioambiental dos tribunais	126

1 INTRODUÇÃO

Ações e programas ambientais passaram a fazer parte da agenda de órgãos e instituições públicas e privadas que passaram a incorporar, em suas ações, metas e indicadores com o intuito de minimizar os impactos de suas atuações sobre a natureza.

A questão ambiental deixa de ser uma preocupação latente passando a se tornar objeto de reivindicação popular. Podem-se citar as recentes manifestações em todo o planeta por meio das quais a sociedade exigia cuidados ambientais. Vários manifestos nas ruas em mais de 150 países pedindo ações políticas concretas em defesa do meio ambiente, proteção e recuperação da natureza, justiça ambiental (*Fridays for Future*, Greve da Juventude pelo Clima, Greve pelo Futuro). Nesse sentido, o poder público, em destaque o judiciário, não é exceção a esta situação de pressão.

Nos últimos anos, o debate sobre a temática ambiental tem aumentado a necessidade de conduzir a sociedade a buscar informações que permitam avaliar o nível de comprometimento dos gestores para com o meio ambiente. Não somente espera-se que esses atores sociais, órgãos e instituições operem responsavelmente suas ações e procedimentos para o meio ambiente, mas que tenham publicidade e transparência dos seus resultados e impactos.

É notório salientar que a concretização de uma política socioambiental dentro de um poder público viabiliza-se a partir do compromisso da participação dos órgãos e gestores que o compõem no processo de mudança para com o meio ambiente.

Considerando que o Brasil é signatário do programa da Organização das Nações Unidas (ONU) para o desenvolvimento sustentável, o Judiciário brasileiro foi o primeiro no mundo a criar um Comitê Interinstitucional (set/2018), coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ¹), para integração das metas do Poder com as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030 que estabelece um plano de ação, com 17 objetivos a serem cumpridos pelos países, para erradicar a pobreza e proteger o planeta.

¹Criado pela Emenda Constitucional (EC) n.º 45/2004 para aprimorar a gestão judiciária. Órgão central de planejamento estratégico do Judiciário, tendo como atribuições as competências de coordenar o planejamento e a gestão estratégica do Poder (CF, 1988; CNJ, 2019).

No Brasil, a cultura de divulgação dos relatórios com informações ambientais ainda é bastante incipiente. As práticas de gestão socioambiental, neste estudo, compreendem as diferentes estratégias adotadas pelo Poder Judiciário, conforme recomendação do Conselho Nacional de Justiça.

Outro fato que motiva a realização desta investigação refere-se à escassez de estudos que abordam sobre a gestão para o desenvolvimento sustentável na realidade do judiciário brasileiro. Nessa perspectiva, devido a sua atualidade e às dimensões que vem alcançando pelas questões levantadas pelo Comitê Interinstitucional destinado a proceder a estudos e apresentar proposta das metas do Poder Judiciário com as metas e Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), na Agenda 2030 das Nações Unidas, bem como pelo fato das pesquisas relacionando as metas, indicadores (variáveis de estudo) serem inconclusivas, motivaram a formulação do tema desta investigação: **“Avaliação socioambiental do desempenho dos Tribunais de Justiça”**.

Quanto ao objeto de estudo, é oportuno esclarecer que a atuação do judiciário visa atender as diversas demandas sociais. Estas são de problemas complexos e de natureza interdisciplinar. Quando o campo de investigação é a atuação do poder público, especificamente, a gestão socioambiental do judiciário, faz-se necessário ter uma visão sistêmica que possibilite observar o fenômeno/fato sob vários prismas. Assim, a abordagem interdisciplinar é concebida como o primeiro procedimento holístico para busca da solução e/ou respostas ao problema.

A interdisciplinaridade é uma necessidade veemente da questão e dos objetivos do desenvolvimento sustentável nos projetos, programas e ações do judiciário brasileiro. Sabe-se que a ciência tem progredido e exigido mudanças significativas após décadas de especialização, compartimentalização e fragmentação das ciências disciplinadas. A temática ambiental, sob a ótica do desenvolvimento sustentável, tem assumido papel em destaque de relevância nesse cenário. Tais mudanças apontam para a necessária abordagem interdisciplinar como forma de “des-especialização” (BURSZTYN, 2004).

No que se refere ao ineditismo do presente estudo, consiste na possibilidade de construir e propor um índice e um modelo direcionado para avaliar a sustentabilidade da gestão socioambiental do judiciário, no qual integre metas do Poder com as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Agenda 2030. Assim, esta pesquisa, de

acordo com Phillipi Jr. *et al.* (2000), proporcionará identificar problemas e formular soluções, tendo uma metodologia de base interdisciplinar em que a reflexão científica proporcionará promover discussão e reavaliação das metodologias adotadas no processo de gestão socioambiental.

1.1 Problematização

A Constituição da República Federativa do Brasil contempla a questão ambiental em seu artigo 170, VI, que fixa a “defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação”. Assim como também no artigo 225, destinado exclusivamente ao meio ambiente, em que preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo imposto o dever de defendê-lo e preservá-lo ao poder público e à coletividade (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, ciente de que o Poder Público influencia diretamente na atividade econômica nacional, somado à necessidade de ações planejadas e continuadas ligadas à mobilização e sensibilização para questões socioambientais no âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) define a adoção de políticas públicas de âmbito nacional, em prol da melhoria da prestação jurisdicional e do efetivo cumprimento da Carta Constitucional por parte dos administradores da Justiça.

No Poder Judiciário brasileiro, a preocupação com políticas públicas na área socioambiental teve início com o primeiro ato normativo elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, a Recomendação CNJ n. 11, de 22 de maio de 2007, orientando os tribunais a adotarem políticas públicas que visem à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além de promover conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente (CNJ, 2017, p. 6).

A Resolução nº. 201, de 3 de março de 2015 do CNJ, foi um marco de avanço no que se refere à responsabilidade socioambiental no judiciário brasileiro. Por meio desta, o CNJ institucionalizou a sua intenção e prática socialmente responsável em dispositivo legal, com

vistas em possibilidades de alcance de novos patamares dentro do judiciário, de amadurecimento e de incorporação da temática em seus planejamentos estratégicos. Tal ato normativo determina que todos os órgãos e conselhos do Poder Judiciário deverão criar unidades ou núcleos socioambientais, estabelecer suas competências e implementar o respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ²).

De acordo com o artigo 9º da supracitada Resolução, a partir da compilação dos Planos de Logística Sustentável de todos os órgãos e conselhos do Poder Judiciário, o CNJ, por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias, irá publicar anualmente o Balanço Socioambiental do Poder Judiciário.

1.2 Problema de Pesquisa

Um problema é considerado de natureza científica quanto envolve proposições que tem condições de serem testadas mediante a verificação empírica. Conforme Lakatos e Marconi (2010, p. 143), o problema é “uma dificuldade teórica ou prática, no conhecimento de alguma coisa de real importância, para qual se deve encontrar uma solução”.

Assim, a **questão central** deste trabalho foi analisar: **“De que forma os Tribunais de Justiça do Nordeste (AL e SE) gerenciam o monitoramento ambiental, sob a ótica dos indicadores do Conselho Nacional de Justiça?”**

1.3 Justificativa

Segundo Klein *et al.* (2015, p.17), a justificativa de “uma pesquisa significa demonstrar a sua relevância para determinado público-alvo que irá se beneficiar de seus resultados (...) diz

²O Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ) é o instrumento, vinculado ao planejamento estratégico, que especifica os objetivos, as ações, as metas, os prazos, as formas de monitoramento e a avaliação de resultados (CNJ, 2017).

respeito à contribuição que ela própria terá e para quem”. Justificar a pesquisa “é antes de tudo assinalar as suas conexões”, estabelecer com outras pesquisas, avanços no campo de estudo, reconhecimento da relevância social, científica e profissional, viabilidade e originalidade (BARROS, 2010, p. 69).

Na justificativa é o “momento em que se revela a motivação para o desenvolvimento do trabalho”, ressaltando a importância e a relevância do estudo da temática - para o curso, sociedade e ciência (MICHEL, 2009, p. 118).

Estudos sobre as práticas e políticas ambientais não são escassos. Contudo, poucas são as pesquisas divulgadas sobre a gestão socioambiental na área da administração judiciária, principalmente aquelas que abordam e discutem seu processo de desenvolvimento e implementação. Nessa perspectiva, a proposta desta investigação, além de ser um trabalho de pesquisa original que corresponde a uma inovação, dedica-se às descobertas ou contribuições consideradas significativas para a ciência no sentido de “encontrar relação prática nas teorias, bem como escrutínio crítico das práticas” (DEMO, 2000, p. 43), é demonstrar a capacidade de fazer avançar sobre esta área de estudo.

Nesse sentido, este trabalho pretende, no campo teórico, contribuir com a literatura especializada - estudos de índices, indicadores para análise da gestão socioambiental do judiciário brasileiro. Isso denota a “importância do estudo do tema para contribuir para a formação do corpo teórico do mesmo” (MICHEL, 2009, p. 118). E, no campo prático, apontar quais as ações e práticas de gestão socioambiental poderiam proporcionar melhorias ao meio ambiente e que, conseqüentemente, merecem ser estimuladas no tocante a sua implementação nos demais tribunais do judiciário, como forma de incrementar o seu melhor desempenho ambiental; fornecer subsídios para que os gestores possam refletir sobre a importância de mecanismos e ferramentas de monitoramento ambiental e da conscientização socioambiental, como uso de indicadores e índice de sustentabilidade; subsídios para elaboração de Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental do Judiciário (Governança Ambiental Corporativa do Judiciário); estruturação de novos instrumentos e indicadores para avaliação do desempenho da gestão socioambiental por meio da utilização do índice de sustentabilidade para o acompanhamento e planejamento de ações voltadas ao meio ambiente.

1.4 Hipóteses

A hipótese será a “diretriz de todo o processo de investigação” e o processo de pesquisa estará “voltado para a procura de evidências que comprovem, sustentem ou refutem a afirmativa feita na hipótese” (MATIAS-PEREIRA, 2012, p. 77) ou mesmo que tenha a possibilidade de ser testada e ser demonstrada que ela é falsa – princípio da falseabilidade (refutabilidade) defendida por Popper (1972). As hipóteses delineadas foram:

H1: Quando utilizados indicadores socioambientais para acompanhamento (monitoramento) das políticas para o meio ambiente, maior será a possibilidade de alcançar maior índice de sustentabilidade (IS próximo ou igual a 1);

H2: A maioria dos tribunais de justiça ainda não implementou de forma efetiva a política ambiental definida pelo CNJ no Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

H3: No âmbito dos tribunais de justiça estaduais, as políticas ambientais, em geral, têm sido focadas em relação ao meio ambiente, associando principalmente ao contingenciamento do uso de papeis, água e energia elétrica;

H4: (In)existência de órgão específico de meio ambiente na estrutura administrativa influencia na gestão ambiental e no atendimento aos ODS.

1.5 Objetivos

Os objetivos constituem o propósito do trabalho científico, isto é, significam o que se pretende alcançar, o alvo, aonde se quer chegar com a sua pesquisa e desenvolvimento, o conhecimento que se quer demonstrar e contribuições que a investigação irá proporcionar (KLEIN *et al.*, 2015; MICHEL, 2009).

Assim, o **objetivo geral** desta tese foi analisar a sustentabilidade na gestão socioambiental do poder judiciário, sob a ótica dos indicadores definidos pelo Conselho Nacional de Justiça. Quanto aos **objetivos específicos**, a pesquisa se propõe: Mensurar os indicadores de dimensão socioambiental do PJ; Analisar o processo de implementação do plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ) e; Propor um índice de sustentabilidade de gestão socioambiental do PJ.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Capítulo destinado ao referencial teórico no qual busca situar-se no processo da produção do conhecimento, isto é, familiarização com a literatura produzida. Parte em que se compartilham os “achados” de outras pesquisas que estão em torno da temática abordada (CRESWELL, 2010). Segundo Alves-Mazzotti (2012, p. 46), “permite ao pesquisador selecionar adequadamente as pesquisas que serão utilizadas, para efeito de comparação, na discussão dos resultados por ele obtidos”. Na seção a seguir é destinada a tecer a formação do Estado brasileiro.

2.1 Formação do Estado e o Poder Judiciário

O mundo vive em constante mudança. As instituições e a sociedade necessitam adaptar-se a estas mudanças. Esses ajustes são condições para sobrevivência. No campo da Administração ficam evidentes três correntes marcantes na história dessa área: período cartesiano (período linear e lógico) em que a administração científica, teoria clássica são predominantes; período sistêmico em que procura entender desde a teoria dos sistemas até a teoria contingencial. E por último, período em que as perspectivas futuras são o foco da atenção para entender a Teoria do Caos e da Complexidade.

Nesse ínterim, mudanças estruturais e sucessivas ocorridas nas diversas áreas sociais, econômicas, culturais e tecnológicas acompanhadas pelo vigente processo de globalização, trouxeram para a agenda pública a real necessidade de buscar alternativas de reformar o Estado. Este ente tem demonstrado dificuldades para a execução com eficiência e a devida eficácia dos serviços atribuídos de sua responsabilidade para com a sociedade. Modernizar a política administrativa da gestão pública tornou-se um desafio. Nessa perspectiva, a melhoria da eficiência do setor público é vista como a principal justificativa da reforma (BRESSER PEREIRA, 2009).

As responsabilidades do Estado e os seus limites de atuação têm sido temas de reflexões realizadas ao longo do tempo por vários estudiosos ao redor do mundo. Coelho (2009, p. 15)

afirma que Estado e poder são dois termos indissociáveis, uma vez que o primeiro é a “organização que exerce o poder supremo sobre o conjunto de indivíduos que ocupam um determinado território”. Já o exercício do poder, refere-se “à capacidade de influenciar decisivamente a ação e o comportamento das pessoas”.

Quanto mais evoluída é uma sociedade, o Estado e seu ordenamento jurídico tornam-se mais complexos. Regras para regular as relações sociais e de convivências ficam mais evidentes. A própria Constituição Brasileira de 1988, nos Títulos VII e VIII, respectivamente, da Ordem Econômica e Financeira e da Ordem Social, estabelece diretrizes a serem seguidas (BRASIL, 1988). Considerando as teorias que formam a ordem econômica e social do Estado (liberalismo e socialismo), Bastos (2004) distingue sobre as formas de governo em Socialismo, Neoliberalismo e Social Democracia, bem como identifica os tipos de sociedade.

De acordo com Magalhães (2006), o Estado constitucional moderno, um dos conceitos utilizados na atualidade, é fruto do progresso do modo de organização do poder. Esse processo evolutivo distingue-se em três tipos de Estado: Estado liberal, Estado social e Estado socialista. O primeiro tem como característica marcante a não intervenção na ordem econômica - omissão do Estado perante os problemas sociais e econômicos. O segundo há a intervenção direta do Estado nas atividades sociais, econômicas e empresariais, principalmente, no assistencialismo e clientelismo. E o terceiro, originário da Rússia, início do século XX, idealizava rompimento com o modelo de economia e de sociedade capitalistas e com os valores liberais.

Já Coelho (2009) defende a corrente de que é notória a identificação de quatro padrões de relações de Estado e mercado e que as mudanças de um Estado para outro se explicam por uma série de fatores. Na cronologia dominante no mundo, tem-se o Estado liberal até a Primeira Guerra Mundial; simultaneamente, os contemporâneos Estado de bem-estar social e o Estado socialista; e o Estado que iria surgir do declínio de ambos, por muitos denominado de Estado neoliberal.

Quanto às funções do Estado, a Tripartição dos Poderes, teoria de Montesquieu³, também intitulada como a teoria da Separação dos Poderes, traz no seu bojo a questão do abuso do poder, propondo moderar o poder do Estado a partir da divisão, segundo as competências e

³ Ver obra “O Espírito das Leis”. Montesquieu faz com maestria uma reflexão quanto ao abuso do poder do rei (Executivo). Justifica a necessidade da autonomia nos poderes e que sejam constituídos por indivíduos distintos, pois somente outro poder é capaz de frear outro poder.

funções (legislativas, executivas e jurisdicionais). Deste modo, têm-se os poderes Legislativo, Executivo e o Judiciário.

Silva (2020) defende que a independência orgânica, bem como a especialização funcional devem ser consideradas, pois cada órgão ficará especializado na sua área e/ou assunto, sem qualquer interferência de subordinação. Entretanto, não há absoluta separação entre os poderes, visto que estes possuem funções consideradas típicas e atípicas, respectivamente, preponderante e de modo secundário.

O conceito de Estado sempre esteve em processo de evolução. Isso desde a Polis Grega e das Civitas Romana (Antiguidade) até os tempos atuais. Estado é uma instituição juridicamente organizada, responsável pelo controle e organização social, definido normalmente por um regramento ou constituição e dirigida por um governo para realizar o bem comum. Os elementos constitutivos do Estado são: o poder político soberano, o povo, o território e o governo. O poder político, a forma de regulamentar o convívio social harmônico por meio de conjuntos de normas; o povo, cidadãos que estão submetidos ao mesmo poder, perante a lei com direitos iguais; o território compreende os espaços aéreo, terrestre e aquático; o governo é o poder decisório responsável pela gestão da ordem pública (DALLARI, 2015).

(...) a organização ou o aparelho formado por políticos e servidores públicos dotados de poderes monopolistas para definir e fazer cumprir a lei sobre os indivíduos e as organizações de um dado território nacional (...) é a soma das instituições, partindo da constituição nacional e definindo o sistema jurídico, o sistema de direitos e obrigações ou as regras do jogo social (BRESSER-PEREIRA, 2009, p. 15).

De acordo com o estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil (1988) quanto à divisão, o Estado brasileiro está organizado político-administrativamente, de forma interdependente e harmônica dos três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), para executar as funções públicas. Dotados de estrutura organizacional e com autonomia própria (administrativa, orçamentária e financeira), presentes nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal), regidos e condicionados aos rigores das normas e da legislação.

A CF (1988) contempla a questão ambiental em seu artigo 170, VI, que fixa a “defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação”. Assim como também no artigo 225, destinado exclusivamente ao meio ambiente, em que preconiza que todos têm

direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo imposto o dever de defendê-lo e preservá-lo ao poder público e à coletividade (BRASIL, 1988).

Poder Judiciário exerce, na qualidade de guardião da liberdade e dos direitos individuais, importantíssima função em efetivar os direitos individuais e coletivos. Essa função se torna mais evidenciada, principalmente, em países que adotaram o sistema da jurisdição una, a exemplo do caso brasileiro. O Poder Judiciário brasileiro tem na sua estrutura órgãos que a compõe, sendo a cúpula máxima o Supremo Tribunal Federal. A Constituição Brasileira (1988) no Título IV, do Capítulo III é destinado ao Poder Judiciário quanto a sua estrutura, funções e quais os órgãos auxiliares da justiça (BRASIL, 1988).

O Poder Judiciário, que é a esfera de poder em discussão nesta tese, é formado por um conjunto de órgãos públicos cuja função é a jurisdicional, a qual a Constituição Federal o atribuiu nos seus artigos 96 a 126 (CF, 1988). Os Órgãos que o compõem são classificados quanto a sua atuação federativa (estaduais e federais), quanto à matéria (justiça comum e especiais) e ao número de julgadores (órgãos singulares e colegiados).

No âmbito estadual, tem-se os Tribunais e Juízes Estaduais em que cada Estado-membro, em virtude da sua autonomia, cria suas próprias leis e sua própria justiça estadual, desde que observados os limites constitucionais (artigos 125 e 126, CF/1988) e a competência residual, ou seja, o que não é da competência da atuação da União.

2.2 Breve Relação entre Desenvolvimento e Meio Ambiente

A discussão inicial quanto à relação do desenvolvimento e meio ambiente retoma ao debate em que se têm duas principais temáticas em análise da trajetória do desenvolvimento: a intelectual e a política. Nesse diapasão conceitual em que essas discussões se tornaram fecundas e interessantes, há a identificação e emergência de conceitos mais expressivos de desenvolvimento sustentável no ideário e nas utopias do século passado, ou seja, século XX (CASTRO, 2012).

Segundo Castro (2012), as “teorias e princípios do desenvolvimento” foram desenvolvidos nas ciências sociais, em destaque na economia. Produção de conceitos e teorizações que buscam entender e explicitar como as sociedades conseguiram organizar-se, tanto do ponto de vista do seu processo produtivo, quanto do aumento da produtividade, com vistas ao aproveitamento dos recursos naturais.

É oportuno salientar que a apropriação desses conceitos e teorias se faz necessário para melhor entendimento de como as sociedades encaram os mais variados processos de enfrentamento aos dilemas atuais do meio ambiente, crise ambiental como exemplos de racionalidade ambiental, mudanças climáticas⁴ e aquecimento global.

Acrescenta-se ainda que embora esses conceitos pareçam ter sido debatidos exaustivamente, desde meados do último século, elucidam o entendimento que por meio das atividades econômicas, principalmente após o período da Revolução Industrial, a influência humana pode estar contribuindo significativamente para esses acontecimentos e que podem desencadear sérios prejuízos para a “vida humana e o ecossistema como um todo. Apesar de não haver ainda um consenso sobre a magnitude da interferência humana na temperatura do planeta”. Independentemente de onde ocorram, tratam-se de problemas de cunho global (FEIJÓ; AZEVEDO, 2006, p. 563).

O estudo do desenvolvimento sustentável é uma maneira de se enxergar o meio ambiente, como um caminho mais apropriado que integra no mesmo olhar os interesses sociais, econômicos e ambientais aplicados em todos os âmbitos da sociedade. O despertar da consciência crítica sobre as questões econômicas, sociais e ambientais tem conduzido participação de comunidades e empresas na preservação do equilíbrio e a conservação do meio ambiente. Entretanto, a implementação do desenvolvimento sustentável requer mudanças estruturais, de cultura e, principalmente, de quebra de paradigmas.

O documento “Nosso Futuro Comum” elaborado a partir da Comissão Brundtland - Comunidade Mundial sobre o Meio Ambiente (CMMAD) trouxe o conceito de desenvolvimento sustentável pela primeira vez em 1987 despertando um novo olhar quanto aos

⁴ Mudança climática diz respeito somente à “mudança do clima que é atribuída, direta ou indiretamente, à atividade humana, que altera a composição da atmosfera e a variabilidade climática”, segundo definição das Nações Unidas (FEIJÓ; AZEVEDO, 2006, p. 563)

mecanismos e novos rumos na área ambiental. Outras terminologias já tinham sido associadas aos modelos de desenvolvimento: crescimento econômico, industrialização e modernização, desenvolvimento social, mas não davam a devida importância à internalização dos custos ambientais (BRUNDTLAND et al., 1987, BARBIERE, 2007).

A simples adoção do conceito de desenvolvimento sustentável não implica na conversão em ações práticas coerentes. Segundo Jacobi (2003), a validação desse conceito junto a Agenda 21 foi um grande avanço. A criação da Comissão para o Desenvolvimento Sustentável também estimulou o debate sobre a temática da sustentabilidade, levando-a aos diversos setores da sociedade em buscar alternativas e caminhos para construção de um ambiente mais harmônico nas relações entre o homem e a natureza.

De acordo com Montibeller Filho (2004), o desenvolvimento sustentável é o modelo que busca, simultaneamente, o desenvolvimento socioeconômico e ambiental de forma que os propósitos de atender as necessidades das gerações atuais não comprometam os direitos das futuras gerações. Este desenvolvimento conduz um repesar no que se refere à responsabilidade, aos impactos, ao papel dos atores e setores no desenvolvimento que pressupõe as gerações vindouras.

Outro entendimento do desenvolvimento sustentável está condicionado quanto ao seu processo de transformação. Forma e meio da exploração dos recursos, a destinação dos investimentos, a direção do desenvolvimento tecnológico, bem como o processo de mudança nas instituições, visto que devem levar em consideração as prerrogativas de atender as necessidades das futuras gerações (BUFFARA; PEREIRA, 2003).

Vale destacar que a noção de ambiente pode abranger outras diversas dimensões e em seus múltiplos aspectos. No campo da administração, autores como Perreault e McCarthy (2002), Kotler (2000), Las Casas (2006), Churchill e Peter (2005) tem características em comum ao discriminar o ambiente ou macro ambiente em variáveis, tais como as econômicas, natural ou meio ambiente, social, sócio-cultural, tecnológico, demográfica.

De acordo com Perreault e McCarthy (2002, p. 4), o macro ambiente “[...] concentra-se no bem estar econômico de toda uma sociedade”. O macro ambiente ou ambiente geral “é formado por seis ambientes: o demográfico, o econômico, o natural ou meio ambiente, o tecnológico, o político-legal e o sócio-cultural” (KOTLER, 2000, p. 37).

Churchill e Peter (2005) asseveram ambientes econômico, político-legal, social, natural, tecnológico e competitivo. Ideia corroborada por Las Casas (2006) que acrescenta ainda outras variáveis, chegando a discriminar em oito, quais sejam: econômicas, políticas, sociais, concorrenciais, tecnológicas, ambientais, demográficas e culturais.

Desta forma, o meio ambiente assume múltiplos aspectos. Nesse sentido, faz necessária a sua real compreensão, visto que permitirá analisá-lo como base de planejamento (econômico, político, social e ambiental).

Vivemos numa sociedade afluyente que tem poder de consumo, senso crítico crescente, padrões de exigências e vontade de consumir cada vez mais. Hoje, as instituições públicas e privadas devem ter preocupação com as questões sociais, ambientais e precisam se relacionar com o mercado, atendendo muito mais detalhes que até então não eram exigidos.

2.3 Desenvolvimento Sustentável, Sustentabilidade e Gestão Ambiental

O século XX ficou rotulado como o período em que os problemas de ordem ambiental passaram a ter uma nova dimensão no cenário mundial. Os conceitos de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável têm nos seus bojos uma construção histórica. Estão vinculados com o aumento da preocupação da manutenção e conservação de recursos naturais e a garantia de um ambiente favorável para continuidade das gerações futuras. Nessa ótica, o Desenvolvimento Sustentável, de acordo com o Relatório Brundtland, datado de 1987, é concebido como aquele que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades (CMMAD, 1991).

Na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro em 1992, conhecida como a ECO-92, o conceito de Desenvolvimento Sustentável foi difundido com maior veemência. Nessa oportunidade, houve a participação de governantes de mais de 170 países. Nesse evento, acordos foram firmados entre os participantes, nos quais se comprometeram em promover a sustentabilidade do planeta, dentre um desses, destacou-se a Agenda 21 (A21), entendida como um instrumento norteador de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável para o século XXI (SILVA *et al.*, 2008).

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o marco para as ações sobre o meio ambiente (MMA, 2006), sendo uma das referências em destacar a questão ambiental, já que poucas outras no mundo deram a devida atenção. Dotada de um capítulo específico, Capítulo Meio Ambiente, para as questões ambientais – Artigo 225, seguido de outros que versam sobre as obrigações do Estado e da sociedade para com o meio ambiente, elucida a todos a participar das ações para o bem comum,

Artigo 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (CF, 1988).

Dessa forma, é dever do Estado, em conjunto com a coletividade, promover a defesa e a preservação do meio ambiente na busca de garantir o direito constitucional de ter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, definido como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (SILVA, 2019).

Partindo desse pressuposto, nos últimos anos tem-se percebida crescente preocupação da sociedade com o meio-ambiente. Isso reforça cada vez mais a concretização do termo gestão ou gerenciamento socioambiental que engloba um conjunto de rotinas e procedimentos que permite a uma organização administrar adequadamente as relações entre suas atividades e o meio ambiente que as abriga, atentando para as expectativas das partes interessadas (REIS, 1996).

A expressão do desenvolvimento sustentável é legitimada a partir da existência da incompatibilidade entre o crescimento econômico contínuo e a conservação do meio ambiente (VEIGA, 2006). Tal cenário tem evidenciado problemas ambientais que denotam a necessidade de ajustes e ações na agenda para meio ambiente. Nesse sentido, a gestão socioambiental emerge como uma possível resposta a esses danos, buscando prevenir e mitigar os impactos decorrentes desse desenvolvimento considerado insustentável.

Para Leff (2001), a conceituação de sustentabilidade aparece como um critério normativo para a reconstrução da ordem econômica. A solução para crise ambiental não se alcançará somente por meio de uma gestão eficiente, mas também por meio de uma racionalidade dos recursos da natureza, que está na raiz dos problemas sócio-ambientais globais.

A tese da racionalidade ambiental com características fundamentadas na inter-relação permanente de teoria e prática, defendida por Leff, pressupõe além da sustentabilidade ecológica, a equidade social, a diversidade cultural, a democracia política, a integração da gestão participativa e democrática (SILVA *et al.*, 2008).

No tocante ao sistema de gestão, Silva (2010) apresenta o conceito de Sistemas de Gestão Ambiental (SGA) como estruturas da organização na qual estão incluídos responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e os recursos necessários para o efetivo gerenciamento dos aspectos ambientais que estão diretamente relacionados ao negócio. Contudo que garanta a própria política ambiental com os interesses dos agentes envolvidos e interessados nos objetivos (FIVE WINDS, 2000; VALLE, 1996).

Destaca-se ainda que o SGA, na literatura especializada, na grande maioria das vezes, é centrada no ente empresarial. Nesta pesquisa, utilizou-se o termo organização ou instituição. Vale ressaltar que o termo instituição dificilmente pode ser aplicado aos ambientes informais, enquanto que o termo organização tem maior abrangência, podendo ser formais e informais. Aqui ambas apresentam em comum a característica da formalidade. A partir da percepção de Lacombe e Heilborn (2008, p. 13) na qual por meio das organizações “permite-nos alcançar padrões mais elevados e uma qualidade de vida melhor”, pois o propósito é descrever o alinhamento com o Plano de Logística Sustentável dos órgãos do Poder Judiciário.

Os autores asseveram que “tudo acontece por meio de organizações”, sendo estas compreendidas como “grupo de pessoas que se constitui de forma organizada para atingir objetivos comuns. Incluem-se nesta definição as empresas, universidades, hospitais, escolas [...] entre outros. Quase tudo, portanto, é feito por meio das organizações” (LACOMBE; HEILBORN, 2008, p. 13).

Schein *apud* Lacombe e Heilborn (2008, p. 19) definiu a organização como a “coordenação racional das atividades de certo número de pessoas, que desejam alcançar um objetivo comum e explícito, mediante a divisão das funções e do trabalho e por meio da hierarquização da autoridade e da responsabilidade”.

2.4 O Poder Judiciário e a Gestão Socioambiental

Barbosa (2008) em seu artigo desperta o leitor a fazer “Reflexões para um Poder Judiciário socioambientalmente responsável”. Analisa as referências legais de direito público, as referências teóricas que fundamentam a sustentabilidade e os parâmetros constitucionais brasileiros que obstruem a construção de uma sociedade digna.

De acordo com Barbosa (2008, p. 117-118), a “sociedade socioambientalmente responsável impõe reformas ao Poder Judiciário definidas por um planejamento que contemple preocupações socioambientais” e que estejam alinhadas com as várias dimensões do ecodesenvolvimento propostas por Ignacy Sachs, para que se possa trilhar para a efetiva concretização. Assim, a autora defende a real necessidade de reforma no âmbito do judiciário para que esse Poder seja capaz de encarar os desafios de uma sociedade solidária e que seja socioambientalmente responsável, ou seja, enfrentar os desafios que lhe vêm sendo impostos no III Milênio.

Tavares Neto (2014), em sua tese intitulada de “As possibilidades de constituição de um Poder Judiciário Socioambiental a partir da teoria de Pierre Bourdieu”, faz uma análise crítica desse Poder, indicando um novo paradigma no que tange à temática socioambiental, tendo como recorrência. Analisou o campo Poder Judiciário à luz da teoria e método de Pierre Bourdieu, considerando e avaliando o socioambientalismo como forma de resistência e desconstrução do *habitus* no campo Poder Judiciário em sua condição de violência simbólica. Conclui-se que o paradigma Socioambiental fundado na dilatação dos espaços decisórios e envolvimento de atores sociais emancipatórios pode ser capaz de proporcionar uma nova jurisdição que proteja os novos bens e direitos socioambientais, além dos mais diversos atores no processo decisório judicante.

O trabalho de Serbena (2013) descreve os principais sistemas de coleta de dados e a elaboração de índices do poder Judiciário brasileiro. Analisa as interfaces atuais entre a E-Justiça e a Q-Justiça, bem como aponta as perspectivas futuras da métrica judicial com relação às novas tecnologias computacionais, especificamente a partir da mineração de dados (*data mining*).

O autor expõe, indicando, algumas observações de ordem metodológica, no que concerne à disponibilização pública dos dados e à pesquisa estatística com dados judiciais. Ressalta ainda que o Poder Judiciário tem sido influenciado pelo avanço tecnológico e que esta esfera tem buscado acompanhar essa evolução promovendo reformas e implementando políticas nos tribunais.

A modernização está em constante processo de progressão. A transformação do processo físico, analógico, em processo virtual (eletrônico) é uma dessas realidades. Assim, fez-se necessário “implementação de um sistema de coleta e análise estatísticas dos dados dos tribunais” (SERBENA, 2013, p. 47), tendo em vista que não eram sabidos ao certo os dados relativos ao sistema judicial

[...] duas décadas posteriores à Constituição Federal de 1988, praticamente **não havia um sistema de coleta de dados e informações relativas ao poder Judiciário** no Brasil. Havia **informações isoladas e fragmentadas**, mas **sem a elaboração dos índices** não era possível radiografar o sistema judicial em termos estatísticos. A partir da criação do Conselho Nacional de Justiça e da implementação de suas políticas, gradativamente os dados relativos ao poder Judiciário começaram a aparecer publicamente, causando as mais variadas reações (SERBENA, 2013, p. 47, grifos nosso).

O artigo intitulado “Evolução Recente da Eficiência do Judiciário Brasileiro (2016-2018), de autoria de Luciana L. Yeung (2022), apresenta um panorama geral e sua evolução recente da eficiência dos tribunais estaduais no Brasil. Para o diagnóstico da eficiência, utilizou a metodologia da análise envoltória de dados (*Data Envelopment Analysis*, ou DEA), abordagem sistêmica com dados agregados (volume de recursos utilizados e volume de resultados alcançados), mas não-paramétrica, sem intenção de encontrar relações de causalidade, nem tem aspiração de “modelar” funções de produção.

[...] essa perspectiva metodológica é mais condizente para estudos do Judiciário pois, como já mencionado acima, a Justiça é um sistema complexo e multicausal, seria pouco crível e razoável assumir que uma determinada função matemática conseguiria reproduzir com exatidão (ou mesmo aproximação) à realidade de seu funcionamento (YEUNG, 2022, p. 4)

Historiciza a ineficiência judicial no Brasil destacando os principais motivos como a quantidade demandada por serviços judiciais e os de natureza estrutural, bem como os desafios

a serem enfrentados. Faz forte crítica ao modelo de gestão desse poder e que o mau desempenho do Judiciário é creditado por vários autores a uma tradição despreocupada com a eficiência judicial, visto que “por definição, todo presidente de tribunal é um juiz, chega-se à conclusão que o sistema judicial no Brasil é administrado por amadores – não em Direito, mas em administração gerencial” (YEUNG, 2022, p. 6).

Quanto aos fatores que teriam impacto significativo sobre a qualidade da gestão e eficiência do Judiciário, a autora destaca que um desses seria o devido emprego de dados estatísticos de qualidade. Estes servirem como padrão de referência para monitoramento, acompanhamento e avaliação do Poder Judiciário. Assim, dados estatísticos (de boa qualidade) deveriam ser a fundamento basal para a criação e execução de políticas públicas com vistas a melhorias do funcionamento judicial (YEUNG, 2022, p. 8)

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), na qualidade de suporte técnico e institucional às ações governamentais, adaptou para a realidade do Brasil as metas globais da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. Esta ação teve como objetivo alinhar os desafios e prioridades da nação às estratégias, planos e programas (CNJ, 2019).

O CNJ teve a iniciativa de criar um Comitê Interinstitucional para integrar o judiciário aos ODS. Destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e indicadores dos ODS, Agenda 2030. Inúmeras iniciativas deste órgão já encontram correlatas, de forma direta e indireta, aos 17 (dezessete) ODS. Embora seja uma tarefa árdua em estabelecer relação entre atividade jurisdicional, metas aos indicadores de desenvolvimento sustentável.

2.5 Mensuração da Responsabilidade Socioambiental

O conceito de responsabilidade social tem sua origem a partir da evolução da filantropia, contudo, a responsabilidade social está mais alinhada ao cunho ético, relacionada com a conduta humanística, aos princípios e valores que norteiam o justo comportamento do mundo dos negócios. Essa responsabilidade tem-se seu início nas organizações quando são delineados em

suas estratégias fatores que propiciam a compreensão do funcionamento em estreita relação aos contextos social e ambiental no qual se encontra inserida (TACHIZAWA, 2002).

Para Gailey e Lee (2005), a responsabilidade social é compreendida como compromisso e o relacionamento ético com as partes impactantes e impactadas, com o meio ambiente, bem como aos investimentos em ações sociais. Este compromisso deve ser notável para os *stakeholders*. Deve proporcionar impactos positivos, mensuráveis e de grande amplitude, monitorados com periodicidade os seus indicadores para identificar a necessidade de possíveis ações corretivas e/ou preventivas.

Nesse sentido, a responsabilidade social demonstra mudança de comportamento e de atitude que vai além da postura ética da organização frente às questões social, econômica e ambiental que, consequentemente, se consolidará, por meio do comprometimento de projetos e práticas, para uma sociedade econômica e socialmente mais justa (BITTENCOURT; CARRIERI, 2005).

No que tange à transparência, a responsabilidade social é uma forma de fazer visibilizar suas ações com os seus *stakeholders*, relacionamento e defesa dos interesses do público com o qual estabelece conexões no âmbito econômico, social e ambiental. Segundo Oliveira (2005), por meio da responsabilidade social as organizações tentam se mostrar mais transparentes e receptivas ao diálogo com a sociedade. Assim, a avaliação da responsabilidade sócio-ambiental demonstra como as organizações estão frente aos aspectos sócio-ambientais aos seus interessados – tomadores de decisão, *stakeholders* e comunidade.

Apesar dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável definir uma série de indicadores dos objetivos do milênio, considerando o tema, pontos, condições e conjunturas em escala mundial, um aspecto que merece destaque é a grande importância para a implementação das políticas de responsabilidade social e ambiental nas organizações públicas e privadas. Nessa perspectiva, os ODS têm contribuído significativamente para a implementação da responsabilidade socioambiental, em razão de abranger a realidade local e, consequentemente, de buscar atingir o objetivo macro que é o bem-estar e melhorar a qualidade de vida da sociedade.

Quanto aos indicadores da dimensão social, segundo Jannuzzi (2009, p. 22) “prestam a subsidiar as atividades de planejamento público e a formulação de políticas sociais nas

diferentes esferas de governo, possibilitam o monitoramento”. Assevera ainda a dificuldade da padronização dos indicadores sociais em nível mundial, tanto na mensuração como também na implementação. A escolha dos indicadores sociais deve ser pautada em suas propriedades, ou seja,

a escolha de indicadores sociais para uso no processo de formulação e avaliação de Políticas Públicas deve ser pautada pela aderência dos mesmos a um conjunto de propriedades desejáveis, particularmente a relevância, validade e confiabilidade (JANNUZZI, 2009, p. 45)

No Brasil, as tomadas de decisões ainda são poucas quando se adota por base nos indicadores sociais. Outro aspecto importante é a não unificação do costume destes indicadores nas organizações nas áreas de educação, saúde, saneamento e outros segmentos de vital importância para a responsabilidade social e do próprio desenvolvimento sustentável.

O grande valor dos indicadores sociais para com a sua estreita relação com a responsabilidade social diz respeito a uma melhor forma de compreensão da sustentabilidade da organização quanto ao seu comportamento em termos econômico, social e ambiental. Dentro deste contexto, a gestão socioambiental estará comprometida com a sustentabilidade, com a sociedade em seu entorno e, ao mesmo tempo, em fortalecer a imagem da organização.

A implementação de uma gestão socioambiental em uma esfera de poder requer, inicialmente, uma quebra de paradigmas. Partindo-se principalmente da mudança de cultura e do processo de conscientização ambiental em todos os níveis funcionais da organização. Para isso, faz-se necessário estabelecer metas para buscar alcançar o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, justifica-se a importância de dispor de instrumentos como indicadores para identificar, mapear, direcionar e monitorar as ações socioambientais de sua responsabilidade no contexto organizacional.

A avaliação socioambiental do desempenho dos Tribunais de Justiça é uma nova forma de se perceber o ambiente em suas diversas dimensões - social, econômica, ambiental - como um modelo de gestão que integra os programas, projetos e ações direcionados aos interesses na preservação do equilíbrio social, econômico e ambiental do Poder.

Os indicadores de responsabilidade socioambiental servem de instrumento para investidores e pesquisadores analisarem ações, condições, políticas e cenários quanto ao

gerenciamento das questões socioeconômicas e ambientais da organização. Nessa ótica, o estudo sobre os indicadores tem se crescido gradativamente, visto que estes possibilitam uma melhor compreensão da situação e para subsidiar nas tomadas de decisão.

Na literatura, percebe-se que os indicadores são dispositivos que auxiliam os gestores na análise e avaliação da responsabilidade socioambiental. Nesse sentido, algumas instituições têm desenvolvido seus próprios indicadores de responsabilidade social, exemplos típicos é conjunto de indicadores Ethos, Ibase (OLIVEIRA, 2005) e Hopkins.

Os indicadores Ethos, desenvolvido pelo Instituto Ethos, são aplicados por meio de questionários e que contemplam sete dimensões: Valores, Transparência e Governança; Público Interno; Público Externo; Meio Ambiente; Fornecedores; Consumidores e Clientes; Comunidade; Governo e Sociedade. Esse diagnóstico serve como instrumento de avaliação e gestão, em que os dilemas e peculiaridades de cada setor sejam avaliados em escala de medição/valor o grau de responsabilidade social da organização (INSTITUTO ETHOS, 2021).

O Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase) desenvolveu uma metodologia modelo de Balanço Social, em 1997. Na época, o instituto era liderado pelo ativista e sociólogo Herbert de Souza (Betinho) que defendia a tese da transparência de organizações públicas e privadas. Para a elaboração deste documento teve a parceria do Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (Gife), apoio de lideranças empresariais, jornal Gazeta Mercantil, da Comissão de Valores Mobiliários (CMV) e outras instituições representativas. Por meio deste balanço, o objetivo era demonstrar à sociedade a participação e a responsabilidade social da organização apresentando informações qualitativas e quantitativas no que se refere à gestão e seu desempenho na função social e ambiental na sociedade (OLIVEIRA, 2005).

Outra corrente nessa mesma direção, aconteceu quando Wood (1991)⁵ propôs o modelo analítico de *Corporate Social Performance*. Este modelo foca em princípios, processos e resultados. De acordo com Azevedo, Santos e Boaventura (2016, p. 22, destaques nosso)

(...) é focado em **princípios** de responsabilidade social corporativa, **processos** de responsabilidade social corporativa e **resultados** sociais corporativos. Os **princípios** são expressos em três níveis: institucional (legitimidade da empresa), organizacional (responsabilidade pública) e pessoal (arbitrio os

⁵ WOOD, D. J. Corporate Social Performance revisited. Academy of management review, v. 16, n. 4, p. 691-718, 1991.

gestores). Os **processos** são: diagnóstico ambiental, gestão da relação com os *stakeholders* e gestão de questões sociais. **Resultados** sociais referem-se às políticas, programas e impactos sociais da empresa.

A partir deste modelo, o pesquisador inglês Michael Hopkins em novembro de 1997, apresentou indicadores para medir a responsabilidade social das organizações, sugerindo para cada indicador uma forma de medição, com o objetivo de propor uma análise de suas ações e também como uma ferramenta que permitisse a comparação do grau de responsabilidade social entre as organizações.

Os parâmetros adotados por Hopkins foram delineados em 3 (três) níveis: Responsabilidade Social (Nível I), Processos de Capacidade de Resposta Social (Nível II) e Resultados e Ações de Responsabilidade Social (Nível III). Os dados para este modelo são oriundos das demonstrações contábeis. Já as informações socioeconômicas e ambientais são da Demonstração do Valor Adicionado, bem como do Balanço Social (OLIVEIRA; DAHER; OLIVEIRA, RIBEIRO, 2006).

Vale destacar que embora a responsabilidade socioambiental não seja algo novo no mercado e em debate acadêmico e científico, mas a realidade ainda é bastante incipiente no Brasil, sobretudo quando se trata dessa temática aplicada ao setor público nos processos de monitoramento e acompanhamento da mensuração dos indicadores do tripé do desenvolvimento sustentável - das dimensões social, econômica e ambiental - e que estejam alinhados ao alcance do que preconiza os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Face ao exposto acima, percebe-se que para mensurar a responsabilidade social terá como premissa a necessidade de informações e conhecimento. Informação é conhecimento, é poder. Organizações são baseadas na informação. Nas organizações modernas, a informação é considerada um dos maiores trunfos da atualidade. O seu conceito vai além de todo dado trabalhado, tratado, útil, que exprime um valor agregado para o uso de alguém ou para uma tomada de decisão. Cada vez mais temos um aumento significativo do volume de informação, sendo necessário ter o cuidado com o tipo que é disponibilizada. Desta forma, deve-se ter a acurácia e sensibilidade para distinguir e selecionar as que realmente importam para a instituição, visto que a informação deve atender o seu caráter de utilidade, ao seu princípio, ou seja, a informação deve ser útil.

Quando a informação é devidamente tratada, seja por pessoas e por tecnologias computacionais, em que a partir dela podem-se realizar simulações de situações, possibilidade de cenários, verificação do estado atual, fragilidades e oportunidades, a informação torna-se conhecimento (REZENDE, 2003). Conhecimento é de fundamental importância em qualquer sociedade, organização e esfera de poder. Assim, a real necessidade de somar esforços para aumentar mais a habilidade de gerar informações que subsidiem a geração de conhecimento.

O conhecimento abrange aspectos mais amplos e claros que a informação. Segundo Davenport e Prusak *apud* Lacombe e Heilborn (2008, p. 491), é a “mistura fluida de experiência estruturada, valores, informações contextuais e discernimento técnico que proporciona uma referência para avaliar e incorporar novas experiências e informações”.

Nessa perspectiva, a geração de informação personalizada tem um olhar mais específico para atingir diretamente o seu objetivo. No caso em voga desta tese, esse tipo de informação tem uma atenção especial no que se concerne à geração de conhecimento da situação e possibilidade de cenários no Poder Judiciário.

Segundo Abreu e Rezende (2003, p. 54), as informações personalizadas “são mais úteis e relevantes para a alta administração e o corpo gestor tomarem decisões acertadas e oportunas”. Para personalização da informação, tendo a informação como um elemento estratégico fundamental, aspectos culturais, políticas institucionais, filosofia da organização devem ser levados em consideração, principalmente aqueles aspectos que contemplem as questões mais relevantes. Isso corroborará com a quebra de paradigma do *modus operandi* dentro do Poder Judiciário, ou seja, de uma postura administrativa diferente do modelo de gestão tradicional.

Para elaboração de políticas voltadas à gestão socioambiental, a administração necessitará de informações e indicadores para definir os objetivos, bem como monitorar os seus impactos quanto à eficácia das práticas de gestão. O processo de elaboração do planejamento estratégico ambiental, normalmente, é idealizado e desenvolvido com base em informações precisas, do conhecimento e com base em indicadores de sustentabilidade. Em virtude disso, tomadores de decisão (gestores) e técnicos fazem uso e necessitam de instrumentos e ferramentas gerenciais para avaliar o grau de sustentabilidade, em especial, indicadores sociais, econômicos e ambientais.

2.6 Determinação de Índice de Sustentabilidade

Indicadores estão presentes na vida de todos, estão em toda parte. Indicadores nascem a partir de dados, de informações, de valores e determinam valores. São instrumentos fundamentais do processo de tomada de decisão (MEADOWS, 1998).

Determinação do índice de sustentabilidade tem sido o foco de vários estudos, sobretudo com a utilização de indicadores de dimensões social, econômica e ambiental, como os de Meneses (2017), Leite (2017), Foppel (2018), Santos (2017), Santos (2019).

Os indicadores são considerados uma ferramenta gerencial. A sua utilização auxilia na avaliação do desempenho da organização. Para isso, os tomadores de decisões devem “buscar formas de medir e de avaliar a eficiência, a eficácia, a efetividade, a qualidade [...] entre outras características” (PETRI *apud* NASCIMENTO *et. al.*, 2011, p. 374). As decisões pautadas somente no viés da dimensão econômica, em detrimento à dimensão ambiental e social, colocam-se em risco o equilíbrio do meio ambiente e/ou prejudica algum fato social (ANDRADE, 2023).

Tocchetto e Pereira (2004), defendem o uso dos indicadores para avaliação do desempenho da organização. Estes são medidas para avaliar, evidenciar o real estado e indicar as tendências de cenário, de um dado ambiente. De acordo com Bélanger *et al.* (2012), a definição de indicadores se faz necessário quando se deseja medir, mensurar e avaliar a sustentabilidade de tal maneira que possibilite comunicar, de forma sintetizada, um conjunto de informações, sejam de eventos, processos ou tendências. Além de avaliar, a comunicação, por meio da divulgação dos relatórios de sustentabilidade, tem caráter essencial em qualquer instituição como forma de cancelar seu compromisso socioambiental (LOPES; COLOMBO; SILVA, 2024).

Para Van Bellen (2002), o principal objetivo e a importância dos indicadores se evidenciam na ação de agregar e também de quantificar informações de tal forma que sua significância torne-se mais aparente, simplificando as informações sobre os fenômenos até então considerados complexos tentando aprimorar o processo de comunicação.

A questão da avaliação da sustentabilidade tem despertado na ciência a criação e desenvolvimento dos mais diversos métodos com o objetivo de fornecer indicadores para tal, tais como: pegada ecológica (*Ecological Footprint - EF*) desenvolvido pelos pesquisadores Wackernagel e Rees (1996); Índice de Sustentabilidade Ambiental (*Environmental Sustainability Index - ESI*) para avaliar países, desenvolvido por um grupo de pesquisadores da Yale University e da Columbia University em 2002 em que são analisadas cinco dimensões - sistemas ambientais, estresses, vulnerabilidade humana, capacidade social e institucional e responsabilidade global; Índice de Sustentabilidade Emergético (*Emergetic Sustainability Index - EmSI*) proposto por Brown e Ulgiati (1997); pegada hídrica; síntese energética; contabilidade do fluxo de matéria e produto interno bruto (PIB) modificado.

Delai e Takahashi (2008) destacam alguns indicadores de sustentabilidade que habitualmente são utilizados dentro do processo de decisão das organizações, dentre eles: em nível de nações, os Indicadores de Desenvolvimento Sustentável da Comissão para o Desenvolvimento Sustentável (CDS); governantes de países e cidades, o *Dashboard* da sustentabilidade; empresarial de abrangência internacional, o *Global Reporting Initiative* (GRI); maiores empresas corporativas e cotadas no Índice *Dow Jones*, o *Dow Jones Sustainability Index* (DJSI); em nível, nacional, regional e/ou local, o barômetro de sustentabilidade; em empresas industriais, o *Triple Bottom Line Index System* (TBLIS); em nível nacional, os Indicadores do Instituto Ethos de Responsabilidade Social e Empresarial.

Uma das funções mais importantes dos indicadores de sustentabilidade é estabelecer de forma clara e objetiva as relações entre as questões chave e as tendências mais importantes para o desenvolvimento sustentável. A identificação das tendências para cenários futuros é sempre um desafio. A partir dessas informações apresentadas em indicadores, fica mais fácil identificá-las. Com isso, a comunidade científica, agentes políticos, sociedade e empresários e tomadores de decisão podem monitorar variações nas dimensões da sustentabilidade (RAMETSTEINER, PÜLZL, ALKAN-OLSSON, FREDERIKSEN, 2011).

A utilização de indicadores como solo, água, energia, produção de resíduos, nível educacional, saúde humana, mão-de-obra (disponibilidade), produtividade e outros da agrobiodiversidade já foram abordados em trabalhos como o de Calório (1997), Marzall (2000). A questão não se resume apenas em trabalhar a mineração dos dados para apenas medir os referidos indicadores, mas sim em aproximar ao máximo da realidade com o fito de sugerir ações, planos e políticas para que se efetive a desejada sustentabilidade (FOPPEL, 2018).

É oportuno salientar que embora existam diferentes métodos, utilizando diferentes indicadores, com o objetivo de mensurar e avaliar de maneira mais apropriada a sustentabilidade, cada metodologia vai ter o seu viés no que se referem às suas especificidades, suas regras. Assim, tendo em vista que mesmo obedecendo à objetividade e aos rigores dos métodos aplicados para a avaliação da sustentabilidade, não há um único indicador capaz para tal, pois a classificação tem modo subjetivo (PEREIRA; ORTEGA, 2012).

Quando baseados em modelos incertos e imperfeitos, os indicadores refletem a realidade de forma parcial. Há um consenso de que os indicadores apresentam parcialmente a subjetividade, isso corrobora para redução das diferenças no que se refere às diferentes visões da realidade (MEADOWS, 1998).

Tayra e Ribeiro (2006) ressaltam que na atualidade há centenas de experiências, com abordagens e modelos diferentes, de construção de indicadores em todo o mundo. Nesse sentido, buscam realizar uma síntese, uma tentativa de categorização e uma avaliação crítica dos principais modelos, metodologias e experiências de construção de indicadores de sustentabilidade. Destacam a exigência da verificação e em instituir parâmetros e critérios em sua moldagem. Tal preocupação está em torno do real papel desse instrumento em municiar, induzir e fomentar políticas e decisões bem estruturadas e fundamentadas.

Na busca do desenvolvimento sustentável, os indicadores ambientais pela sua historicidade recente e pela não consolidação de alguns destes, as metodologias para mensuração e gradação ainda são passíveis de críticas. Acrescenta-se ainda que quando estes indicadores estão em consonância com os objetivos do desenvolvimento sustentável, faz-se necessário a inclusão de outras variáveis, como exemplo a institucional, a qual refletirá a capacidade de resposta política e de organização social à temática.

De acordo com Tayra e Ribeiro (2006), num indicador de sustentabilidade, fatores social, econômico, institucional e ambiental devem ser abrangidos para que juntados possam aprovisionar uma representação da situação estudada. Horbach *apud* Leoneti *et al* (2016, p. 351) acrescenta que indicadores devidamente selecionados e adequados devem ser capazes de apresentar as interações entre as distintas dimensões no fito de alcançar a sustentabilidade.

Muitos dos assim denominados sistemas de indicadores são, muitas vezes, meras listas de dados e variáveis. Por se tratarem de iniciativas isoladas, em geral restritas a um contexto local, a comparabilidade dos indicadores e índices é geralmente baixa. A construção dos índices envolve ainda a

dificuldade de tornar comparáveis dados de diferentes fontes, produzidos a partir de escalas distintas, com cobertura e distribuição espacial e temporal diversas, levando à busca de formas alternativas e aproximadas para imputar dados faltantes e construir *proxys* adequadas e representativas de informações inexistentes (TAYRA; RIBEIRO, 2006, p. 89).

Nessa perspectiva, a construção de modelos síntese ou indicadores síntese que possibilitam condensar em um único número a situação agregada em termos de índice (unidades monetárias, físicas, energéticas, ambientais e outras) é um desafio para o pesquisador dessa temática. Linha de pensamento defendida por Vitalis (2001) em que esse tipo de indicador facilita a comunicação e a informação concisa sobre tendências em sustentabilidade, principalmente entre os formadores de políticas públicas e opinião pública.

O debate sobre avaliação da sustentabilidade por meio de indicadores e índices específicos tem sido alvo de pesquisas no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Meio Ambiente (Prodema). Embora aproxime a ideia de que esse debate sobre a adoção de sistemas de indicadores está em torno da possibilidade de evidenciar as tendências vinculantes e/ou sinérgicas por meio de um agregado de indicadores analisados simultaneamente, revela-se que as variáveis avaliadas em conjunto oferecem um panorama das principais causas, cenários, tendências e tensões aos gargalos da sustentabilidade.

Nessa perspectiva, Meneses (2017) desenvolveu estudo para determinar o índice de sustentabilidade da Ilha Mem de Sá (município de Itaporanga D'Ajuda/SE), com base em 9 (nove) indicadores distribuídos nas dimensões ambiental, econômica e social. Utilizou da metodologia de mensuração de indicadores proposta por Calório (1997) com adaptações de Daniel *et al.* (2001) em que a coleta de dados, na pesquisa de campo, se deu por meio de aplicação de questionário com a comunidade insular. Dentre os principais resultados constatados destacam que os indicadores da qualidade de água, do destino do lixo, a escolaridade, bem como a consciência ambiental são os entraves que merecem maior atenção para a busca de uma comunidade mais sustentável.

A pesquisa de Leite (2017) trata-se de um levantamento de indicadores e índices descritivos e que teve como objetivo analisar a sustentabilidade ambiental, social e econômica da logística reversa de pós-consumo de pneus inservíveis em Aracaju/SE. Tal propositura visa subsidiar o gerenciamento de pneus inservíveis, através da aplicação de indicadores e com a geração de um índice voltado a mensurar a sustentabilidade do sistema em análise. Os

indicadores foram qualificados com base no modelo desenvolvido por Sobral, Almeida e Gomes (2012) e calculados para a obtenção do índice de sustentabilidade com base no método de Calório (1997), aplicado ao gráfico tipo radar. A partir da escala proposta, os índices de sustentabilidade (ambiental, social e econômico) mostraram-se como péssimos, denotando que em Aracaju/Se a cadeia de gerenciamento da logística reversa de pós-consumo de pneus inservíveis não atende aos pressupostos de sustentabilidade.

No trabalho de Foppel (2018) o objetivo foi de determinar um Índice de Sustentabilidade (IS) em três comunidades ribeirinhas no estuário do rio Vaza-Barris, situado no litoral sul de Sergipe. Trata-se de uma pesquisa descritiva, explicativa e exploratória. O autor utilizou de duas metodologias adaptadas: uma para a mensuração de indicadores MESMIS (Marco para Avaliação de Sistemas de Manejo de Recursos Naturais) e a proposta por Calório (1997), mas com ênfase no direcionamento de políticas públicas. Foram realizadas entrevistas semi-estruturadas, com perguntas quali-quantitativas e esquema de coletas através do método bola de neve.

Já a pesquisa de Alane Santos (2017) teve como objetivo geral determinar um índice de sustentabilidade para o Alto Sertão Sergipano, tal propositura buscou entendimento entre as relações de poder e convivência com a seca. A abordagem da pesquisa foi qualitativa/quantitativa, do tipo exploratório-descritiva, em que foram realizadas a aplicação de questionários, entrevistas semi-estruturadas, bem como da observação sistemática e análise documental.

No âmbito empresarial, as abordagens de práticas de sustentabilidade também tem sido foco de análise científica, conforme se constata em Nascimento (2020) que em sua investigação buscou identificar quais são as abordagens atualmente utilizadas para avaliar as práticas de sustentabilidade no ambiente empresarial. A contribuição, na perspectiva prática, se deu ao “realizar um mapeamento dos modelos de relatórios, indicadores e índices”. Ressalta-se aqui que “empresas buscam a melhoria de seus sistemas de gestão e da sua política de avaliação de desempenho e de divulgação de resultados” (NASCIMENTO, 2020, p. 14). Nesse sentido, os relatórios, indicadores e índices tornam-se importantes instrumentos de suporte à tomada de decisão, visto pelo auxílio na possibilidade e identificação de erros, falhas, perigos, riscos, fraquezas e oportunidades à avaliação de desempenho destas no que diz respeito às práticas de sustentabilidade.

Observa-se que os estudos citados têm o campo de atuação da pesquisa em determinar índice de sustentabilidade em ambientes e *lôcus* diferentes, embora utilizando padrões recorrentes da mesma e/ou similitude de metodologias e da prática científica. Assim, como o objetivo desta investigação é de analisar a sustentabilidade na gestão socioambiental do poder judiciário, intenta-se que esta possa também corroborar para o processo de amadurecimento da discussão, da gestão e consolidação das práticas sustentáveis nesse âmbito.

Nessa perspectiva, é essencial que seja desenvolvido um indicador ou conjunto de indicadores que possibilite uma avaliação adequada do seu impacto ambiental no que se refere aos potenciais resultados das ações, projetos e programas da gestão socioambiental no judiciário brasileiro (ASSIS, 2000). De acordo com Teixeira (2004, p. 65) a “avaliação científica pode também representar um momento positivo do processo de pesquisa. Isto é, um momento de reflexão sobre a evolução de uma discussão, de uma questão, de um método”.

3 ASPECTOS MULTIDISCIPLINARES DA NOÇÃO DE EFICIÊNCIA

A emenda constitucional nº 19, de 04/06/1998, incluiu o princípio da eficiência no art.37 da Constituição Federal. Tal norma define a forma que deve atuar a administração pública no Brasil. A eficiência visa um sopesamento entre os custos e os resultados sociais. Segundo Gustavo Binenbojm (2008, p. 346), “a eficiência administrativa encerra um vetor para a ação administrativa, devendo ser entendida como a busca da otimização da gestão com vistas a consecução dos melhores resultados possíveis”⁶. A eficiência é o Norte que deve orientar as projeções e atitudes assumidas pelos administradores públicos nas três esferas de poder. Mas, a operacionalização desta ideia de se otimizar a gestão, com vistas ao alcance dos melhores resultados, exige uma postura metodológica

Tratar de realizar, concretizar ou tornar efetivo é lidar com fatos empíricos e absorvidos pela realidade. Neste sentido, é importante diferenciarmos outros dois conceitos muito próximos a noção de eficiência: A eficácia e a efetividade.

A eficácia é a capacidade de gerar efeitos no mundo jurídico. Já a efetividade é a capacidade de favorecer a realização desses efeitos jurídicos na vida da sociedade. Logo, a eficiência para ser reproduzida necessita da eficácia e da sua efetividade, pois o ineficiente se manifesta quando se insurgem efeitos jurídicos sem se gerar efeitos na vida real.

A inclusão da eficiência no texto constitucional foi bandeira de um movimento político que exigia uma administração pública que fosse comprometida com um conceito de gestão adequada, uma gestão racional capaz de evitar o desperdício e de alocar recursos em ações que promovessem efetividade social.

Segundo Mario Júlio de Almeida Costa (1998, p. 119):

Em rápida síntese, sublinhe-se que uma coisa é admitir a eficiência como condição da justiça das soluções e coisa diversa é pretender que a simples eficiência substitua a justiça como padrão único da ordem jurídica⁷.

⁶ BINENBOJM, Gustavo. **Temas de Direito Administrativo e Constitucional**: artigos e pareceres. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. p. 346.

⁷ COSTA, Mário Júlio de Almeida. **Direito das obrigações**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 1998. p. 119.

No Brasil, o conceito de eficiência deve se conformar com o texto constitucional, alinhando-se com a otimização de eficácia e de efetividade dos direitos fundamentais. Pois o sistema jurídico brasileiro é composto por normas de conteúdo deontológico e axiológico, são regras e princípios que constituem uma ordem, uma união a ser construída pela jurisprudência e doutrina. É a força normativa da constituição que vai se expressando por meio da interpretação constitucional, cujo resultado (a concretização de direitos fundamentais) exige o uso de critérios eficientes.

Para Fernando Leal (2006, p. 2), a eficiência tem um caráter substantivo quando adentra na esfera jurídica:

A releitura jurídica do conceito de eficiência agrega exigências que vão além do que se entende por conduta eficiente em outras áreas do saber. Não basta mirar os custos; há de se considerar sempre as finalidades e o atendimento de certos requisitos materiais mínimos para que esteja realizado o dever de eficiência. A eficiência pressupõe a economicidade, mas vai além dela. Daí o seu referido caráter substantivado⁸.

A preocupação de quem promove eficiência está no mirar os custos, alcançar uma determinada finalidade e atender a requisitos materiais. Todas essas metas são discutidas por juízos práticos que devem levar os resultados alcançados em consideração. Assim, a eficiência pode ser entendida como um dever de conformar as relações entre meios e fins: não apenas pelo menor custo, mas atendendo a exigências de qualidade, eficácia ou produtividade. Essa conformação entre meios e fins se opera mediante escolhas conduzidas por argumentos práticos.

A norma da eficiência permite que os cidadãos possam recorrer as vias judiciais contra ato do poder público que desperdice recursos, não o aproveite, ou o desloque para fins diversos ao bem da administração. Sendo assim, a eficiência acaba por se aproximar da noção de economicidade. Esta última seria a possibilidade de aplicação no menor custo para a realização do resultado desejado ou menor onerosidade possível. Mas além da economicidade, existem outros aspectos que ajudam a explorar o conceito de eficiência?

⁸ LEAL, Fernando. Propostas para uma abordagem teórico-metodológica do dever de eficiência. **Revista Brasileira de Direito Público – RBDP**, Belo Horizonte, n. 14, ano 4, Julho. 2006, p. 2.

De fato, a noção de eficiência elenca outros atributos que adentram na esfera da multidisciplinaridade. São axiomas que sustentam a possibilidade de realização do resultado almejado. Assim, a eficiência se divide em: Celeridade, Transparência, planejamento e economicidade.

Uma norma eficiente deve ser realizada em tempo hábil capaz de realizar o objetivo alcançado. A celeridade é um aspecto da eficiência que diz respeito a sua distribuição no percurso do tempo.

Falar em eficiência exige acesso à informação e publicidade, pois uma norma não pode se afastar da fiscalização e/ou participação dos cidadãos no processo decisório, sob pena de perda de legitimidade e inutilidade dos resultados alcançados.

Nessa perspectiva, o planejamento revela um aspecto da eficiência associado a ação da gestão pública. Lidar com recursos públicos exige agendamento dinâmico das estratégias e projetos que visam a implantação de políticas públicas. Sem um rumo, sem uma direção, sem um caminho, fica difícil o tomador de decisão acertar as melhores escolhas que tragam resultados úteis ao bem público.

Portanto, ao analisar a eficiência, em seus aspectos multidisciplinares, faz-se necessária e fundamental a exposição de cada um desses aspectos que ela assume nas ações do tomador de decisão, ou seja, a celeridade, a transparência, o planejamento e a economicidade.

3.1 Celeridade

Desde o final do século XX as preocupações com a celeridade em torno de questões da administração pública têm ganhado espaço nas diretrizes normativas do Estado brasileiro. De fato, a celeridade foi introduzida no rol dos direitos fundamentais no artigo 5º, LXXVII, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, assegurando, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios para garantir sua celeridade de tramitação.

O processo deve proporcionar as partes todos os seus direitos, bem como tudo aquilo que foi aniquilado por ação ilegal da outra parte. Mas, para que isso ocorra o processo deve tornar possível a recomposição do bem da vida retirado de maneira ilícita do titular do direito, mas que essa recomposição seja imediata.

Entretanto, a condição humana limita as questões temporais, o humano não é capaz de resolver seus dilemas sem o decurso do tempo. Assim, a falibilidade humana prorroga o tempo que se leva para que um tomador de decisão possa se familiarizar com as versões dos fatos apresentadas pelas partes, realize a produção de provas e reflita o necessário para decidir.

Pesquisa realizada por Gomes e Guimarães (2013)⁹ sobre o desempenho no judiciário, em que diversos estudos empíricos que objetivaram avaliar ou mensurar esse desempenho, apontam que “o conceito de desempenho judicial é multidimensional, multinível”, tendo os juízes como elemento central. Dentre as principais dimensões de desempenho mais citadas e abordadas no levantamento foram: eficiência, celeridade, efetividade. A primeira, enfatizada em 30 do total de 58 pesquisas revisadas, à priori na esfera do judiciário, refere-se “à maneira como tribunais gerenciam os recursos disponíveis em função dos produtos gerados”. Nessa esfera de Poder, a eficiência:

refere-se principalmente à maneira como tribunais gerenciam os recursos disponíveis em função dos produtos gerados. Tribunais costumam ter autonomia administrativa e financeira, o que torna possível a comparação e a indicação dos mais e dos menos eficientes em termos relativos. **Como praticamente inexitem parâmetros oficialmente definidos do que seria, por exemplo, um tribunal eficiente** (CNJ, 2011b), as comparações entre unidades acabam se tornando pontos de referência (GOMES; GUIMARÃES, 2013, p. 387, grifos nosso).

Os autores constataram que a celeridade foi a dimensão de desempenho mais abordada em 13 estudos analisados. Esta dimensão tem como principal categoria de interesse a duração de processo, tendo as principais variáveis utilizadas o tempo de trâmite de procedimentos judiciais, bem como o tempo de trâmite de procedimentos administrativos. Nessa ótica, a dimensão eficiência teve a categoria produtividade como a mais citada e a variável “quantidade

⁹ GOMES, Adalmir de Oliveira; GUIMARÃES, Tomás de Aquino. Desempenho no Judiciário: conceituação, estado da arte e agenda de pesquisa. **Revista de Administração Pública**. Abr 2013, Volume 47 N° 2, Páginas 379 – 401. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122013000200005>. Acesso: 13 dez. 2022.

de processos concluídos” a mais utilizada no processo de mensuração da produtividade (eficiência técnica).

A celeridade, enquanto um aspecto da eficiência, prorroga o tempo apenas naquilo que é imprescindível ou necessário. A demora se torna desnecessária quanto a atividade decisória se delonga sobre questões que são dispensáveis na resolução das questões que se impõem ao decidir.

Por isso, “[...] dentro da jurisdição prestada pelo Estado, exageradamente instrumental, importando-se muito mais com o meio que com o fim [...], valorizando-se [...] o direito processual em detrimento do direito material” (CAYRES, 2012, p. 15) ¹⁰. As alterações trazidas pelo Novo CPC de 2015 objetivaram diminuir essa morosidade do judiciário em torno de questões desnecessárias ao tomador de decisão, no caso o juiz. As formalidades e os meios vão sendo deixados em segundo plano na busca por uma prestação jurisdicional mais eficiente, portanto célere.

Vale destacar que no judiciário, o “tempo é um insumo fundamental” e seu desperdício promove consequências desestimadas nos diversos segmentos da sociedade (GOMES; GUIMARÃES, 2013, p. 387).

Com o advento do novo CPC trouxe o fim da divisão de procedimentos. O Código de Processo Civil de 1973, em artigo 272, dividia o procedimento comum em ordinário e sumário, mas com o novo Código de Processo Civil de 2015, o procedimento sumário deixou de existir, aplicando-se somente o procedimento comum, conforme seu art. 318.

Além disso, criou-se mecanismos que visam a promoção da conciliação entre as partes envolvidas num processo. A mediação fora institucionalizada nos processos judiciais, objetivando dar soluções mais satisfatórias e em menor tempo aos jurisdicionados. Diversas outras alterações foram feitas no âmbito do processo civil, sendo que a eficiência da prestação jurisdicional foi a bandeira daqueles que promoveram tais alterações.

De fato, o processo decisório deve se desenvolver tendo como finalidade a busca pelo resultado útil. Mas, neste processo garantias como a ampla defesa, o contraditório e imparcialidade devem se fazer presentes sob pena de tornar-se nula tal decisão. Em outras

¹⁰ CAYRES, Nelson A. Vem aí o novo CPC. **Direito em ação**. Brasília, v.9 n.1, jul./dez. 2012. p.15

palavras, ainda que se persiga um resultado útil e que se garanta a aplicação de um direito com a tomada da decisão é crucial que os direitos fundamentais previstos no art.5º da CF não sejam sub-rogados ao esquecimento, pois a possibilidade de anulação de uma decisão não apenas retira o crédito do poder judiciário como torna inefetiva sua prestação jurisdicional.

A celeridade concede um direito fundamental ao processo sem dilações indevidas, afastando a paralisação do processo em razão de questões dispensáveis, como o andamento processual inútil. Essa marcha que não leva a solução do processo deve ser evitada, impondo-se o dever às partes e ao juiz de permitirem a fluência mais célere possível do processo.

Assim, um ato decisório da autoridade administrativa ou judicial que provoque danos na busca pela celeridade, sem justificativa razoável, é inconstitucional. Podendo a parte lesionada se valer de um possível Mandado de Segurança.

Em que pese as alterações trazidas pelo novo diploma processual, diversos problemas têm sido associados com algumas de suas disposições, tais como: a limitação à indicação ou reprodução de ato normativo sem explicar sua relação com a questão decidida, o emprego de conceitos jurídicos indeterminados sem relacioná-los ao caso, invocando precedente ou enunciado de súmula sem identificar seus fundamentos determinantes na questão em julgamento.

Portanto, se a celeridade processual, sob o enfoque da eficiência, deve promover um resultado útil então as disposições do novo código podem ser aproveitadas se for possível provocar a realização deste resultado útil. Caso contrário, estaríamos por engessar de mais morosidade sobre resultados ineficientes e não realizáveis.

De acordo com a pesquisa de Gomes e Guimarães (2013, 38), o "tempo é um insumo fundamental no Judiciário, e que o desperdício desse insumo gera consequências indesejadas em vários setores da sociedade". Nesse sentido, a gestão do judiciário tem sido palco de estudos dentro da área da administração pública, embora seja um campo fundamentalmente relacionado à área de administração pública, a gestão do judiciário tem tido suas bases teóricas fundamentadas em outras áreas do conhecimento, principalmente na economia e no direito. Apontando assim para a escassez do arcabouço teórico na seara da administração pública em estudos com foco central aos temas recentes relacionados ao judiciário.

3.2 Transparência

A transparência está prevista no art.5º, inciso XXXIII da CF/88. Mas, a transparência pública no Brasil ganhou destaque através das discussões tributárias, com a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em seguida com a Lei Complementar n.131/2009 (Lei da Transparência). Porém, o tema foi se expandindo e se associou com outros aspectos da gestão pública, tais como: desempenho, pessoal e controle, com a introdução da Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011, na relação cidadão e gestor público. Assim, a transparência da Administração Pública está relacionada diretamente ao direito de todos à informação.

As informações de interesse público devem ser divulgadas amplamente nos meios de comunicações e viabilizados por tecnjá a efetividadeologias da informação, ou seja, a cultura da transparência deve se tornar prática da vida dos gestores públicos.

Portanto, segundo a Lei de acesso à informação é dever dos gestores públicos à promoção da transparência ativa e o fomento à cultura da transparência na administração pública, sem a necessidade de provocação pelo cidadão, devendo divulgar os atos administrativos nas redes sociais e/ou nos sítios oficiais dos entes federativos.

A comunicação entre gestão pública e os cidadãos se dá a partir das prestações de contas e do acesso, uma vez que garante a participação do cidadão e promovendo uma gestão democrática e responsável, o que eleva sua legitimidade.

Assim, o cidadão poderá fiscalizar o desempenho e avaliar os atos administrativos da gestão que estão sendo praticados, podendo usar a eficiência como critério para uma avaliação que exige serviços públicos de qualidade.

A transparência se torna efetiva quando as informações da gestão pública são disponibilizadas nos meios de comunicação, com ênfase a publicidade veiculada pela internet. A Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, alterou artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e definiu a melhor forma para assegurar a transparência dos dados dos municípios, determinando que eles fossem divulgados no meio eletrônico e em tempo real.

A publicidade e a transparência são os fundamentos de uma boa gestão pública. A publicidade como sendo a disponibilização das informações aos cidadãos e a transparência enquanto fornecimento de informações não sigilosas acerca dos atos da gestão.

Portanto, o Estado atua como guardião da informação, sendo o cidadão o dono destas informações. Nesta perspectiva, o Estado não pode recusar acesso a essas informações e quando se manifestar contraproducente em seu fornecimento, deve ser devidamente justificada, sob pena de se passivo dos meios judiciais cabíveis como o a classe processual mandado de segurança ou do mandado de injunção. Para desburocratizar o acesso à informação ferramentas como o “esic”, desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU), a plataforma oferece aos cidadãos a possibilidade de realizarem pedidos acerca de informações públicas num único sistema virtual.

São informações abrangentes, tempestivas e disponíveis a todos os cidadãos que dão condições ao exercício de fiscalização pelo próprio destinatário do serviço público. Assim, temos uma participação do cidadão no processo decisório, o que é uma manifestação legítima e típica do estado democrático. A partir do acesso à informação os cidadãos podem se engajar no debate público e contribuir no processo argumentativo da tomada de decisão. Tal participação pode refletir na eficiência da medida adotada e das escolhas feitas pela administração pública.

Iniciativas como o orçamento participativo necessitam de transparência se o que se pretende não é apenas maior legitimidade ao processo decisório, mas que a escolha adotada possa ser ao menos realizável. Pois, é comum que nas gestões públicas as medidas adotadas pela administração podem destoar tanto das condições de realidade que sua adoção leva a decisões irrealizáveis ou inúteis.

No Brasil diversos exemplos de práticas de gestão pública tentaram concretizar o modelo de democracia participativa, transparente e eficiente. Mas, é preciso que seja disponibilizado regras, regulamentos e mecanismos de cobrança de justificativas das decisões de agentes públicos. Assim, com o advento da nova Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) algumas alterações foram promovidas, exigindo uma carga maior de argumentação por parte dos gestores públicos quando forem justificar suas escolhas.

A transparência é um aspecto da eficiência que emerge da publicidade e dependerá do grau de acesso à informação disponibilizada aos cidadãos. O resultado útil que se deseja alcançar com uma medida adotada pela gestão pública tem na transparência a oportunidade de ampliar o debate e dar maior legitimidade a gestão com a inclusão do destinatário do serviço público no processo decisório. Afinal, escolhas do gestor que não se realizam se afastam da transparência e revelam resultados ineficientes.

Com o advento das reformas que ocorreram nas últimas décadas no judiciário em vários países do globo, estas corroboraram para a criação e disponibilização de banco de dados e, conseqüentemente, para o progresso e avanço de novas pesquisas. No Brasil, Justiça em Números do CNJ é a principal fonte das estatísticas oficiais do Poder Judiciário. Banco de dados bastante utilizado em estudos sobre a atuação do judiciário (GOMES; GUIMARÃES, 2013, p. 385). O Relatório Justiça em Números, elaborado e divulgado anualmente, desde 2004, apresenta a realidade dos tribunais brasileiros, com muitos detalhamentos da estrutura e litigiosidade, além dos indicadores e das análises essenciais para subsidiar a Gestão Judiciária brasileira (CNJ, 2023).

Nas questões referentes à mobilização e sensibilização para questões socioambientais no âmbito do Poder Judiciário, o CNJ tem adotado políticas públicas visando o estrito cumprimento da Carta Constitucional por parte da Administração dos seus órgãos. A Resolução n. 201, de 3 de março de 2015, foi inserida no planejamento estratégico do Poder, sendo considerada um marco no que diz respeito à responsabilidade socioambiental do Poder Judiciário. Tal ato normativo, determinava que todos os órgãos e conselhos do Poder Judiciário deveriam criar unidades ou núcleos socioambientais, estabelecendo suas competências e implementação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ). E a partir das informações recebidas dos Tribunais, cabendo ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ a elaboração e publicação, anual, do Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (CNJ, 2023).

3.3 Planejamento

Um dos aspectos da eficiência é o planejamento. A eficiência está ligada ao modo como se realiza os processos e leva em consideração os meios adotados para a sua execução. O

planejamento é uma determinação de rumo que guiará a execução de uma ação, objetivando um resultado determinado. O planejador realiza juízos de prognoses acerca de alternativas de consequências disponíveis ao tomador de decisão. No juízo de prognose uma decisão é tomada no presente, mas o resultado é projetado no futuro. Todo plano requer um prazo para sua implantação.

Segundo Matus (1993, p. 13):

(...) planejar é tentar submeter o curso dos acontecimentos à vontade humana, não deixar que nos levem e devemos tratar de ser condutores de nosso próprio futuro, trata-se de uma reflexão pela qual o administrador público não pode planejar isoladamente, está se referindo a um processo social, no qual realiza um ato de reflexão, que deve ser coletivo, ou seja, planeja que deve atuar como indutor do projeto¹¹.

Uma administração que planeja é eficaz ao pensar em objetivos, os meios adotados e os métodos a serem desenvolvidos. O gestor de todo esse processo precisa planejar, definindo os objetivos a serem alcançados e escolhendo, entre as alternativas de consequência que lhe apresentam, qual é a melhor decisão na promoção de um determinado resultado útil. Precisa-se ter a idéia de que o administrar com eficiência os recursos públicos deverá resultar em benefícios para a sociedade.

O planejamento é um processo pelo qual se estabelece objetivos e as diretrizes de ação sob os meios adequados para a finalidade. Assim, envolve a adoção de uma estratégia geral para atingir esses objetivos e coordenação das atividades. Nesta direção, a eficácia assume o protagonismo, pois um resultado concreto que se realize é o fim da boa gestão.

A qualidade da gestão do ente federativo dependerá do planejamento se a meta dessa gestão é realizar as decisões tomadas, dando concretude as políticas públicas adotadas. Assim, deve-se estabelecer que os objetivos, identificando as metas, analisar os recursos disponíveis antes da implementação de um projeto. É preciso pensar nas alternativas quanto aos meios a serem adotados, focando naquele meio que oferece melhor condições de realização antes de tomar a decisão.

¹¹ MATUS, Carlos. **Política, Planejamento e Governo**. Brasília: Editora IPEA, 1993. p. 13.

A Administração de qualquer governo representa uma transformação na realidade dos cidadãos, mediante implementação de políticas públicas que objetivam a melhoria da qualidade de vida de seus administrados.

Segundo Giacobbo (1997, p. 97):

O planejamento, embora tenha constituído uma das premissas da reforma administrativa de 1967 (Decreto-Lei nº 200), ao longo do tempo tem se caracterizado pela descontinuidade e pela falta de integração. A descontinuidade na função de planejamento e a inexistência de um planejamento global e abrangente são mesmos as marcas típicas da administração pública brasileira. São comuns as quebras no ciclo de planejamento e na implantação de processos e projetos. A falta de coerência entre desafios e metas de uma e outra administrações tem sido uma constante. A efetividade do planejamento nas organizações públicas passa necessariamente pelo fortalecimento da função planejamento, bem como por uma série de mudanças nos hábitos, nos valores, nos comportamentos, na cultura, no modo de ver e pensar a organização, sua finalidade, o ambiente externo, o cidadão. Para tanto, é imprescindível a evolução do próprio modelo de gestão vigente, de forma a considerar o que está do lado de fora da organização, bem como o efeito de suas ações no ambiente externo¹².

Essa falta no planejamento das gestões do setor público se caracteriza pelo imprevisto e traz reflexos na implementação das políticas pública. Assim, é possível a aplicação de determinadas ferramentas utilizadas pela administração privada que podem ser absorvidas pela gestão de entes federativos. Exemplo disso é o Planejamento Estratégico, este pode ser dividido em: organização, elaboração do plano com base na análise do diagnóstico da cidade, implementação, monitoramento e comunicação. Um bom planejamento Estratégico oferece ao tomador de decisão alternativas objetivas, que podem provocar a alteração de suas metas e objetivos antes da implementação de uma determinada política pública.

Bons exemplos de planejamento são o plano diretor e o plano plurianual dos municípios. O primeiro, é também chamado de planejamento urbano. Um instrumento próprio do Direito Urbanístico irreduzível aos conceitos tradicionais de lei, regulamento e ato administrativo, ou seja, o plano diretor está sujeito a um regime jurídico próprio. Como cada porção do território

¹² GIACOBBO, Mauro. O Desafio da implementação do planejamento estratégico nas organizações públicas. **Revista do Tribunal de Contas da União**. Edição 74, ano 1997. p.97. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1003> Acesso em 16/10/2022.

apresenta características únicas, impossível proceder a ordenação territorial apenas com normas gerais e abstratas. O plano diretor não é uma lei, mas um pacto sócio-territorial e um plano urbanístico que contém os principais instrumentos de ordenamento territorial.

É um plano para a gestão do município oriundo do legislador e com a participação dos cidadãos. Um planejamento que possibilita melhor direção as ações da gestão que visam à eficiência de cada cidade.

Já o Plano Plurianual é previsto pelo art.166 da Constituição Federal, bem como a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Este tipo de plano é uma forma de planejamento estratégico. É produzido pela administração do ente federativo e traça os objetivos a serem alcançados pela administração, no prazo de 4(quatro) anos, descrevendo um prognóstico de despesas e investimentos dos recursos recebidos pela gestão.

Destarte, a própria legislação define a necessidade do planejamento na administração dos recursos públicos. Planejar é a melhor forma de tornar algo realizável, factível, ainda que o futuro seja incerto. O planejamento corrobora para oferecer um modelo de tomada de decisão que pode absorver mudanças e intempéries nos percursos da ação estatal, criando mecanismos para concretização do bem jurídico em promoção.

Na esfera do Poder Judiciário, a instituição pública responsável pelo aperfeiçoamento do trabalho, controle e transparência administrativa e processual é o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tendo sede em Brasília (DF) e com atuação em todo o território nacional. Cabe a este: a) órgão zelar pela autonomia do Poder (política judiciária); b) definir o planejamento estratégico, os planos de metas e os programas de avaliação institucional do Judiciário (gestão) e; c) realizar, fomentar e disseminar melhores práticas que visem à modernização e à celeridade dos serviços dos órgãos do Judiciário (na Eficiência dos Serviços Judiciais).

A partir dos dados e relatórios estatísticos sobre atividades processuais e de outros indicadores que se referem à atividade jurisdicional em todo o território nacional, o CNJ planeja, formula e implementa políticas judiciárias, programas, projetos e ações que visam à eficiência da justiça brasileira.

3.4 Economicidade

Princípio constitucional, inserido no art.70 da Constituição Federal de 1988. Trata-se de outro aspecto da eficiência e que diz respeito a uma forma de alocação de recursos visando resultados úteis e desejados. Segundo Bugarin (1998, p. 45),

economicidade da gestão de recursos e bens públicos autoriza o ente político-administrativo encarregado do específico e peculiar afazer hermenêutico constitucional *in casu*, o TCU, ao exame, *pari passu*, dos elementos de fato informadores dos diversos processos subjetivos de tomadas de decisão de gastos/investimentos públicos *vis-à-vis* o conjunto objetivo dos resultados alcançáveis, qualificando-os, efetiva ou potencialmente, como ganhos ou perdas sociais, evitando-se, deste modo, a despesa pública antieconômica e a consequente perpetração do, muitas vezes irremediável, prejuízo social.¹³

A economicidade está associada aos domínios da economia e está alicerçada na noção de desempenho com qualidade. É o alcance do melhor resultado possível, ou seja, daquilo que de melhor pode ser expresso pela relação de custo-benefício. A economicidade evita o desperdício de recursos públicos alocados de maneira indevida e causadores de problemas socioeconômicos.

Mas, quiçá seja feita uma quantificação de recursos aplicados num determinado programa, a implantação do orçamento dependerá da aplicação de meios adequados capazes de avaliar os custos e os resultados alcançados. Por isso a importância do tomador de decisão se aproveitar dos juízos de prognoses sob as alternativas de consequências que estão postas em questão. São os custos e benefícios sociais que devem estar na mira daquele que decide os atos da gestão pública. Não se trata de buscar a mera maximização da riqueza, como nos manuais de microeconomia norte-americanos, mas de revelar uma maximização da diferença que surge a partir da relação entre custos e benefícios sociais.

¹³ BUGARIN, Paulo Soares. Reflexões sobre o princípio constitucional da economicidade e o papel do TCU. **Revista do Tribunal de Contas da União**. Edição 78, ano 1998. p.45. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1224>. Acesso em 16/10/2022.

A noção de maximização implica alocação eficiente de recursos da melhor maneira possível, tal noção costuma estar associada aos manuais de microeconomia que tratam da gestão de recursos no setor privado.

Richard Posner¹⁴, autor americano, traz à baila essa discussão dentro do conceito de eficiência na Análise Econômica do Direito. Este elege a eficiência como um valor e apresenta sua maximização da riqueza como sendo um princípio moral presente na sociedade americana, pelo qual a sociedade americana estaria a alocar recursos de forma racional a partir de preferências individuais.

Trata-se de uma compensação social das perdas, uma noção que busca a moral utilitarista do bem-estar social. Refuta os argumentos morais do critério Kaldor-Hicks, mas adota o modelo de eficiência em sua teoria. Os críticos da teoria econômica normativa do direito, chamam de utilitarista para refutar os argumentos usados em favor da maximização da riqueza como princípio ético.

É oportuno salientar que o utilitarismo é uma doutrina que sustenta que o valor moral é julgado pelos seus efeitos frente à felicidade geral de todos. Nesse sentido, o autor busca se diferenciar dos utilitaristas e propõe a eficiência como maximização da riqueza, um valor enquanto fundamento normativo, um princípio ético¹⁵. A maximização da riqueza sob a ótica deste autor é distinta dos utilitaristas que buscavam maximizar a utilidade. Posner pretende maximizar o valor, a riqueza.

Riqueza é valor, em dólares, de tudo que seja possível valorar em uma sociedade. Ela é medida por quanto as pessoas estariam dispostas a pagar para possuí-las. Sendo preferíveis aquelas expostas em um mercado e já expressas em dinheiro. Mas, este mercado pode ser explícito ou implícito.

Lembre-se que riqueza, como utilizada por economistas, não é um conceito contábil; é medida pelo que as pessoas pagariam pelas coisas que desejam

¹⁴ “Em um levantamento de dados realizado no ano 2000, o juiz norte-americano Richard Posner foi apontado como o autor mais citado em artigos jurídicos de língua inglesa no século XX (...) já escreveu 40 (quarenta) livros e tem centenas de artigos publicados), indo desde o Direito Antitruste norteamericano, passando por discussões sobre prática de plágio, terrorismo, democracia, até a crise econômica de 2008 e o papel de Macroeconomia na Análise Econômica do Direito, de maneira mais recente” (OLIVEIRA, 2016, p. 10).

¹⁵ POSNER, Richard A. Utilitarianism, economics, and legal theory. *The Journal of Legal Studies*, [S.l.], v. 8, p. 103–140, 1979.

obter (ou o que exigiriam em troca daquelas que possuem), e não pelo que efetivamente pagam por elas. Portanto, o lazer possui valor e é parte da riqueza, ainda que não possam ser objeto de compra e venda. Podemos nos referir ao valor como se este tivesse um preço implícito ou um preço sombra.¹⁶⁻¹⁷

Assim, as pessoas sempre estariam realizando transações ainda que de forma implícita, como por exemplo no casamento. Um outro tipo de mercado não-explicito é o mercado hipotético, que é caracterizado por transações involuntárias (como atos ilícitos).

A maximização da riqueza aproxima-se das virtudes protestantes e segundo Posner (1979, p. 120) “uma corte pode estimar, com precisão razoável, qual alocação de recursos maximizaria a riqueza”, mas sempre com o olhar na eficiência no uso de recursos frente aos custos de uma transação:

O purista insistiria que os valores relevantes não podem ser conhecidos, na medida em que não foram revelados em uma transação de mercado real, mas eu considero que (de toda forma, em vários casos) uma corte pode estimar, com precisão razoável, qual a locação de recursos maximizaria a riqueza. No entanto, levando em consideração que a determinação de valor (isto é, da disposição em pagar) feita por uma corte é menos precisa do que aquela feita pelo mercado, a abordagem do mercado hipotético deve ser reservada para os casos, como o típico caso de acidente, onde os custos de transação de mercado precluem a utilização de um mercado real para alocar os recursos eficientemente. Por “mercado real” eu entendo um baseado em troca voluntária, independentemente da utilização de dinheiro nas trocas.¹⁸⁻¹⁹

A maximização da riqueza é muito mais um critério ético do que a busca por felicidade, principalmente se comparado ao utilitarismo. Na sociedade americana, certos valores, como

¹⁶ POSNER, Richard A. **Economic Analysis of Law**. 8. ed. New York: Wolters Kluwer, 2011.

¹⁷ Tradução do original, onde se lê: “[R]emember that wealth as used by economists is not an accounting concept; it is measured by what people would pay for things (or demand in exchange for giving up things they possess), not by what they do pay for them. Thus leisure has value and is a part of wealth, even though it is not bought and sold. We can speak of leisure having an implicit or shadow price”.

¹⁸ POSNER (1979, p. 120).

¹⁹ Tradução do original, onde se lê: “The purist would insist that the relevant values are unknowable since they have not been revealed in an actual market transaction, but I assume that (in many cases anyway) a court can make a reasonably accurate guess as to the allocation of resources that would maximize wealth. Since, however, the determination of value (that is, of willingness to pay) made by a court is less accurate than that made by a market, the hypothetical-market approach should be reserved for cases, such as the typical accident case, where market-transaction costs preclude use of an actual market to allocate resources efficiently. By ‘actual market’ I mean one based on voluntary exchange, whether or not money is used in the exchange”.

dizer a verdade e adimplir com contratos, são facilitadoras de trocas mercadológicas, pois reduz os custos com policiamento e administração da justiça.

Segundo Posner é mais fácil maximizar a riqueza, através de uma determinada solução pragmática (uma ação estatal ainda que custosa), do que maximizar a felicidade coletiva (enquanto um valor moral utilitarista). Pois os instrumentos de intervenção de uma proposta utilitarista sob a maximização da felicidade seria sempre recorrer a questões axiológicas e de princípios. Por outro lado, a maximização da riqueza pode oferecer argumentos empíricos pautados pelos custos da ação do estado, apresentando um diagnóstico de mercado acerca de possíveis falhas²⁰.

Uma intervenção estatal como a redistribuição de riqueza não é considerada por Posner como produtiva, uma vez que contraria a maximização da riqueza. Porém, poderíamos falar em redistribuição de riqueza se com ela fosse possível reduzir os crimes e como resultado surgisse uma redução nos custos com a criminalidade. Por outro lado, se a vida humana fosse um valor absoluto, atividades que incluem perigo de vida, como bombeiros e resgate, não seriam permitidas. Afinal, o governo sempre tem que realizar o custo/benefício na hora de decidir por políticas de promoção a saúde²¹.

Portanto, somos induzidos a realizar a todo tempo avaliações sobre custo/benefício, mesmo que se depare em uma situação que se pressuponha a valoração da vida de uma pessoa. Segundo Posner, “se o valor da vida é sempre infinito, então [...] as pessoas nunca tomariam nenhum risco – uma descrição obviamente falsa do comportamento humano”²²⁻²³.

Na história da Economia existem dois conceitos de eficiência que traduzem a alocação de bens ao seu uso mais valioso, cuja medida é a disposição das pessoas em obter tais bens: a “Eficiência de Pareto”²⁴ e o critério de “Kaldor-Hicks”.

²⁰ POSNER, 1979, p. 130.

²¹ A pandemia de covid-19 mostrou o quanto atual é esta relação de custo/benefício para o estado, enquanto o valor da vida humana está na pauta das decisões do estado e reivindicações da sociedade civil.

²² POSNER, Richard A. **Economic Analysis of Law**. 8. ed. New York: Wolters Kluwer, 2011.

²³ Tradução nossa do original inglês, se lê “[I]f [...] the value of life is always infinite, then [...] people would never take any risks – an obviously false description of human behaviour”.

²⁴ Vilfredo Pareto (1848-1923), economista, sociólogo e engenheiro italiano, foi professor da Universidade de Lausanne. Considerada como uma das principais obras da sua vida. **Manual de Economia Política** (original

A eficiência de Pareto traduz uma situação onde a mudança na situação em geral piora a posição particular de alguém, assim a eficiência admite uma melhora da situação em geral até que surja uma desvantagem em relação aos demais envolvidos na situação. Esta situação implica uma noção de proporcionalidade. É uma situação em que o agente ganha sem significar a perda para qualquer outro, o que chamamos de uma situação de Ótimo de Pareto. Esta situação alcança-se quando não há outra que seja possível majorar o bem-estar de uma pessoa sem que outra tenha redução no seu nível de bem-estar.

Ótimo de Pareto é considerada “situação em que os recursos de uma economia são alocados de tal maneira que nenhuma reordenação diferente possa melhorar a situação de qualquer pessoa (ou agente econômico) sem piorar a situação de qualquer outra” (SANDRONI, 2003, p. 437). Este conceito foi introduzido por Vilfredo Pareto (1848-1923). E a economia do bem-estar, em grande medida, preocupa-se e estuda as condições nas quais um Ótimo de Pareto possa ser alcançado.

Já o critério de eficiência de Kaldor-Hicks, de acordo com Botelho (2017, p. 41) o que caracteriza é a predominância dos ganhos sobre as perdas.

ainda que alguém tenha sua situação piorada do que aquela que antes possuía. Não há, portanto, exigência de compensação daqueles que foram prejudicados, basta que tenha havido ganhos suficientes para que se realize (custo-benefício). Mas há um substrato moral neste critério: a maximização da busca pelo bem estar social, pois o critério de Kaldor-hicks pretende alcançar ganhos sociais maiores do que perdas individuais globais, por meio de um sistema de compensação social. Destarte, na eficiência kaldor-hicksiana, um resultado mais eficiente poderia, efetivamente, deixar alguns agentes socioeconômicos em pior situação. Por outro lado, a eficiência paretiana exige que cada parte tenha resultados melhores, ou ao menos não-piores. Enquanto que cada melhoria paretiana seria uma melhoria kaldor-hicksiana, a maioria das melhorias em kaldor-hicks não estariam de acordo com o modelo de melhorias eficientes no sentido de Pareto.²⁵

As preocupações do critério de eficiência de Kaldor-Hicks estão em torno de uma questão utilitarista: a melhoria do bem estar social. Richard Posner retirou este substrato moral

Manuale di Economia Politica). Trad. João Guilherme Vargas Netto. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996. Nesta obra, se encontra os seus pensamentos acerca da noção de eficiência.

²⁵ BOTELHO, Martinho Martins. A Eficiência e o efeito Kaldor-Hicks: A Questão da Compensação Social. *Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável*, Florianópolis, v. 1, fev. 2017. p. 41.

a fim de tornar o seu critério de eficiência um instrumento para a sua maximização da riqueza, possibilitando a utilização de um critério (de eficiência) da Economia para o Direito. Porém, a ideia de uma maximização da riqueza exclui a necessidade e a distribuição de renda, tão presentes na ideia de uma maximização do bem-estar geral.

Segundo Dworkin (2019), não poderia haver uma teoria da Justiça pautada apenas pela noção e valor da riqueza²⁶. Existem outros valores numa cultura tão plural como é a cultura ocidental. Na sua concepção, a diferença entre regras e princípios é de natureza lógica, visto que o real sentido das decisões jurídicas é trazido pelos princípios morais, o direito sendo lido e acolhido como questão de princípio, de justiça, de moralidade política.

No Brasil, face sua herança romano-germânica, o direito público não pode ser tratado como direito civil. O direito à propriedade e a iniciativa privada esbarram na noção de dignidade humana, o que limitaria a aplicação do critério de eficiência aos moldes da “*Law and Economics*”.

A eficiência deve promover o bem-estar geral, e não apenas o direito privado. Neste sentido, aponta Flávio Galdino (2005, p. 260)

E muito apropriadamente, sustenta-se que a eficiência do sistema jurídico – aqui engloba também a eficiência da administração pública – há de ser conjugada a valores e ocupada de questões éticas e sociais, notadamente de caráter (re)distributivo da riqueza produzida no país²⁷.

A eficiência deve servir a otimizar recursos e bem-estar, não ser uma mera busca por riquezas. A eficiência não é inimiga dos direitos fundamentais. Para Galdino (2005), a eficiência é um instrumento de transformação social e proteção dos valores democráticos e dos direitos fundamentais.

A eficiência da economia, no mercado, segue o fluxo da alocação dos bens pela regra daquele que mais estima tais bens. Por outro lado, o Estado deve intervir quando o mercado é incapaz de promover eficiência ao bem-estar geral. Nem sempre o mercado vai promover o

²⁶ DWORKIN, Ronald. **Uma questão de Princípio**. 3. ed. Tradução: Luiz Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2019. p. 351-398.

²⁷ GALDINO, Flávio. **Introdução a Teoria dos Custos dos Direitos**: direitos não nascem em árvores. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2005. p. 260.

estado de coisas procurado pela ordem constitucional. Em muitas situações, o Estado regulador acaba por orientar o mercado e seus resultados econômicos, a fim de promover resultados sociais eficientes.

A efetivação de um direito fundamental pode emergir através da prática do critério da economicidade. Nesse sentido, o critério de Kaldor-Hicks se oferece como um critério mais apropriado a administração da gestão pública. Pois, é da relação de custo-benefício que o Estado pode tirar proveito em suas políticas públicas. Assim, o Estado deve promover o maior bem-estar possível com a menor quantidade de recursos, isso significa dar prioridade para a solução menos onerosa aos cofres públicos e que promova o resultado esperado.

Verifica-se assim que a questão conceitual do termo economicidade está atrelado à ideia primordial de desempenho qualitativo, dentro do campo da ciência econômica, bem como das ciências de gestão. Configura-se como melhor resultado possível da estratégia utilizada para alocação dos recursos econômicos, financeiros e/ou patrimoniais, num dado cenário socioeconômico. Nessa perspectiva, Bugarin (1998, p. 42) evidencia a relevância de "pesquisa de índole pluridisciplinar quanto ao aspecto conceitual da questão em tela". Acrescenta ainda que é incontestável a conciliação, de forma integral e complementar, do princípio da economicidade com o princípio da eficiência (EC n. 19/1998), sendo deste resultado ou consequência do outro, e vice-versa (BUGARIN, 1998, p. 44).

3.5 Princípio da Eficiência

As duas últimas décadas do século XX foram marcadas por crises econômicas severas em escala mundial. Muitos estudiosos atribuem as causas à crise do Estado. No Brasil, os reflexos foram sentidos a partir do “segundo choque” do petróleo em 1979 o qual desencadeou uma série de crises no país e também na América Latina: crise fiscal do Estado, crise do modo de intervenção econômica e social e a crise do aparelho fiscal.

A década de 1980 foi marcada por cenários que afetaram a capacidade do Estado em fazer cumprir as suas obrigações junto à sociedade em atender as necessidades sociais. Foi a década da crise fiscal. Teve-se também o processo de redemocratização. Nesse sentido, novos

dispositivos são introduzidos na agenda da reforma: eficiência, eficácia e a efetividade da ação estatal. A busca por esses elementos que se tornaram princípios administrativos e qualidade dos serviços, até mesmo em períodos de recursos escassos, bem como a garantia de *accountability* passaram a fazer parte integrante da nova agenda (FARAH, 2001).

O processo de globalização somado às alterações profundas e mudanças contínuas ocorridas nas áreas sociais, tecnológicas, culturais, econômicas e ambientais e a dificuldade do Estado em garantir os serviços públicos em plenitude, executando-os com eficiência e eficácia, fez emergir na agenda pública a necessidade de reformar o Estado, bem como modernizar a gestão pública em sua política administrativa.

O Artigo 37, da Constituição Brasileira (1988), consagra os princípios constitucionais que regem sobre a ação de atuar a administração pública (direta ou indireta), independente dos seus níveis. Esses princípios podem ser classificados como implícitos e explícitos. O primeiro, os que estão previstos de forma indireta na Carta Magna. Já o segundo, são os previstos de forma direta na Constituição (BRASIL, 1988).

Todos estão sujeitos às leis e as normatizações em vigor, inclusive a Administração Pública e as instituições públicas e privadas. E dentro do sistema normativo, os princípios constitucionais denotam valores jurídicos, políticos, sociais e éticos que conduzem a vida em sociedade e a atuação pública.

Por força da Emenda Constitucional (EC) n. 19, de 4 de junho de 1998, o princípio da eficiência ou eficácia foi incorporado ao Texto Constitucional em seu artigo 37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte (...)” (BRASIL, 1988, destaque nosso).

Além disso, a mesma EC é reconhecida como marco da reforma administrativa, pois “modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências” (BRASIL, 1998). A partir desse dispositivo visava-se o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela administração pública, direta ou indireta, ou ainda na forma de serviços públicos delegados.

Dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público para realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros (MEIRELLES, 1997, p. 90, grifo nosso).

Nesse sentido, o princípio da eficiência está pautado na premissa do bom e pleno atendimento dos serviços da administração pública para com a sociedade, exigindo-se dos gestores públicos, em razão da delegação da função pública pelo Estado, realizar tarefas e executar as políticas públicas com legalidade, prestação, eficácia, resultados positivos e satisfação da comunidade.

A inclusão deste princípio na Constituição foi com o propósito de servir como parâmetro de avaliação dos resultados da gestão valorizando o equilíbrio da relação custo-benefício, otimização do investimento dos recursos. Trata-se de um princípio de observância primordial e de caráter universal na esfera das atividades laborais do Estado. Nessa perspectiva, a eficiência vai muito além a simplesmente observância aos ditames da lei, é compreendida como relação de profissionalismo, produtividade e economicidade. Assim, o sentido de eficiência é muito próximo ao resultante do processo de organizar como “a arte de empregar com eficiência todos os recursos disponíveis, a fim de alcançar um determinado objetivo” (Henry DUTTON *apud* LACOMBE e HEILBORN, 2008, p. 19).

Vale destacar que a partir do advento da reforma, os gestores públicos esperam a progressão melhorada da eficiência dos serviços públicos e do próprio setor público. Entretanto, a reforma em si não é a resolução de todos os problemas na esfera pública. Cabe aos gestores não somente administrar e controlar esses serviços, mas também buscar resolver e sanar problemas, buscar alternativas para soluções efetivas.

A Constituição Federal de 1988 se consagrou como a Constituição Cidadã, Democrática. Nela temos as propostas da agenda democrática em que os governantes, no âmbito de cada esfera de atuação, têm a prerrogativa de construção de novas políticas públicas e gestão. Vale destacar ainda que a referida agenda foi intitulada de democratizante. A descentralização e a participação dos cidadãos na formulação, bem como na implementação das políticas públicas, foi o seu real diferencial.

A busca pela eficiência na gestão pública, na gestão dos recursos à disposição, é hoje um dos maiores desafios de qualquer administração. Contudo, este princípio, como prática de gestão, foi institucionalizado a partir dos anos 1990. Período da efervescência das discussões acerca da eficiência da administração pública, principalmente com um olhar diferenciado na perspectiva gerencial. Busca de uma administração eficiente, flexível e que estivesse voltada para o atendimento da cidadania. Assim, houve mudanças quanto às políticas públicas, aos processos de elaboração e à forma de implementá-las. A otimização do uso dos recursos escassos associado à eficiência desencadeou em uma busca incessante de formas administrativas que privilegiassem essa nova temática da gestão pública.

Dentre os fatores que limitam a eficiência da administração pública pode-se destacar a burocracia, procedimentos operacionais completos e enrijecidos, incorreta aplicação de recursos (ineficiente), falta ou inexistência de avaliação de desempenho (projetos, programas e de recursos humanos), desmotivação e qualificação dos servidores públicos (salários baixos), programas públicos com fins eleitoreiros, projetos iniciados e não finalizados, carência de recursos tecnológicos, ineficiência administrativa da máquina pública.

Em virtude dessas ineficiências emergiu a discussão sobre a necessidade da reforma do Estado. Silva (2004) acrescenta que a reforma do Estado tem no seu bojo principal buscar uma eficiência com desenvolvimento e justiça social. Para isso, deve nascer uma nova modalidade de gestão. Modelo ancorado na difusão de novos instrumentais e ferramentas de gestão, novas informações, conhecimentos e inovações tecnológicas.

Reformas e mudanças estão presentes no cotidiano das pessoas e das organizações. Muitas delas são significativas, não são superficiais. Referem-se à cultura, à sociedade, ao meio ambiente, às relações do poder público com o cidadão. O Estado, na qualidade de elemento essencial da sociedade, não está isento a isso, deve adaptar-se às novas exigências da modernidade, principalmente, em termos de justiça social, do desenvolvimento socioeconômico e sustentável.

Outro fator importante nesse processo de reforma e adaptações é a figura e o papel do gestor. Silva (2004, p. 91) afirma que “o gestor público tem de ser diferenciado dos gestores do passado e da iniciativa privada. O gestor tem de ser técnico e político, ou seja, um planejador que trabalha fora dos escritórios sintonizado com o processo societal”. Acrescenta-se aqui a

função de “difusor de estímulos” corroborativos à democratização, à transparência governamental, à cidadania.

3.6 Ineficiência *versus* ecoeficiência

Na literatura existem várias definições de ecoeficiência, devido a sua amplitude de aplicações. Entretanto, há um consenso de que o objetivo da ecoeficiência é gerar mais valor aos serviços ou produtos, aplicando menor quantidade de materiais e energia (BESNÉ *et al.*, 2018). Esse conceito tem sido amplamente discutido no sentido de compreender as lacunas no desenvolvimento e implementação de ecoeficiência como estratégias de sustentabilidade, sobretudo no âmbito das organizações privadas, em especial nas Pequenas e Médias Empresas.

Côté *et al.* (2006) asseveram que foram desenvolvidas diferentes estratégias para colocá-las em prática em busca do desenvolvimento sustentável. A ecoeficiência foi uma dessas em que estabelece a relação entre a economia e ecologia.

A NBR ISO 14045/2014 (Gestão ambiental) descreve os princípios, requisitos e diretrizes de ecoeficiência em que prioriza o estudo do ciclo de vida ambiental no sistema de produtos, corroborando assim como uma útil ferramenta para uma gestão quantitativa, visto que nela define o objetivo, escopo e quantificação da ecoeficiência (ABNT, 2014).

Para os autores Huang *et al.* (2018) há um descompasso entre as nomenclaturas “eficiência” e “ecoefficiência”, tanto em termos teóricos, práticos e em estudos empíricos, o que precisa ser mais debatido para melhor compreensão. Isso fica percebido devido à orientação e inadequação dos modelos de medidas de ecoeficiência apresentados em estudos recentes levantados (VASQUEZ *et al.*, 2019). Várias destas pesquisas têm apontado medidas quantitativas nas dimensões e aspectos ambientais e econômicos (GANCONE *et al.*, 2017).

Vasquez *et al.* (2019) reconhecem a ecoeficiência como mecanismo adotado pelos colaboradores em estratégias mais sustentáveis necessárias para alcançar o uso equilibrado de recursos, sendo uma estratégia essencial para a tomada de decisão dos responsáveis com relação à cadeia de valor sustentável.

No estudo realizado pelos autores supracitados, afirmam que as empresas se beneficiam com a ecoeficiência e que existem várias metodologias aplicadas para analisá-la: Método Delphi (KOSKELA, 2015), a análise de ambiente de dados (ULLAH *et al.*, 2016) e a Avaliação do Ciclo de Vida-LCA (MÜLLER *et al.*, 2015), sendo que uma das melhores maneiras é por meio da adoção de indicadores, em razão de que sua avaliação está intimamente associada à quantificação e análise de indicadores econômicos e ambientais. Contudo, de acordo com GANCONE *et al. apud* Vasquez *et al.* (2019) para “realizar a análise e medição de ecoeficiência, vários autores têm enfatizado que é inicialmente essencial ter informações qualitativas e quantitativas sobre o que deve ser medido, bem como saber como medi-lo e os tipos de indicadores possíveis”.

A gestão ambiental está relacionada ao uso eficiente de material para que haja redução dos riscos e impactos ao meio ambiente (VASQUEZ *et al.*, 2019). Nesse sentido, a adoção de um sistema de gestão ambiental pode corroborar para o desenvolvimento da ecoeficiência, uma vez que possibilita a disposição de informações adequadas para apropriada medição e monitoramento (PASSETTI; TENUCCI, 2016).

Na literatura internacional, o conceito de ecoeficiência foi desenvolvido com a premissa de combinar as eficiências econômicas e ambientais. Isso deu-se nos anos de 1990 como proposta da *World Business Council for Sustainable Development* (WBCSD). Com o advento desse olhar direcionado ao âmbito empresarial, estimou o empenho de outras organizações apresentarem propostas alternativas de medição da ecoeficiência, a exemplo da *International Organization for Standardization* (ISO), e *United Nations Environment Programme* (UNEP), e a *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD). O detalhamento desses tipos de indicadores para aferir o desempenho das empresas, sob a ótica ambiental, é visto como uma importante ferramenta de gestão interna corporativa (HERAS-SAIZARBITORIA *et al.*, 2020).

Diante de todo o exposto, sem maiores delongas, almejada como um dos mais importantes objetivos da administração pública, a eficiência engloba técnicas e práticas com vistas a atender, de forma eficaz, melhor resultado dos objetivos alvitrados, otimizando o devido uso dos recursos disponíveis. E no que se refere à otimização dos recursos para atingir os objetivos, a eficiência visa realizar com o mínimo de desperdício. Assim, no Estado Democrático de Direito, bem como na Reforma do Estado, a eficiência tem o seu protagonismo. Pois, esta visa assegurar a qualidade da prestação de serviços à população e também a

modernização da própria administração pública, tanto aumentando a eficiência quanto a eficácia da gestão desses recursos.

4 MATERIAIS E MÉTODOS

Neste capítulo, são explicitados os procedimentos metodológicos da pesquisa. A princípio, apresenta-se o *lôcus* desta investigação científica e logo após a classificação da pesquisa quanto à abordagem, aos objetivos e aos procedimentos técnicos para a coleta de dados, apontando a escolha dos métodos. A figura 1 a seguir mostra o desenho da trajetória metodológica que é detalhada ao longo deste capítulo.

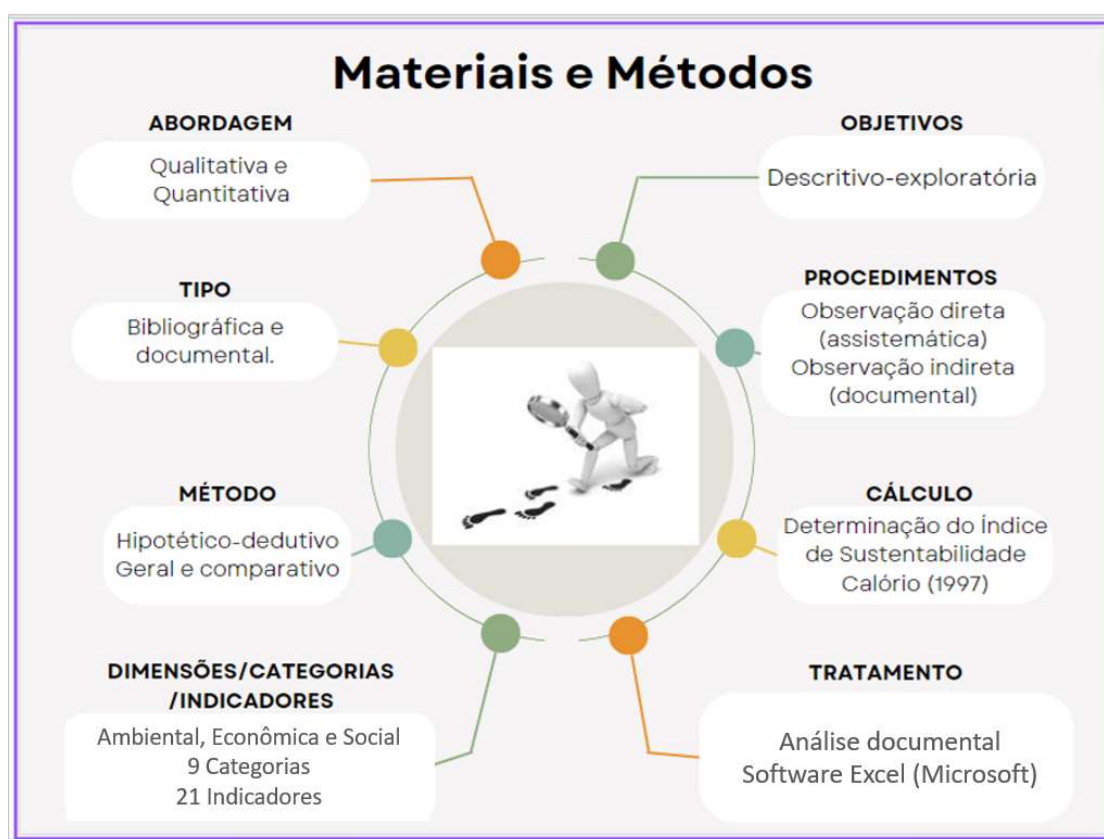


Figura 1: Desenho da trajetória metodológica
Fonte: Própria do autor (2024)

Os Tribunais de Justiça Estaduais de Alagoas e Sergipe constituem-se o *lôcus* desta investigação (Figura 2). Optou-se como foco de estudo estes Tribunais por considerar que: 1) que são tribunais de um mesmo ramo (estaduais), possuem realidades aproximativas sendo recomendável o uso de estatísticas comparativas, levando-se em consideração tais diferenças; 2) têm a mesma classificação por porte (pequeno porte) em que foram consideradas pelo CNJ as variáveis: despesas totais; processos novos e pendentes; número de magistrados, servidores e trabalhadores auxiliares; 3) por fazerem parte da área em que o modelo de desenvolvimento

ainda predominante na região se caracteriza pela degradação dos recursos naturais, da cultura e das condições sociais (contexto do Nordeste do Brasil).

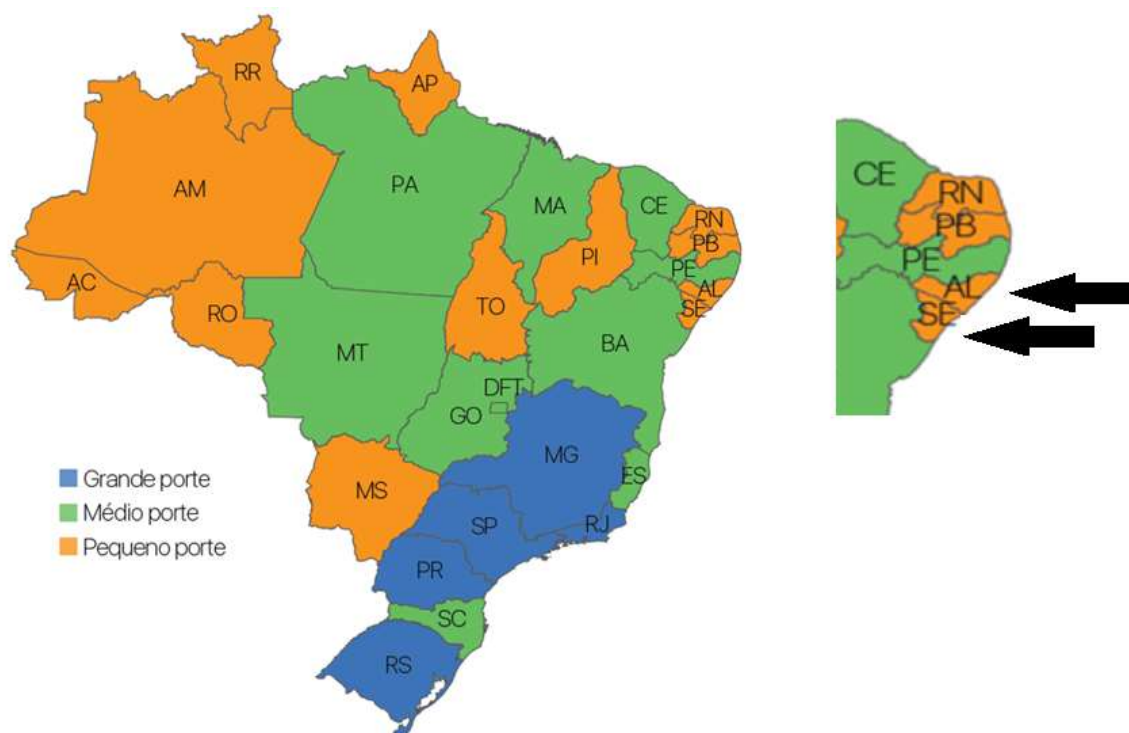


Figura 2: Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte.

Fonte: Justiça em Números 2019 (CNJ, 2019).

O recorte temporal ficará compreendido entre os anos de 2015 a 2019, em virtude da publicação dos primeiros balanços socioambientais do Poder judiciário (primeiro balanço se deu em 2015).

O critério para a escolha deste interstício restringiu-se principalmente à disponibilidade dos dados dos anos considerados normais de funcionamento de todas as atividades judiciárias, sem interrupções atípicas como as ocorridas por causa da Pandemia (COVID-19) a partir de março de 2020. Os anos de 2020 e 2021 não entraram no cômputo da determinação do índice de sustentabilidade devido suspensão das atividades administrativas, na forma presencial, do Poder Judiciário. A modalidade do *homeoffice*, o consumo de materiais de expediente, de energia, de água, de combustível e outros dados possibilitariam a inferir interpretações equivocadas quanto à sustentabilidade desse período. Assim, optou-se pelo período em que os dados já estão consolidados e que estarão compatíveis com os demais anos, ou seja, com a realidade.

4.1 Quanto à Abordagem

Quanto à abordagem da investigação, utilizou concomitantemente **abordagem qualitativa e quantitativa**, visto que assim poderá tirar proveito de mais dados e informações do que se poderia conseguir se utilizar uma delas separadamente. Richardson (2017) classifica, quanto à abordagem do problema, os métodos em dois grupos: quantitativo e qualitativo. Para Lakatos e Marconi (2017), a utilização de apenas um método/técnica nas pesquisas é muito difícil, comumente combinar dois ou mais tipos vão possibilitar a compreensão melhor da realidade.

As perguntas são as locomotivas e chave do conhecimento. O espírito científico exige resposta a uma pergunta (SÁNCHEZ GAMBOA, 2013). Para responder ao problema de pesquisa e atender aos objetivos específicos, foram estabelecidas as seguintes questões, conforme Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Objetivos e as Questões de Pesquisa

AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA	
OBJETIVOS	QUESTÕES DE PESQUISA
GERAL	
Analisar a sustentabilidade na gestão socioambiental do poder judiciário, sob a ótica dos indicadores definidos pelo Conselho Nacional de Justiça.	1. De que forma ocorre a Gestão Socioambiental no Poder Judiciário Estadual de Alagoas e Sergipe?
ESPECÍFICOS	
Mensurar os indicadores de dimensão socioambiental do PJ;	2. Quais os indicadores de dimensão socioambiental são adotados no PJ? Frequência e Monitoramento?
Analisar o processo de implementação do plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ);	3. Quais mecanismos necessários para o processo de implementação do PLS-PJ? 4. Qual a relação entre os Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para a Agenda 2030 com o PLS-PJ?
Propor um índice de sustentabilidade de gestão socioambiental do PJ.	5. Quais instrumentos/ferramentas são utilizados para monitorar a gestão socioambiental? 6. A adoção de um índice de sustentabilidade facilitaria o planejamento, execução e monitoramento das ações socioambientais?

Fonte: Própria do autor (2024)

4.2 Quanto aos Objetivos

Vários autores classificam as pesquisas quanto aos objetivos em exploratórias, descritivas e explicativas (SELLTIZ et al., 1987; ROESCH, 1999; GIL, 2006; LAKATOS; MARCONI, 2017; RICHARDSON, 2017).

O presente estudo está direcionado como **pesquisa descritivo-exploratória**, em virtude da mixagem de atender aos objetivos da investigação, ou seja, descrição da gestão socioambiental no judiciário e pela escassez de estudos sobre o tema no Brasil.

As pesquisas descritivas visam descrever os fenômenos sociais, econômicos, culturais, políticos e ambientais. A utilização desse tipo de pesquisa permite fazer uma análise do nível de entendimento dos órgãos públicos de uma comunidade, no caso em epígrafe, a gestão socioambiental no judiciário nordestino. Já os estudos exploratórios procuram uma visão geral do objeto de estudo, quando o tema é pouco explorado ou não há estudos (RICHARDSON, 2017). Tipo de estudo que proporciona ao pesquisador encontrar respostas do que está acontecendo e sua grande vantagem está na sua flexibilidade e adaptabilidade às mudanças.

4.3 Quanto aos Procedimentos Técnicos

No que concerne aos procedimentos técnicos de coleta de dados, foi feita a **observação direta**, como técnica de coleta de dados primários, quando envolve o contato direto com as fontes, permite ao pesquisador obter informações sobre a realidade no próprio ambiente (LAKATOS; MARCONI, 2017; MICHEL, 2009). A observação direta assistemática é ideal e “adequada para estudos exploratórios”, pois permite recolher, registrar “fatos da realidade sem que o pesquisador utilize meios técnicos especiais ou precise conduzir perguntas” (MICHEL, 2009, p. 66).

Para obtenção dos dados secundários, utilizou-se da **observação indireta**, não através de pessoas, mas sim de documentos institucionais, ou seja, caracteriza-se como pesquisa bibliográfica e documental. Toda e qualquer pesquisa, independentemente da área do

conhecimento, necessita de pesquisa bibliográfica prévia, pois constitui o passo inicial de toda pesquisa científica, analisando as referências técnicas através dos meios disponíveis. Documental porque analisará publicações administrativas, regulamentos, resoluções, plano de logística sustentável, relatórios de gestão, relatórios de desempenho do PLS, manuais, etc. (LAKATOS e MARCONI, 2017; KLEIN *et al.*, 2015, MICHEL, 2009). Assim, foi feita a **análise documental**, por meio da observação indireta, consultando documentos oficiais pertinentes ao objeto de pesquisa para entendimento e análise do problema.

4.4 Quanto ao Método

Quanto à escolha do(s) método(s), optou-se pelo **hipotético-dedutivo** (POPPER, 1972) e do **método geral e comparativo**. Este método procede pela investigação de fenômenos ou fatos, com vistas a ressaltar as diferenças e similaridades entre eles. Sua ampla utilização nas ciências sociais aplicadas se deve ao fato de possibilitar o estudo comparativo, diferentes culturas ou sistemas, padrões e variáveis organizacionais. Método eficaz para tratar problemas que envolvem indicadores, medidas, estratégias e políticas (MICHEL, 2009).

Vale destacar que nesta pesquisa um dos desafios assumidos será superar os paradigmas quanto aos tradicionais diagnósticos que identificam os problemas ambientais, visto que para uma correta avaliação de desempenho das políticas ambientais entre os Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para a Agenda 2030 com o PLS-PJ necessita relacioná-los tecnicamente a partir da mensuração e comparação de índices de sustentabilidade da gestão socioambiental.

4.5 Quanto ao Cálculo de Determinação do Índice de Sustentabilidade

Para determinar o índice e monitorar os padrões de sustentabilidade da gestão socioambiental do judiciário, o método será uma adaptação melhorada da proposta de Calório

(1997), combinadas com Daniel *et al* (2001), Sobral, Almeida e Gomes (2012), Faccioli e Gomes Filho (2021).

A partir da posse dos valores dos indicadores das categorias escolhidas, para fins da elaboração do índice, com o fito de avaliar a sustentabilidade de uma determinada atividade pesquisada, Calório (1997) indica os passos que se seguem que também estão indicados em Daniel *et al.* (2001), ver Figura 3. Já o método de Faccioli e Gomes Filho (2021) está apresentado na Figura 4.

a) transformar, via padronização, os valores destes indicadores em vp_n para eliminar os efeitos de escalas e das unidades de medidas, pois são indicadores diferentes e que sejam assegurados o mesmo peso relativo:

$$vp_n = \frac{5 + (X_n - \bar{X})}{s}$$

vp_n = valor do indicador n padronizado;
 X_n = valor original do indicador n;
 $\bar{X}$ = valor médio de todos os indicadores;
 s = desvio-padrão para todos os indicadores; e
 5 = constante acrescentada por Calório (1997).

Quando à vantagem de utilizar essa metodologia, Faccioli e Gomes Filho (2021, p. 557) asseguram que “ela possibilita a representação de todo um conjunto de indicadores mensurados, para um determinado sistema, em um único diagrama, independente das unidades de medida dos diferentes indicadores utilizados”.

b) Obtenção do lado desconhecido do triângulo:

$$d_n = \sqrt{(vp_n)^2 + (vp_{n+1})^2 - 2 \times (vp_n \times vp_{n+1}) \times \cos \alpha}$$

c) cálculo da área de cada triângulo identificado no gráfico (S_n), a partir do valor padronizado de dois indicadores adjacentes e do ângulo definido no passo anterior (a):

$$S_n = \sqrt{p_n(p_n - vp_n)(p_n - vp_{n+1})(p_n - d_n)}$$

c.2) cálculo do semiperímetro do triângulo:

$$p_n = \frac{vp_n + vp_{n+1} + dn}{2}$$

d) cálculo do Índice de Sustentabilidade:

$$IS = \sum_{n=1}^N S_n$$

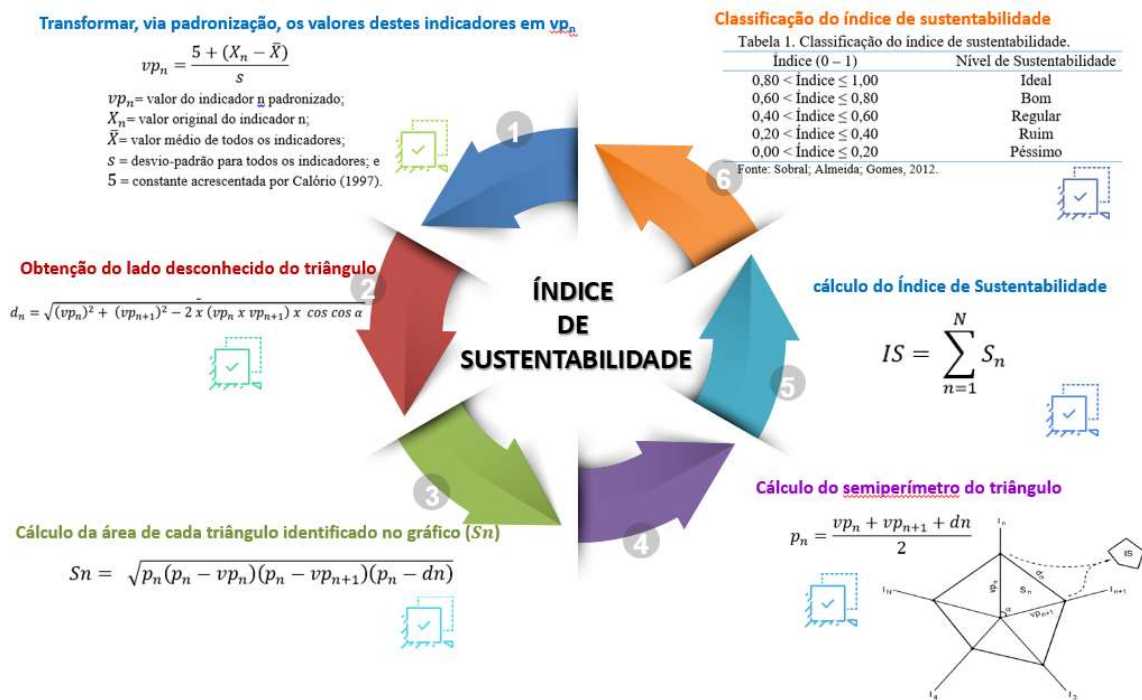


Figura 3: Passos para Cálculo de Determinação do Índice de Sustentabilidade
 Fonte: Baseada em Calório (1997) e Daniel *et al.* (2001)

Método Faccioli e Gomes (2021)



Figura 4: Determinação do Índice de Sustentabilidade, escala de 0-100
 Fonte: Baseada em Faccioli e Gomes Filho (2021)

Os indicadores de sustentabilidade das dimensões social, econômico e ambiental selecionados, poderão apresentar “**fortalezas e debilidades** pontuadas por índices que variam de 0 a 1” (SOBRAL; ALMEIDA; GOMES, 2012, p. 61, grifo nosso), tendo a classificação do índice sugerida pelos autores em níveis de sustentabilidade – ideal, bom, regular, ruim ou péssimo, conforme Tabela 1 a seguir.

Tabela 1. Classificação do índice de sustentabilidade.

Índice (0 – 1)	Nível de Sustentabilidade
$0,80 < \text{Índice} \leq 1,00$	Ideal
$0,60 < \text{Índice} \leq 0,80$	Bom
$0,40 < \text{Índice} \leq 0,60$	Regular
$0,20 < \text{Índice} \leq 0,40$	Ruim
$0,00 < \text{Índice} \leq 0,20$	Péssimo

Fonte: Sobral; Almeida; Gomes, 2012.

Percebe-se que o valor do índice encontrado pode variar de 0 a 1, o tribunal será considerado mais apropriado aos preconizados conceitos de sustentabilidade quanto mais próximo esse índice de for de 1.

Para melhor visualização dos resultados, está proposta a utilização do gráfico tipo de radar para apontar quais os reais desempenhos da gestão socioambiental do poder judiciário nas dimensões da sustentabilidade definidas (Figura 5). Este tipo de diagrama possibilita a visualização de informações úteis na comparação de sistemas no decorrer do tempo e do espaço (LIGHTFOOT *et al.*, 1993), além de possibilitar as relações sociais, econômicas e ambientais em diversos níveis de abrangência, facilitando a interpretação.

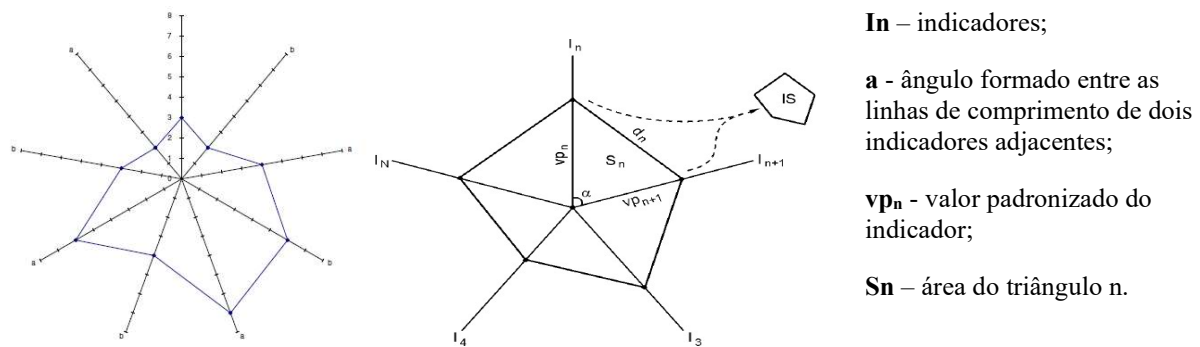


Figura 5: Gráfico tipo radar
Fonte: Calório (1997) e Daniel *et al.* (2001)

Nessa perspectiva, para elaborar o Índice de Sustentabilidade Socioambiental do TJ (ISSA-PJ), o qual permitirá apontar, indicar, aproximar e traduzir em termos operacionais a dimensão socioambiental daquele poder, com vista ao monitoramento ambiental, fez-se com levantamento de dados e informações que representem a coleção de indicadores medidos e quantificados na pesquisa.

Nesta fase, também foram levantados os dados estatísticos, baseados nos indicadores e variáveis do Anexo I da Resolução CNJ n. 201/2015 publicados nos relatórios de gestão - Balanço Socioambiental do Poder Judiciário - a partir do primeiro ano de publicação, ou seja, tomado desde o Ano-base 2015 até 2019.

4.5.1 Dimensões e indicadores da pesquisa

As dimensões e os indicadores selecionados para o desenvolvimento da presente investigação foram determinados devido as características ambientais, econômicas e sociais comuns entre os Tribunais de Justiça Estaduais de Alagoas e Sergipe, levando-se em consideração os PLS's e relatórios de desempenho do PLS anuais.

Inicialmente foram pré-selecionados 38 (trinta e oito) indicadores das dimensões ambiental, econômica e social, sendo: 24 (vinte e quatro) da dimensão ambiental, 10 (dez) da dimensão econômica e 4 (quatro) da dimensão social, isso em 11 (onze) categorias distintas (papel, copos descartáveis, água envasada em embalagem plástica, impressão, energia elétrica, água e esgoto, gestão de resíduos, limpeza, veículos, qualidade de vida, capacitação socioambiental), conforme Apêndice A.

Após a coleta de dados junto ao Conselho Nacional de Justiça no seu Balanço socioambiental publicado anualmente, bem como analisados os relatórios de desempenho do plano de logística sustentável dos tribunais estaduais supracitados, constatou-se que alguns desses indicadores tinham valores zerados ao longo da série histórica avaliada, ou seja, valores não informados ou “nada consta” no período de 2015 a 2019. Face a essa observação, optou-se por excluir esses indicadores visto que eles poderiam direcionar a pesquisa às interpretações não tão próximas à realidade.

Diante disso, foram selecionados no total de 21 (vinte e um) indicadores ambientais, econômicos e sociais, distribuídos na seguinte forma: 09 (nove) da dimensão ambiental, 8 (oito) da dimensão econômica e 4 (quatro) da dimensão social, em 9 (nove) categorias diferentes, conforme apresentadas anteriormente.

Esta sessão é destinada a apresentar cada um desses indicadores selecionados em sua dimensão, categoria, definição, unidade de medida e a sua periodicidade da apuração, segundo o Anexo I da Resolução CNJ nº 201, de 3 de março de 2015.

4.5.1.1 dimensão ambiental

Os indicadores da dimensão ambiental buscam mensurar os impactos das atividades administrativas e judicantes e sua estreita relação com o meio ambiente, como também procura orientar futuras ações para a busca do desenvolvimento sustentável na esfera do Poder Judiciário.

É mister salientar que os indicadores dessa dimensão têm o propósito de colaborar para a sustentabilidade, direcionando o órgão e suas unidades a (re)pensar e reduzir o consumo visando preservação da qualidade dos recursos naturais por meio do processo de conscientização.

A partir dos resultados encontrados por essa dimensão, servem de subsídios para definição e elaboração das estratégias, assim como para as tomadas de decisão que visam preservar o meio ambiente e, obviamente, direcionar para a sustentabilidade. O Quadro 2, a seguir, apresenta os 09 (nove) indicadores da dimensão ambiental:

Quadro 2 - Indicadores Ambientais

INDICADOR	SIGLA
a) Consumo de papel não-reciclado próprio	CPNRP
b) Consumo de papel próprio	CPP
c) Consumo de papel total	CPT
d) Consumo de copos descartáveis para água	CCA

e) Consumo de copos descartáveis total	CCT
f) Quantidade de impressões	QI
g) Consumo relativo de energia elétrica	CRE
h) Consumo relativo de água	CRA
i) Consumo de embalagens retornáveis para água mineral	CER

Fonte: CNJ / Silva (2024)

a) CPNRP – Consumo de papel não-reciclado próprio

Categoria: Papel

Definição: quantidade consumida de resmas de papel não-reciclado, tamanho A4 e Ofício, adquiridas pelo órgão. Não considerar o consumo de papel fornecido por empresa contratada para serviços de impressão e reprografia

Unidade de medida: resmas

Periodicidade da apuração: mensal

b) CPP – Consumo de papel próprio

Categoria: Papel

Definição: quantidade total consumida de resmas de papel não-reciclado e reciclado, tamanho A4 e Ofício, adquiridas pelo órgão. Não considerar o consumo de papel fornecido por empresa contratada para serviços de impressão e reprografia.

Fórmula: $CP_P = CP_{NRP} + CP_{RP}$

CP_{NRP} – Consumo de papel não-reciclado próprio;

CP_{RP} – Consumo de papel reciclado próprio.

Unidade de medida: resmas

Periodicidade da apuração: mensal

c) CPT – Consumo de papel total

Categoria: Papel

Definição: quantidade total consumida de resmas de papel, incluindo papel próprio e contratado, reciclado e não-reciclado.

Fórmula: $CP_T = CP_{NRP} + CP_{RP} + CP_{NRC} + CP_{RC}$

CP_{NRP} – Consumo de papel não-reciclado próprio;

CP_{RP} – Consumo de papel reciclado próprio;

CP_{NRC} – Consumo de papel não-reciclado contratado;

CP_{RC} – Consumo de papel reciclado contratado.

Unidade de medida: resmas

Periodicidade da apuração: mensal

d) CCA – Consumo de copos descartáveis para água

Categoria: Copos Descartáveis

Definição: quantidade consumida de copos descartáveis usualmente utilizados para consumo de água, incluindo aqueles com capacidade distinta de 200ml.

Unidade de medida: centos

Periodicidade da apuração: anual

e) CCT – Consumo de copos descartáveis total

Categoria: Copos Descartáveis

Definição: quantidade total consumida de copos descartáveis usualmente utilizados para consumo de água e café.

Fórmula: $CC_T = CC_A + CC_C$

CC_A – Consumo de copos descartáveis para água;

CC_C – Consumo de copos descartáveis para café.

Unidade de medida: centos

Periodicidade da apuração: anual

f) QI – Quantidade de impressões

Categoria: Impressão

Definição: quantidade total de impressões realizadas nos equipamentos do órgão, sejam próprios ou locados. Incluem-se as impressões oriundas dos contratos de serviços de impressão e reprografia.

Unidade de medida: impressões

Periodicidade da apuração: anual

g) CRE – Consumo relativo de energia elétrica

Categoria: Energia Elétrica

Definição: consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária em relação à área total do órgão.

Fórmula: $CRE = CE / m^2_{Total}$

CE – Consumo de energia elétrica;
m²Total – Área total em metros quadrados

Unidade de medida: kWh / m²

Periodicidade da apuração: anual

h) CRA – Consumo relativo de água

Categoria: Água e Esgoto

Definição: consumo total de água fornecida pela concessionária em relação à área total do órgão.

Fórmula: $CRA = CA / m^2Total$

CA – consumo de água;
m²Total – Área total em metros quadrados

Unidade de medida: metros cúbicos de água (m³) / metro quadrado de área(m²)

Periodicidade da apuração: anual

i) CER – Consumo de embalagens retornáveis para água mineral

Categoria: Água Envasada em Embalagem Plástica

Definição: quantidade consumida de embalagens plásticas retornáveis para água mineral envasada (galões ou garrações retornáveis).

Unidade de medida: unidades

Periodicidade da apuração: anual

Quadro 3 - Dimensão Ambiental, Categorias e Indicadores

DIMENSÃO	CATEGORIAS	INDICADORES
AMBIENTAL	PAPEL	CPNRP – Consumo de papel não-reciclado próprio CPP – Consumo de papel próprio CPT – Consumo de papel total
	COPOS DESCARTÁVEIS	CCA – Consumo de copos descartáveis para água CCT – Consumo de copos descartáveis total
	IMPRESSÃO	QI – Quantidade de impressões
	ENERGIA ELÉTRICA	CRE – Consumo relativo de energia elétrica
	ÁGUA E ESGOTO	CRA – Consumo relativo de água
	ÁGUA ENVASADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CER – Consumo de embalagens retornáveis para água mineral

Fonte: CNJ, Silva (2024)

4.5.1.2 dimensão econômica

Esta dimensão agrega um conjunto de dados estatísticos capaz de dar uma ideia do estado da economia institucional, num determinado período, e sua relação com a preocupação ambiental. Os indicadores desta dimensão buscam quantificar o nível de sustentabilidade em relação aos gastos econômicos das atividades administrativas e judiciárias. Abaixo, no Quadro 4, são apresentados os 8 (oito) indicadores econômicos analisados na pesquisa.

Quadro 4 - Indicadores Econômicos

INDICADOR	SIGLA
a) Gasto com papel não-reciclado próprio	GPNRP
b) Gasto com papel próprio	GPP
c) Gasto com copos descartáveis para água	GCA
d) Gasto com copos descartáveis total	GCT
e) Gasto relativo com energia elétrica	GRE
f) Gasto relativo com água	GRA
g) Gasto com material de limpeza	GML
h) Gasto com água mineral em embalagens retornáveis	GAER

Fonte: CNJ / Silva (2024)

a) GPNRP – Gasto com papel não-reciclado próprio

Categoria: Papel

Definição: despesa realizada com a aquisição pelo órgão de resmas de papel não-reciclado, tamanho A4 e Ofício. Não considerar a despesa referente ao papel fornecido por empresa contratada para serviços de impressão e reprografia. Considera-se evento gerador a data da requisição do material pelas unidades.

Unidade de medida: reais

Periodicidade da apuração: mensal

b) GPP – Gasto com papel próprio

Categoria: Papel

Definição: despesa total realizada pelo órgão com a aquisição de resmas de papel. Não considerar a despesa referente ao papel fornecido por empresa contratada para serviços de impressão e reprografia. Considera-se evento gerador a data da requisição do material pelas unidades.

Fórmula: $GP_P = GP_{NRP} + GP_{RP}$

GP_{NRP} – Gasto com papel não-reciclado próprio;

GP_{RP} – Gasto com papel reciclado próprio

Unidade de medida: reais

Periodicidade da apuração: mensal

c) GCA – Gasto com copos descartáveis para água

Categoria: Copos Descartáveis

Definição: despesa realizada com a aquisição de copos descartáveis usualmente destinados para consumo de água, incluindo aqueles com capacidade distinta de 200 ml. Considera-se evento gerador a data da requisição do material pelas unidades

Unidade de medida: reais

Periodicidade da apuração: anual

d) GCT – Gasto com copos descartáveis total

Categoria: Copos Descartáveis

Definição: despesa total realizada com a aquisição de copos descartáveis para água e para café, incluindo aqueles com capacidade distinta de 50 e 200 ml. Considera-se evento gerador a data da requisição do material pelas unidades.

Fórmula: $GCT = GCA + GCC$

GCA – Gasto com copos descartáveis para água;

GCC – Gasto com copos descartáveis para café

Unidade de medida: reais

Periodicidade da apuração: anual

e) GRE – Gasto relativo com energia elétrica

Categoria: Energia Elétrica

Definição: valor total das faturas de energia elétrica, em valores brutos, em relação à área total do órgão. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).

Fórmula: $GRE = GE / m^2 \text{ Total}$

GE – Gasto com energia elétrica;

$m^2 \text{ Total}$ – Área total em metros quadrados

Unidade de medida: reais / m^2

Periodicidade da apuração: anual

f) GRA – Gasto relativo com água

Categoria: Água e Esgoto

Definição: valor da fatura de água e esgoto, em valores brutos, em relação à área total do órgão. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).

Fórmula: $GRA = GA / m^2 \text{ Total}$

GA – Gasto com água;

$m^2 \text{ Total}$ – Total da Área Construída

Unidade de medida: reais / m^2

Periodicidade da apuração: anual

g) GML – Gasto com material de limpeza

Categoria: Limpeza

Definição: despesa total realizada com a aquisição de materiais de limpeza durante o período-base. Considera-se como material de limpeza todos os insumos adquiridos com finalidade de limpeza e conservação do órgão. Não considerar a despesa referente aos materiais de limpeza fornecidos por empresa contratada para serviços de limpeza. Considera-se evento gerador a data da requisição do material pelas unidades.

Unidade de medida: reais

Periodicidade da apuração: anual

h) GAER – Gasto com água mineral em embalagens retornáveis

Categoria: Água Envasada em Embalagem Plástica

Definição: despesa realizada com aquisição de água mineral envasada em embalagens plásticas retornáveis (galões ou garrações retornáveis). Considera-se evento gerador a data da requisição do material pelas unidades.

Unidade de medida: reais

Periodicidade da apuração: anual

Quadro 5 - Dimensão Econômica, Categorias e Indicadores

DIMENSÃO	CATEGORIAS	INDICADORES
ECONÔMICA	PAPEL	GPNRP – Gasto com papel não-reciclado próprio GPP – Gasto com papel próprio
	COPOS DESCARTÁVEIS	GCA – Gasto com copos descartáveis para água GCT – Gasto com copos descartáveis total
	ENERGIA ELÉTRICA	GRE – Gasto relativo de energia elétrica
	ÁGUA E ESGOTO	GRA – Gasto relativo de água
	LIMPEZA	GML – Gasto com material de limpeza
	ÁGUA ENVASADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	GAER – Gasto com água mineral em embalagens retornáveis

Fonte: CNJ / Silva (2024)

4.5.1.3 dimensão social

Segundo o Novíssimo Dicionário de Economia²⁸ (2003, p. 295/296), o indicador social é “procedimento estatístico que objetiva quantificar o grau de bem-estar ou qualidade de vida de uma população”, mas o seu conceito “procura superar essas características puramente quantitativas”. E o poder público de posse desse tipo de informação, em qualquer esfera de poder e em qualquer nível, estará mais apto e capacitado para planejar e implementar políticas sociais.

Nessa perspectiva, a dimensão social tem como finalidade avaliar o nível de sustentabilidade do meio social em relação à qualidade de vida, as ações solidárias e de inclusão, bem como o nível de capacitação e sensibilização socioambiental existente no Poder. Esta dimensão também busca subsídios para orientação das ações, projetos e programas voltados ao desenvolvimento social do judiciário brasileiro, visto que alguns deles vão elucidar, identificando, como os Tribunais de Justiça se relacionam com a sociedade, além da sua atividade fim (fazer justiça). O quadro abaixo apresenta os 4 (quadro) indicadores que integram a dimensão social.

²⁸ SANDRONI, Paulo. **Novíssimo Dicionário de Economia**. 11. ed. São Paulo: Best Seller, 2003.

Quadro 6 - Indicadores Sociais

INDICADOR	SIGLA
a) Participação relativa em ações de qualidade de vida	PRQV
b) Participação relativa em ações solidárias	PRS
c) Ações de inclusão	AInc
d) Participação relativa em capacitação e sensibilização socioambiental	PRSC

Fonte: CNJ / Silva (2024)

a) PRQV – Participação relativa em ações de qualidade de vida

Categoria: Qualidade de Vida

Definição: percentual da força de trabalho total participante de ações de qualidade de vida no trabalho.

Fórmula: $PRQV = PQV / (FTT \times AOV) \times 100$

PQV – Participações em ações de qualidade de vida;

AOV – Ações de qualidade de vida;

FTT – Força de trabalho total de magistrados, servidores e auxiliares

Unidade de medida: percentual por ação

Periodicidade da apuração: anual

b) PRS – Participação relativa em ações solidárias

Categoria: Qualidade de Vida

Definição: percentual da força de trabalho total que participa como voluntária nas ações solidárias em relação ao total do corpo funcional do órgão.

Fórmula: $PRS = PS / (FTT \times AS) \times 100$

PS – Participação em ações solidárias;

AS – Ações solidárias;

FTT – Força de trabalho total de magistrados, servidores e auxiliares

Unidade de medida: percentual por ação

Periodicidade da apuração: anual

c) AInc – Ações de inclusão

Categoria: Qualidade de Vida

Definição: quantidade de ações realizadas pelo órgão, ou em parceria com outras instituições, voltadas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Unidade de medida: ações

Periodicidade da apuração: anual

d) PRSC – Participação relativa em capacitação e sensibilização socioambiental

Categoria: Capacitação Socioambiental

Definição: percentual de participantes de ações de sensibilização e capacitação relacionadas à temática socioambiental em relação à força de trabalho total do órgão.

Fórmula: $CSS = PSC / (FTT \times ACap) \times 100$

PSC – Participação em ações de sensibilização e capacitação;

ACap – Ações de capacitação e sensibilização;

FTT – Força de trabalho total de magistrados, servidores e auxiliares.

Unidade de medida: percentual por ação

Periodicidade da apuração: anual

Quadro 7 - Dimensão Social, Categorias e Indicadores

DIMENSÃO	CATEGORIAS	INDICADORES
SOCIAL	QUALIDADE DE VIDA	PRQV – Participação relativa em ações de qualidade de vida PRS – Participação relativa em ações solidárias AInc – Ações de inclusão
	CAPACITAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	PRSC – Participação relativa em capacitação e sensibilização socioambiental

Fonte: CNJ / Silva (2024)

4.5.2 Mensuração do índice de sustentabilidade e cenários

O índice de sustentabilidade será determinado para os 2 (dois) tribunais, sendo um geral para cada mensuração e cenário:

- ✓ **Mensuração do Índice de Sustentabilidade 1** para o TJAL e;
- ✓ **Mensuração do Índice de Sustentabilidade 2** para o TJSE.

Para essa mensuração do índice serão analisadas 3 (três) dimensões em 9 (nove) categorias de indicadores definidas pelo CNJ, conforme Quadro 8. Destas categorias,

utilizamos, para esta pesquisa, 21 (vinte e um) indicadores para avaliação da dimensão ambiental, econômica, social.

Quadro 8: Dimensões e Categorias de Indicadores

DIMENSÕES	CATEGORIAS DE INDICADORES
1 – Ambiental 2 – Econômica 3 – Social	1. Papel 2. Copos Descartáveis 3. Água Envasada em Embalagem Plástica 4. Impressão 5. Energia Elétrica 6. Água e Esgoto 7. Limpeza 8. Qualidade de Vida 9. Capacitação Socioambiental

Fonte: Própria do autor (2024)

Estabelecido o índice de sustentabilidade nos cálculos da mensuração 1 e 2 a partir dos dados secundários originais, a próxima etapa consiste numa **ANÁLISE DE CENÁRIO** de acordo com os níveis de sustentabilidade sugeridos por Sobral, Almeida e Gomes (2012) que poderá ser desenhada avaliação em 3 (três) cenários possíveis:

- ✓ **Cenário Pessimista:** Insustentável, níveis Ruim e/ou Péssimo;
- ✓ **Cenário Indiferente:** Indiferente, nível Regular ou;
- ✓ **Cenário Otimista:** Sustentável, níveis Ideal e/ou Bom.

Esta mensuração do índice de sustentabilidade e análise de cenários nos possibilita focar na análise das dimensões já consagradas pela literatura (econômica, social e ambiental) e quiçá para estudos futuros com a agregação de novas dimensões no poder judiciário brasileiro.

Assim, este índice servirá como indicador de apoio ao planejamento e gestão socioambiental contribuindo para o monitoramento ambiental, na economia de energia, de água, materiais de consumo, gestão de resíduos, no diagnóstico de projetos e sua sustentabilidade, ou seja, auxiliará também no poder de fiscalização do gasto público, no uso mais eficiente, eficaz e efetivo dos recursos naturais e econômicos.

4.6 Quanto ao Tratamento dos dados/informações

Para o tratamento das informações qualitativas, a pesquisa está direcionada para a análise documental. Este tipo de análise utiliza, em sua essência, documentos que o investigador terá que realizar a seleção, tratamento e a devida interpretação das informações, visando a interação com a sua origem (ALVES; SARAMAGO; VALENTE; SOUSA, 2021). Vale destacar que quando isso ocorre “há um incremento de detalhes à pesquisa e os dados coletados tornam-se mais significativos” (KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO, 2015, p. 57).

Nesse tipo de análise, o pesquisador assume papel ativo. A criteriosidade na seleção dos documentos a serem analisados, no exame minucioso, compreensão da subjetividade e da veracidade da fonte, exigirá do pesquisador experiência e perspicácia.

Nesta análise, a escolha dos documentos não se dá de forma aleatória, visto que o pesquisador deverá “selecionar o material; analisar; organizar e categorizar; ler e reler; sistematizar; desconstruir e reconstruir; entre outros” (ALVES; SARAMAGO; VALENTE; SOUSA, 2021, p. 56). As categorias serão emergentes, ou seja, vão ser definidas a partir dos documentos analisado. Nessa fase, serão agrupados, categorizados, codificados os dados que contenham algo em comum (proximidades) o que possibilitará ao pesquisador melhor explorá-los amplamente.

Já que se trata de uma pesquisa e análise documental no âmbito do judiciário, foi, portanto, um “mergulho” aos documentos que tenham estrita relação com a sustentabilidade recomendada pelo CNJ e órgãos ambientais. Foram analisados documentos oficiais de políticas públicas ou normas jurídicas, resoluções, recomendações, portarias, Agenda 2030, planos de ação e relatórios de gestão e de desempenho, etc.

Considerando que o índice final é uma variável quantitativa, a tabulação e o tratamento dos dados quantitativos levantados foram realizados em planilhas eletrônicas com o uso do software Excel da Microsoft. Estes dados foram planilhados e feita análise detalhada e criteriosa, bem como a análise de componentes principais e seus respectivos comportamentos por meio de agrupamentos para que haja a sintetização dos indicadores representativos nas dimensões definidas desta tese em índice, o que facilita na interpretação do fenômeno. Calculados os índices ambientais, sociais e econômicos, além do índice geral de

sustentabilidade para cada Tribunal, foi gerado o respectivo gráfico do tipo radar para melhor visualização do desempenho dos tribunais em estudo nas diferentes dimensões da sustentabilidade. Desta forma, buscar a geração de indicadores (qualitativos e/ou quantitativos) visa obter e identificar as relações entre os fenômenos com a interpretação dos dados recorrendo a modelos conceituais (BARDIN, 2016).

Por fim, com a consolidação dos resultados da pesquisa, além da publicação em revistas científicas especializadas, elaborar-se-á um *e-book* (manual) para que outros tribunais interessados possam aplicar a metodologia, será submetido também ao evento promovido pelo Instituto Innovare como forma de ter maior alcance a sua divulgação na esfera de governo do próprio judiciário. Vale destacar que o Prêmio Innovare tem como objetivo identificar, divulgar e difundir práticas que contribuam para a modernização, a democratização do acesso, a efetividade e a racionalização do Sistema Judicial Brasileiro (Justiça no Brasil).

5 APLICAÇÕES DO MODELO NA ESFERA DO PODER JUDICIÁRIO E DISCUSSÃO

Este capítulo é destinado a apresentação da aplicação da metodologia de determinação do Índice de Sustentabilidade no Poder Judiciário Estadual, um modelo direcionado para avaliar a sustentabilidade, bem como promover mecanismos para uma gestão socioambiental efetiva nessa esfera de poder.

Calculamos o índice de sustentabilidade para os tribunais estaduais de Alagoas (TJAL) e Sergipe (TJSE), um para cada, usando a metodologia de Calório (1997) e Sobral, Almeida e Gomes (2012), Faccioli e Gomes Filho (2021). Para essa mensuração do índice, foram analisadas 3 (três) dimensões em 9 (nove) categorias de indicadores definidas pelo CNJ. Destas categorias, utilizou-se, para esta pesquisa, 21 (vinte e um) indicadores para avaliação da dimensão ambiental, econômica, social.

Os parâmetros adotados para o referido cálculo do índice de sustentabilidade foram constituídos para todos os indicadores, baseando-se em dados coletados juntos aos órgãos em seus Relatórios de Desempenho, Relatórios de Gestão e em seus portais de transparências, levando-se em consideração o alcance da meta anual pré-definida em Plano de Logística Sustentável (Plano de Ação) de cada tribunal, no recorte temporal 2015-2019.

Para cada ano analisado, foi considerada para cada indicador duas possibilidades de nível de sustentabilidade: sustentável, para aquele ano que conseguiu bater a meta; insustentável, quando não logrou êxito. Inicialmente, calculou-se para cada indicador o percentual de cada possibilidade e, posteriormente, calculou-se a média ponderada desses percentuais.

Ressalta-se aqui que quando o indicador apresentou o percentual de insustentabilidade maior que 50%, a média ponderada foi ajustada, considerando a média ponderada final como 100% menos a média ponderada inicialmente calculada. Ajuste se faz necessário, já que um “indicador considerado insustentável deve apresentar uma média ponderada final menor que 50% para que possa ser comparado com outros e não indicasse uma condição de sustentabilidade, ou seja, maior que 50%” (FACCIOLLI, GOMES, 2021, p.559).

Procedimento necessário para que cada indicador apresentasse valor único quantitativo. A seguir, a Tabela 2 apresenta a nomenclatura dos indicadores utilizados para a mensuração do índice de sustentabilidade, por meio dos cálculos e metodologias de Calório (1997) e Sobral, Almeida e Gomes (2012).

Tabela 2. Descrição e nomenclatura (N) dos indicadores ambientais, econômicos e sociais utilizados para representação dos eixos do gráfico radar.

DESCRIÇÃO	N
Indicadores ambientais	
Consumo de papel não-reciclado próprio (CPNRP)	IA1
Consumo de papel próprio (CPP)	IA2
Consumo de papel total (CPT)	IA3
Consumo de copos descartáveis para água (CCA)	IA4
Consumo de copos descartáveis total (CCT)	IA5
Quantidade de impressões (QI)	IA6
Consumo relativo de energia elétrica (CRE)	IA7
Consumo relativo de água (CRA)	IA8
Consumo de embalagens retornáveis para água mineral (CER)	IA9
Indicadores econômicos	
Gasto com papel não-reciclado próprio (GPNRP)	IE1
Gasto com papel próprio (GPP)	IE2
Gasto com copos descartáveis para água (GCA)	IE3
Gasto com copos descartáveis total (GCT)	IE4
Gasto relativo com energia elétrica (GRE)	IE5
Gasto relativo com água (GRA)	IE6
Gasto com material de limpeza (GML)	IE7
Gasto com água mineral em embalagens retornáveis (GAER)	IE8
Indicadores sociais	
Participação relativa em ações de qualidade de vida (PRQV)	IS1
Participação relativa em ações solidárias (PRS)	IS2
Ações de inclusão (AInc)	IS3
Participação relativa em capacitação e sensibilização socioambiental (PRSC)	IS4

Para os IA1, IA2, IA3 da categoria papel, da dimensão ambiental, foi considerado sustentável quando a quantidade consumida de resmas de papel, tamanho da folha A4 e Ofício para impressão e reprografia, adquiridas pelo órgão, foi menor que a meta estabelecida no PLS, sendo que o IA1 para papel não-reciclado; IA2 para papel não-reciclado e reciclado, e IA3 referente à quantidade total consumida de resmas de papel, independentemente do tipo para impressão, incluindo papel próprio e contratado, reciclado e não-reciclado.

Nessa mesma categoria, tem-se os indicadores da dimensão econômica que estão estreitamente relacionados aos indicadores supracitados e que seguem a mesma interpretação para o critério da sustentabilidade. O IE1 mensura as despesas realizadas com a aquisição pelo

órgão de resmas de papel do tipo não-reciclado. O IE2, despesa total realizada pelo órgão com a aquisição de resmas de papel.

Na categoria de copos descartáveis, foi considerado sustentável quando os indicadores apresentassem valores aquém das metas anuais, tendo na dimensão ambiental o IA4 que objetiva analisar o nível de sustentabilidade no que se refere à quantidade consumida de copos descartáveis usualmente utilizados para consumo de água e o IA5 que visa mensurar a quantidade total consumida de copos descartáveis usualmente utilizados, incluindo os destinados ao consumo de água, bem como o café.

Na dimensão econômica, tem-se o IE3 que mensura despesa realizada com a aquisição de copos descartáveis usualmente destinados para consumo de água. Da mesma forma, encontra-se o IE4 que engloba toda a despesa consolidada com a aquisição de copos descartáveis para água e para café, incluindo aqueles com capacidade distinta de 50 e 200 ml.

Para o IA6, da categoria impressão, foi considerado sustentável quando os valores encontrados foram inferiores ao planejado, ou seja, quando a quantidade total de impressões realizadas nos equipamentos do órgão, sejam próprios ou locados atenderam, em termos de sustentabilidade, aos propósitos da administração em valores mínimos ao PLS.

Quanto ao IA7, foi considerado sustentável quando este indicador estabeleceu a relação entre consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária quanto à área total do órgão apresentasse cada vez menor ao programado. O mesmo raciocínio aplica-se para o IA8, sendo que consumo total de água fornecida pela concessionária em relação à área total do órgão. O IA7 encontra-se na categoria Energia Elétrica, enquanto que IA8 na Categoria Água e Esgoto. Nessas mesmas categorias, tem-se os indicadores IE5 e IE6, os quais se referem ao valor total das faturas em valores brutos, em relação à área total do órgão, respectivamente, energia elétrica e de água e esgoto.

O IA9, indicador para consumo de embalagens retornáveis para água mineral, da categoria de água envasada em embalagem plástica, também foi considerado sustentável se apresentasse valores inferiores aos parâmetros pré-estabelecidos em seus planos de ação.

Também não foi diferente o critério considerado para o IE8, da categoria limpeza. Este indicador é o gasto com material de limpeza em que envolve o cômputo da despesa total, no exercício, que o ente público realiza com a aquisição de materiais destinados à limpeza e

conservação do órgão, considerados aqueles insumos adquiridos com esta finalidade não entrando nesse cálculo as despesas com materiais fornecidos por empresa contratada para serviços de limpeza.

Os indicadores da dimensão social tiveram como critério para definir se sustentável quando os seus valores fossem iguais ou superiores às metas anuais definidas em seus planos de ação. Os indicadores IS1, IS2 e IS3 fazem parte da categoria qualidade de vida. Enquanto o IS4 da categoria capacitação socioambiental. O IS1 revela o percentual da força de trabalho total que participou e/ou participa de ações de qualidade de vida no trabalho. O IS2, indica o percentual da força de trabalho total que participa como voluntária nas ações solidárias em relação ao total do corpo funcional do órgão e o IS3 revela quantidade de ações realizadas pelo órgão com/sem parceria com outras instituições, desde que direcionadas para pessoas com mobilidade reduzida e/ou alguma deficiência.

Já o IS4, denominado como indicador da participação relativa em capacitação e sensibilização socioambiental, aponta o percentual de participantes de ações de sensibilização e capacitação relacionadas à temática socioambiental em relação à força de trabalho total do órgão.

Nas Tabelas 3 e 4 são apresentados os valores dos indicadores em médias ponderadas, os valores de Vpn (valor de cada eixo, devidamente adimensionalizado), pela metodologia de Calório (1997) dos Tribunais de Justiça dos Estados de Alagoas e Sergipe (2015-2019), respectivamente.

A constante adotada na fórmula do cálculo do Vpn, para que esta não apresentasse valores negativos, foi 65. Quanto ao posicionamento de cada eixo, foi definido através de um arranjo fatorial. Frisa-se aqui que qualquer outro arranjo de posicionamento dos indicadores selecionados não alterariam o resultado do índice final encontrado. Permitiram apenas análises e discussões específicas para cada indicador ou eixo.

Antes de partir para a análise dos resultados obtidos por esta metodologia, Faccioli e Gomes Filho (2021, p. 563) recomendam que para evitar problemas decorrentes das variações nas médias e nos desvios padrão ao calcular os valores adimensionalizados de Vpn, usamos as médias ponderadas como valor de Vpn ao calcular o índice de sustentabilidade.

Tabela 3. Itens, índices e valores dos indicadores em médias ponderadas (Mp) e de Vpn (valor de cada eixo adimensionalizado), obtidos pela metodologia de Calório (1997), Sobral, Almeida e Gomes (2012) do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (2015-2019).

DESCRIÇÃO	Índice	Mp	Vpn
Indicadores ambientais			
Consumo de papel não-reciclado próprio (CPNRP)	A1	62,50	4,59901
Consumo de papel próprio (CPP)	A2	62,50	4,59901
Consumo de papel total (CPT)	A3	62,50	4,59901
Consumo de copos descartáveis para água (CCA)	A4	50,00	3,90017
Consumo de copos descartáveis total (CCT)	A5	37,50	3,20134
Quantidade de impressões (QI)	A6	50,00	3,90017
Consumo relativo de energia elétrica (CRE)	A7	37,50	3,20134
Consumo relativo de água (CRA)	A8	62,50	4,59901
Consumo de embalagens retornáveis para água mineral (CER)	A9	0,00	1,10483
Indicadores econômicos			
Gasto com papel não-reciclado próprio (GPNRP)	E1	50,00	3,90017
Gasto com papel próprio (GPP)	E2	50,00	3,90017
Gasto com copos descartáveis para água (GCA)	E3	50,00	3,90017
Gasto com copos descartáveis total (GCT)	E4	37,50	3,20134
Gasto relativo com energia elétrica (GRE)	E5	37,50	3,20134
Gasto relativo com água (GRA)	E6	50,00	3,90017
Gasto com material de limpeza (GML)	E7	50,00	3,90017
Gasto com água mineral em embalagens retornáveis (GAER)	E8	0,00	1,10483
Indicadores sociais			
Participação relativa em ações de qualidade de vida (PRQV)	S1	62,50	4,59901
Participação relativa em ações solidárias (PRS)	S2	37,50	3,20134
Ações de inclusão (AInc)	S3	37,50	3,20134
Participação relativa em capacitação e sensibilização socioambiental (PRSC)	S4	62,50	4,59901
Média		45,24	
Desvio Padrão		17,89	

De posse dos valores apresentados nas Tabelas 3 e 4, analisados sob a ótica da Mp, constata-se que os indicadores A7, A8, E3 e E7, todos do TJSE, apresentaram os maiores valores de média ponderada num valor de 100% (cem pontos percentuais) no recorte temporal observado. Tal percentual demonstra uma atenção especial no tocante ao consumo relativo das categorias de energia elétrica (A7) e de água (A8) da dimensão ambiental e dos gastos referentes às categorias de copos descartáveis (E3) e de limpeza (E7) da dimensão econômica. A figura 7, apresenta os indicadores e o índice de sustentabilidade na forma gráfica.

Comparando-se os dois tribunais na dimensão ambiental representados na Tabela 3 e 4, observa-se que ambos têm em comum os valores de média ponderada coincidentes de 62,50% (sustentável) nos indicadores A1, A2, A3. Na dimensão econômica, o E1 com 50,00%

(transição) e o E5 com 37,50% (insustentável) e; na dimensão social, S1 e S4 com 62,50% (sustentável).

Tabela 4. Itens, índices e valores dos indicadores em médias ponderadas (Mp) e de Vpn (valor de cada eixo adimensionalizado), obtidos pela metodologia de Calório (1997), Sobral, Almeida e Gomes (2012) do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (2015-2019).

DESCRIÇÃO	Índice	Mp	Vpn
Indicadores ambientais			
Consumo de papel não-reciclado próprio (CPNRP)	A1	62,50	2,74763
Consumo de papel próprio (CPP)	A2	62,50	2,74763
Consumo de papel total (CPT)	A3	62,50	2,74763
Consumo de copos descartáveis para água (CCA)	A4	62,50	2,74763
Consumo de copos descartáveis total (CCT)	A5	62,50	2,74763
Quantidade de impressões (QI)	A6	62,50	2,74763
Consumo relativo de energia elétrica (CRE)	A7	100,00	4,31841
Consumo relativo de água (CRA)	A8	100,00	4,31841
Consumo de embalagens retornáveis para água mineral (CER)	A9	50,00	2,22403
Indicadores econômicos			
Gasto com papel não-reciclado próprio (GPNRP)	E1	50,00	2,22403
Gasto com papel próprio (GPP)	E2	62,50	2,74763
Gasto com copos descartáveis para água (GCA)	E3	100,00	4,31841
Gasto com copos descartáveis total (GCT)	E4	50,00	2,22403
Gasto relativo com energia elétrica (GRE)	E5	37,50	1,70044
Gasto relativo com água (GRA)	E6	37,50	1,70044
Gasto com material de limpeza (GML)	E7	100,00	4,31841
Gasto com água mineral em embalagens retornáveis (GAER)	E8	0,00	0,12965
Indicadores sociais			
Participação relativa em ações de qualidade de vida (PRQV)	S1	62,50	2,74763
Participação relativa em ações solidárias (PRS)	S2	62,50	2,74763
Ações de inclusão (AInc)	S3	50,00	2,22403
Participação relativa em capacitação e sensibilização socioambiental (PRSC)	S4	62,50	2,74763
Média		61,90	
Desvio Padrão		23,87	

Analisando-se os indicadores isoladamente, observa-se que a maioria se enquadra na sustentabilidade. Apesar disso, 7 (sete) indicadores são apresentados como insustentáveis para o TJAL - A5, A7, A9, E4, E5, E8, S2 e S3 e 03 (três) para o TJSE – E5, E6 e E8, chama a atenção o fato de que estes indicadores insustentáveis estão concentrados mais nas dimensões ambientais e econômicas. Cabe destacar também aqueles que estão numa zona de transição, ou seja, com valores de média ponderada em 50% - no TJAL os A4, A6, E1, E2, E3, E6, E7 e no TJSE os A9, E1, E4, S3.

Quanto ao impacto na dimensão econômica, nota-se que os indicadores relacionados aos gastos com copos descartáveis para água (GCA) e com material de limpeza (GML) apresentam valores mais altos de Vpn, sugerindo que esses aspectos podem ter um impacto significativo nos gastos econômicos das instituições estudadas. Em contrapartida, indicadores como o gasto com água mineral em embalagens retornáveis (GAER) e o gasto relativo com energia elétrica (GRE), apresentam valores baixos de Vpn, indicando possíveis áreas de melhoria na implementação de práticas sustentáveis nessas áreas específicas.

Quanto à variabilidade nos resultados, percebe-se que Desvio Padrão relativamente alto sugere uma certa variabilidade nos resultados dos indicadores ao longo do tempo, o que pode ser resultado de diferentes estratégias de implementação ou de flutuações nas condições operacionais dos tribunais. Os resultados apresentados nas tabelas fornecem uma visão geral dos aspectos de sustentabilidade nos tribunais estudados, destacando áreas de sucesso e desafios potenciais que podem orientar futuras iniciativas de gestão socioambiental.

Além disso, a variabilidade nos resultados, evidenciada pelo desvio padrão relativamente alto, sugere que as práticas de gestão socioambiental podem não ser consistentes ao longo do tempo ou entre os diferentes tribunais estudados. Isso aponta para a necessidade de uma abordagem mais sistemática e abrangente na implementação de medidas sustentáveis, visando a redução da variabilidade e a promoção de resultados mais sólidos e duradouros.

Observa-se pelas Tabelas 3, 4 e pelas Figuras 6 e 7 que os indicadores consumo de embalagens retornáveis para água mineral (IA9) e gasto com água mineral em embalagens retornáveis (IE8) apresentaram, no período analisado, o menor valor de média ponderada 0,0% (zero por cento) e 0,0% (zero por cento) respectivamente, isso no TJAL, demonstrando o mais elevado nível de insustentabilidade. No TJSE, o gasto com água mineral em embalagens retornáveis (IE8) também se mostrou em grau de sensibilidade máxima com a sustentabilidade, ou seja, insustentável com 0,0% (zero por cento). Esta situação apresentada demonstra um cenário bastante preocupante, pois está em ponto extremo e muito distante da sustentabilidade máxima (100%), ou seja, indica que estes são os maiores entraves para o alcance da sustentabilidade no desempenho socioambiental dos tribunais pesquisados.

Nas Figuras 8 e 9, percebe-se notadamente esse gargalo comum aos dois tribunais ao analisar as arestas dos triângulos em que são representados os valores obtidos dos indicadores no eixo representado pelo IE8 (gasto com água mineral em embalagens retornáveis) e suas

relações com IA7 (consumo relativo de energia elétrica), cujos valores encontrados em S_n (área de cada triângulo identificado no gráfico) foram 0,518767 e 0,08277 para os tribunais de Alagoas e Sergipe, respectivamente, conforme Tabela 6. Essa forma de gráfico facilita a visualização do (des)equilíbrio entre os indicadores e suas respectivas relações, assim como as áreas dos triângulos representados pelos eixos quanto menor for o valor, maior será o entrave encontrado, apontando para ponto de maior criticidade no que se refere à sustentabilidade.

As Tabelas 3 e 4 mostram que IA9, IE8, IE4, IE5, IE6 e IS3 apontaram evidente distorção em relação aos demais, na qual somente com ações mais efetivas a serem implementadas que estes valores poderão sofrer alterações positivas.

A tabela 5 traz os valores das médias aritméticas que são imprescindíveis para a mensuração do índice de sustentabilidade pela metodologia de Sobral, Almeida e Gomes (2012), estes valores estão detalhados de cada dimensão.

Tabela 5. Valores das médias aritméticas de cada dimensão da sustentabilidade, obtidos para metodologia de Calório (1997), Sobral, Almeida e Gomes (2012) dos Tribunais de Justiça dos Estados de Alagoas e Sergipe (2015-2019).

ÓRGÃO	AMBIENTAL	ECONÔMICA	SOCIAL
TJAL	47,22	40,63	50,00
TJSE	69,44	54,69	59,38

É notório salientar que neste trabalho a área considerada mais crítica é aquela que apresenta a área mais limitante, ou seja, a menor área encontrada de um triângulo do gráfico. As Tabelas 6 e 7 apresentam as áreas mais limitantes (AmL) para os dois tribunais em estudo.

Tabela 6. Índice de sustentabilidade (CALORIO, 1997) [ISC], área mais limitante (AmL), para os Tribunais de Justiça dos Estados de Alagoas e Sergipe (2015-2019).

ÓRGÃO	Valor área (S_n)	AmL
TJAL	0,518767	IA7/IE8
	0,632248	IE8/IE7
TJSE	0,08277	IA7/IE8
	0,08277	IE7/IE8

A limitação do triângulo na área (AmL) IA7/IE8 nos direciona a interpretação que as ações e políticas promovidas não foram efetivas, necessitando políticas/ações mais direcionadas

ao consumo consciente de energia elétrica na vertente ambiental e consequentemente, em termos de econômicos, aos gastos com despesas com água mineral em embalagens retornáveis, por sua vez, deveu-se ao valor zerado de Mp em ambos os órgãos.

As áreas responsáveis (eixo do triângulo) pelo resultado não favorável do índice de sustentabilidade calculado para o TJAL foram as IA7/IE8 e IE8/IE7 que mais apresentaram limitações em seus valores de Vpn (0,51877 e 0,63225), respectivamente. Vale destacar que este valor encontrado como resultado é consequência do não atingimento das metas ao longo do período estudo, ou seja, a média ponderada puxada para baixo o que ocasiona queda no cômputo do índice. No caso do TJSE, foram as áreas limitantes IA7/IE8 e IE6/IA9, tendo em seus valores de Vpn (0,08277 e 0,5562), respectivamente.

Cabe ressaltar que estes valores encontrados são resultados do processo de cálculo do método Calório (1997) modificado por Faccioli e Gomes Filho (2021). Estes autores afirmam que “a área do polígono será o valor do índice”, sendo que “cada um dos eixos do gráfico corresponde a um indicador” (FACCIOLI; GOMES, 2021, p. 557).

Tabela 7. Índice de sustentabilidade (IS) considerando as médias ponderadas como valor de Vpn, na área mais limitante (AmL), Índice de sustentabilidade em escala de 0 a 100% (IS₀₋₁₀₀) para os Tribunais de Justiça dos Estados de Alagoas e Sergipe (2015-2019).

ÓRGÃO	IS	AmL	IS ₀₋₁₀₀
TJAL	40,63629	IA7/IE8	20,24
		IE8/IE7	
TJSE	21,6194	IA7/IE8	35,86
		IE8/IE7	

Para o **TJAL**, o índice de sustentabilidade geral encontrado **IS₀₋₁₀₀ foi de 20,24%**. Este resultado deveu-se, principalmente, ao ruim desempenho da instituição por causa dos valores das médias aritméticas de cada dimensão da sustentabilidade, obtidos para metodologia de Calório (1997), Sobral, Almeida e Gomes (2012), na dimensão ambiental 47,22, dimensão econômica 40,63, dimensão social 50,0. Pode-se argumentar ainda que o nível do índice de sustentabilidade do TJAL, no período analisado, deu-se basicamente em virtude da média ponderada dos indicadores A9 e E8, pois as mesmas apresentaram valores zerados e, portando, favoreceram a uma classificação de **CENÁRIO PESSIMISTA** pela metodologia supracitada.

Já o **TJSE**, o índice de sustentabilidade geral encontrado **IS₀₋₁₀₀ foi de 35,86%**. Embora apresente um melhor resultado em relação ao TJAL, mas ambos os tribunais se encontram numa classificação do nível de sustentabilidade ruim, ou seja, quando o índice de sustentabilidade apresentar valores entre $0,20 < \text{Índice} \leq 0,40$ seu nível é classificado como ruim, de acordo com a escala de Sobral (2012).

A figuras abaixo fornecem uma visão dos resultados do desempenho dos indicadores quanto a sua sustentabilidade. Aqueles indicadores que se encontram mais próximo à origem (próximo ou igual a zero), apresentam piores desempenho. A seguir, as Figuras 6 e 7 apresentam os gráficos, tipo radar, elaborados para o TJAL e TJSE, respectivamente, no recorte temporal 2015-2019. Já as Figuras 8 e 9, exibem os gráficos radar construído com os dois tribunais, simultaneamente.

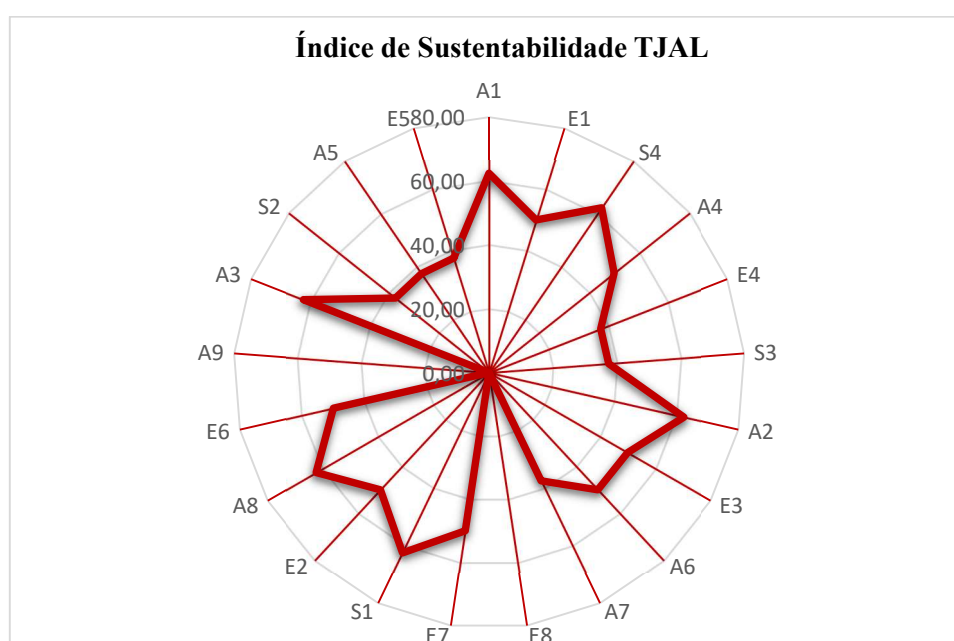


Figura 6 – Radar (índice de sustentabilidade) do TJAL (2015-2019) – Método Modificado (FACCIOLI; GOMES, 2021).

Fonte: Autor (2024)

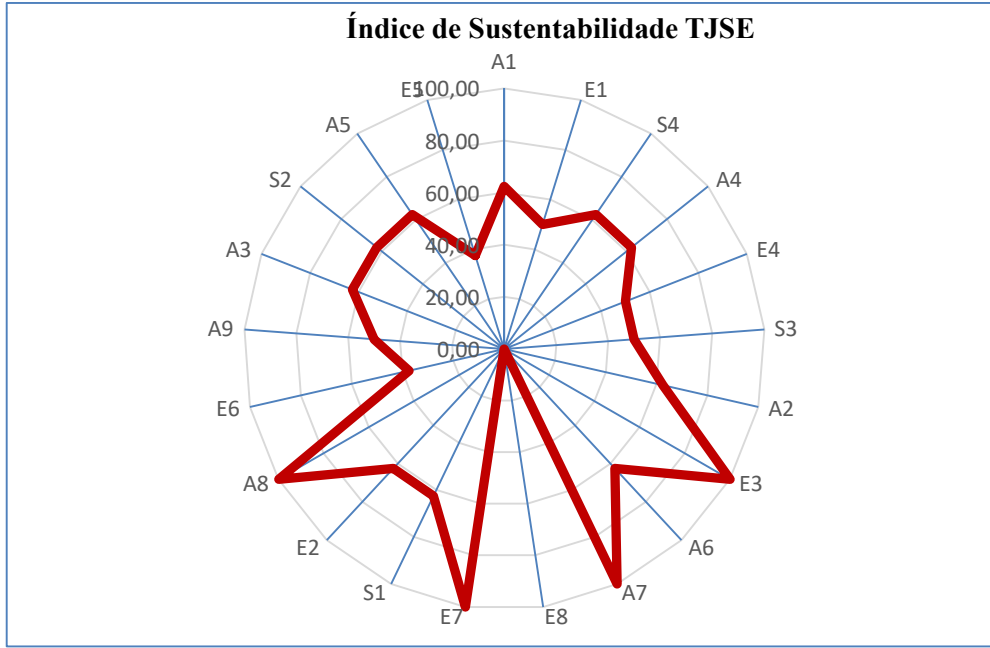


Figura 7 – Radar (índice de sustentabilidade) do TJSE (2015-2019) – Método Modificado (FACCIOLI; GOMES, 2021).
Fonte: Autor (2024)

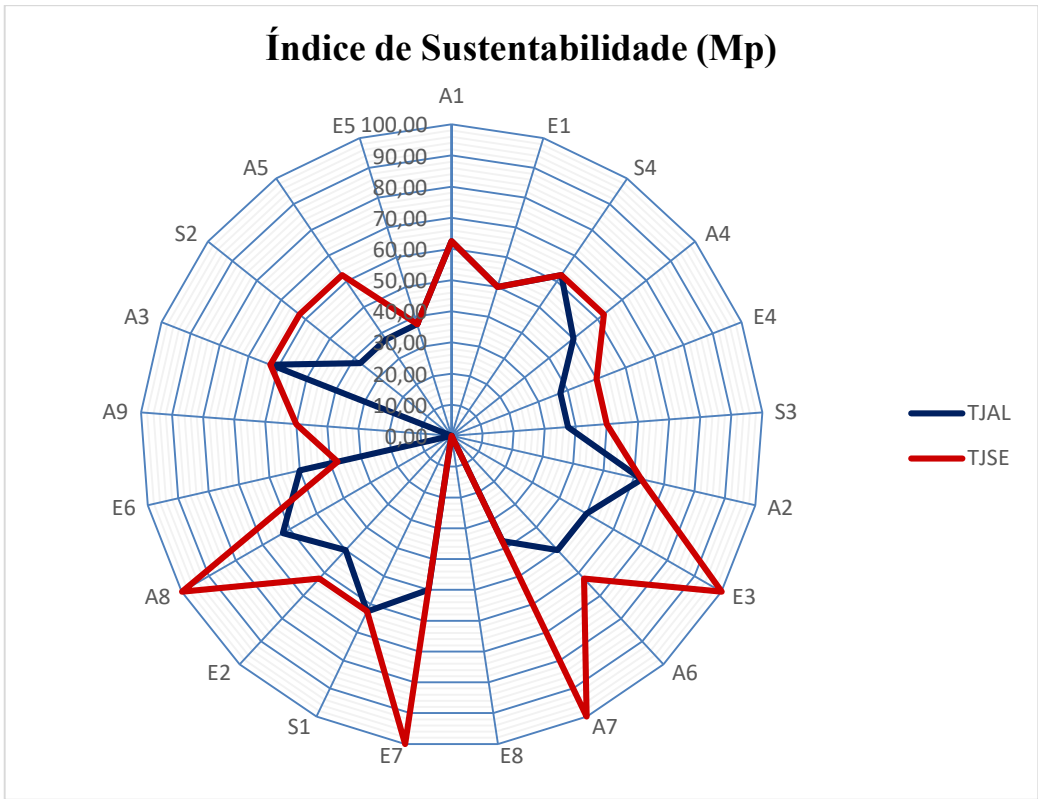


Figura 8 – Radar (índice de sustentabilidade) do TJAL/TJSE (2015-2019) pela Mp – Método Modificado (FACCIOLI; GOMES, 2021).
Fonte: Autor (2024)

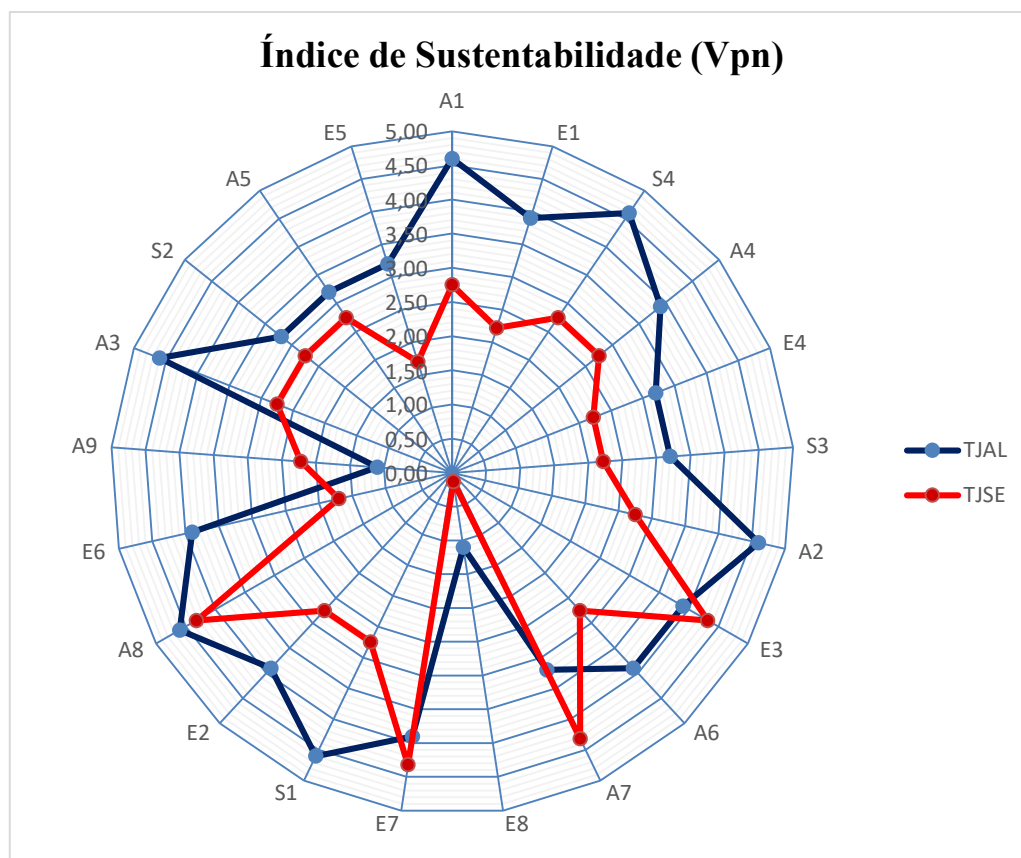


Figura 9 – Radar (índice de sustentabilidade) do TJAL/TJSE (2015-2019) pelo Vpn – Método Original (CALÓRIO, 1997).
Fonte: Autor (2024)

Tendo em alça de mira a tão desejada sustentabilidade na esfera do Poder Judiciário e atento às legislações e aos objetivos do desenvolvimento sustentável, os tribunais de justiça de Alagoas e Sergipe seguem as recomendações do CNJ. Das evidências apontadas pela análise documental é possível assinalar, sem laivo de dúvidas, que os indicadores IA5, IE4, IA9 e IE8 apesar de os resultados serem considerados satisfatórios para a Administração, conforme explícito “com dificuldades de implementação de algumas ações constantes dos planos de ação (...) o resultado geral não foi o almejado, porém satisfatório pois diversos indicadores atingiram as metas estabelecidas” (TJAL, Relatório 2018, p. 8), a evolução do consumo (32,43%) e dos gastos (42,65%) de **copos descartáveis** e consumo (13,74%) e dos gastos (32,48%) dá **água engarrafada** despertou a busca de alternativas de sustentabilidade no sentido de implantar ações de redução de desperdícios em relação ao uso.

Assim, foi regulamentado o uso destes naquele âmbito por meio do Ato Normativo n. 36/2019, ficando a disponibilização restrita apenas ao atendimento do público externo, cabendo aos funcionários o uso de canecas, copos, garrafas ou qualquer outro recipiente de propriedade

dos servidores. As restrições adotadas para o consumo dos copos descartáveis impostas a partir daquele ano fizeram com que as metas propostas alcançassem melhores resultados.

Campanha para sensibilização também foi focada na importância da eliminação do uso de copos descartáveis para os servidores e magistrados. Acredita-se que tal aumento significativo teve como motivo o maior “acesso a água motivado pelas campanhas de saúde que estimulam o consumo de água e que levaram à instalação de 48 novos bebedouros” e a administração não esperava por esse resultado adverso ao meio ambiente e à sustentabilidade, conforme Relatório de Desempenho Socioambiental TJAL, ano 2018.

A Campanha “Adote um copo” direcionada ao quadro funcional foi timidamente uma das primeiras ações voltadas à sensibilização e à conscientização da problemática do consumo e gasto com copos descartáveis. Não obstante, algumas atitudes da gestão do TJAL que merecem destaque foram: a Resolução n. 23, de 03 de outubro de 2017, na qual instituiu programa TJ Eco Consciente e Solidário de incentivo e reconhecimento aos magistrados e servidores para aqueles que se destacarem nas ações voltadas para o controle de gastos e a responsabilidade socioambiental; o Termo de Cooperação Técnica n. 027/2018 (Eco Rede) entre o TJAL, TRE/AL, TRT/AL com o fito de esforços para implementação de programas e ações interinstitucionais de responsabilidade socioambiental, principalmente, nas áreas de racionalização e redução de custos, capacitação, compras sustentáveis e compartilhadas, destinação adequada de resíduos, além da logística integrada de veículos e eventos com trocas de experiências.

É notório que quanto maior a **qualidade de vida dos servidores**, maiores serão os reflexos na produtividade das atividades do judiciário. Nesse sentido, há a necessidade de promover ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida dos seus integrantes, sejam eles, servidores, magistrados e colaboradores, tanto no âmbito desportivo quanto no cultural. Frente a esta temática, o TJAL por meio do Ato Normativo n. 52/2019 regulamentou o apoio às ações voluntárias de âmbito desportivo e sócio culturais, com participação restrita a magistrados, servidores, estagiários e terceirizados.

O TJSE nos primeiros anos de implementação do PLS mostrou-se insustentável quanto à categoria de qualidade de vida, embora o objetivo estabelecido no plano de ação era de implantar ações de curto, médio e longo prazo, voltadas à promoção da qualidade de vida dos servidores. A meta era intensificar a participação dos servidores e essas ações deveriam focar

a prevenção de doenças ocupacionais, como também o despertar de mudanças comportamentais para o alcance de alternativas sustentáveis.

O ano de 2017 foi um dos mais promissores, visto que foram criadas 11 ações de qualidade de vida em relação ao ano anterior. Embora alcançasse a meta “Propor e efetivar pelo menos um Projeto/Programa a mais, em relação ao ano anterior”, nos anos subsequentes não seguiu o mesmo ritmo, sendo criadas 03 novas ações solidárias, 02 novas ações de qualidade de vida e 03 novas ações de inclusão (2018) e duas novas ações de qualidade de vida (2019).

O Quadro 9 a seguir apresenta as principais ações desenvolvidas direcionadas à qualidade de vida dos servidores:

Quadro 9 – Principais Ações para Qualidade de Vida

INDICADOR	ÓRGÃO	PROJETO/AÇÕES
QUALIDADE DE VIDA	TJAL	Mutirões de vacinação; Ações de atenção à saúde da mulher; Prevenção às drogas; Orientações ergonômicas; Orientações sobre odontologia ocupacional; Implantação do setor de Saúde Ocupacional; Semana anual de prevenção e detecção de diabetes <i>mellitus</i> e hipertensão arterial sistêmica; Implantação do recolhimento de resíduos de saúde; Coleta de medicamentos e cosméticos vencidos; Disseminação do uso adequado de EPIs na manipulação de processos físicos; outros
	TJSE	Justiça Contra o Tabagismo; Atenção às Gestantes; Campanha de Saúde Bucal; Incluir; Orientação à aposentadoria (PROPA); campanha de prevenção à Síndrome Metabólica; Vida Saudável; Viva Zen; Intervenção Psicossocial (estresse); Ergo Vida; Reiki; Yoga; Justiça Integrativa Terapias Alternativas (ginástica laboral e Pilates); Coaching em grupo; Exames Periódicos de Saúde (EPS); Campanhas de vacinação; Doar é Legal; Semana do Servidor; outros.

Fonte: TJAL/TJSE, Silva (2024)

Quanto à **capacitação dos servidores em educação socioambiental**, as metas estabelecidas têm sido tímidas diante o árduo processo de conscientização do seu quadro de colaboradores. O TJAL recolhesse esse desafio em seu Relatório de Desempenho “meta estipulada para este indicador foi extremamente tímida perante o desafio que é promover uma nova conscientização ambiental e implantar um Plano de Logística Sustentável” (TJAL, PLS 2016, p. 34). Os anos de 2017 e 2018 foram desafiadores para o TJAL nas ações de sensibilização e capacitação em meio ambiente, pois a meta de 50 ações ficou muito aquém do estabelecido 11 (-78,0%) e 13 (-74,0%) respectivamente, fazendo necessária a expansão do Projeto Coleta Seletiva para mais unidades judiciárias alagoanas (Fóruns da Capital e Arapiraca). Fica evidente a prioridade em estabelecer uma política de capacitação de cunho social e ambiental em que envolva de forma maciça os seus colaboradores (magistrados e servidores) e prestadores de serviços.

No TJSE, também é preocupante esse indicador, pois nos anos de 2015 e 2016 não houve nenhuma ação direcionada à capacitação de servidores em educação ambiental. Em 2017, realizado apenas um curso de capacitação socioambiental ministrado pela Escola Judicial daquele órgão. Em 2018, apenas um curso e uma palestra. De forma irônica, a meta foi alcançada, pois conforme o plano de ação a meta era “Realizar, pelo menos, um curso/palestra voltado à Educação Socioambiental por ano” (TJSE, PLS 2017, 2018). Reforça-se aqui a necessidade de reavaliar as metas dos PLS.

Os resultados obtidos com o experimento do modelo aplicado aos TJAL e TJSE, tanto na avaliação da sustentabilidade do Modelo de Calório (1997) como no Modelo Modificado (FACCIOLI e GOMES FILHO, 2021), sugerem que a melhora destes ficará condicionada às novas formas de intervenção por meio de políticas públicas que permitam a internalização e efetivação nas ações por parte dos *stakeholders*.

Pois bem, ao verificar atentamente aos relatórios de desempenho dos órgãos em epígrafe deste estudo, conclui-se peremptoriamente que o grande motivo do índice de sustentabilidade está num cenário pessimista – insustentável para os dois tribunais, numa escala classificatória RUIM, é a não efetividade das ações e programas implementados. Nesse sentido, é preciso registrar que algumas ações, programas e projetos merecem ser objeto de reavaliação por aquelas administrações. Questão crucial a ser enfrentada, diz respeito às categorias de copos descartáveis, água envasada em embalagem plástica, energia elétrica e qualidade de vida. As três primeiras, em termos ambientais e econômicos; a última, em termos sociais.

Compulsando os Relatórios de Desempenho dos órgãos pesquisados, *concessa venia*, extrai-se, por relevantes, trechos que resta mais que evidente que os resultados apresentados merecem (re)análise das ações efetivadas e (re)avaliação das metas:

“O Plano de Logística Sustentável do TJSE, no ano de 2016, obteve um percentual de **50% (cinquenta por cento) de alcance nas suas metas**, em relação ao universo de indicadores definidos” (...). “Essa nova comissão deverá propor à Unidade Socioambiental uma revisão do PLS ano base 2017 e referência 2016, como forma de **readequar indicadores, metas e iniciativas** levantadas neste relatório aos resultados alcançados no PLS, ano base 2016 e referência 2015” (TJSE, 2016, p. 23/24, grifo nosso);

“Participação de servidores e magistrados nas ações voltadas para a qualidade de vida no trabalho e nas ações solidárias **NÃO** intensificadas - **Meta NÃO alcançada**” (p.15); “**Nenhuma capacitação de servidores** sobre ações, iniciativas e resultados do PLS - **Meta NÃO alcançada**” (p. 22); “**aumento**

de 3,20% no consumo de energia elétrica em relação a 2015” (TJSE, 2016, p.10, grifos nossos);

“o desempenho de **todos os indicadores relacionados ao consumo de copos descartáveis não foram satisfatórios**. Além de não atingirmos as metas de redução estabelecidas superamos o consumo do ano anterior” (TJAL, 2018, p. 13, grifo nosso);

“A edição do Ato Normativo Nº 36, de 04 de junho de 2019 que regulamentou o uso de copos descartáveis no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas, **resultou em um decréscimo mensal de até 66% no consumo de copos**. O referido ato normativo limitou o uso de copos descartáveis ao público externo e a visitantes de outras unidades e teve impacto imediato” (TJAL, 2019, p. 14, grifo nosso);

“no ano de 2019, obteve um percentual de 66,66% de alcance nas suas metas” (...) “atingimos 10 metas das 15 propostas. Contudo, o TJSE continua trabalhando para otimizar suas atividades, de forma a reduzir o consumo de materiais, bem como os custos dos contratos, visando sempre minimizar os impactos ambientais” (TJSE, 2019, p. 24/25);

“iniciativa da ECO REDE da Justiça de Alagoas que realizou licitação conjunta de copos descartáveis biodegradáveis, onde **a proposta vencedora foi de um copo de papel oriundo 100% de madeira de reflorestamento**, contudo o valor do copo licitado ficou em R\$ 21,00 (Vinte e um reais) o cento, **10 vezes maior que pagamos atualmente pelo copo tradicional**” (TJAL, 2019, p. 15, grifo nosso);

De fato, não se pode olvidar da existência de esforços por parte da administração para o atingimento das metas estabelecidas. Ressalta-se que algumas metas definidas eram fixas e estáticas para a série histórica em análise, diga-se de passagem, pouco desafiadora e com a impressa ideia de replicação do plano do ano anterior – “reduzir, no mínimo, 1% no consumo de copos descartáveis em relação ao ano anterior” (TJSE, PLS 2016, 2017, 2018, p. 11). Entretanto é uma grave temeridade apontar como únicas e exclusivas causas para este desempenho e cenário pessimista (insustentável) que o índice estaria comprometido em virtude de dois ou três indicadores que não obtiveram êxito no cumprimento das metas ao longo do período em estudo.

Essa é uma interpretação forçosa e temerária, na medida em que uma adequada valoração das metas estipuladas pelos supracitados tribunais faria com que estes buscassem atingir melhores resultados quanto ao atendimento preconizado pelo CNJ. Desta forma, deixa evidente que essas metas não desafiadoras facilmente seriam atingidas sem muito esforço, dando a pseudointerpretação de que seus desempenhos foram sustentáveis.

Como se pode constatar por meio do modelo gerado para o judiciário, analisando pelo prisma dos valores das médias aritméticas de cada dimensão da sustentabilidade, obtiveram-se resultados sensivelmente melhores na dimensão social e ambiental, respectivamente para os tribunais de Alagoas (50,0) e Sergipe (69,44), conforme se avista na Tabela 5. Na dimensão econômica, 40,63 (TJAL) e 54,69 (TJSE) os resultados direcionam para um alerta, em virtude do aumento dos gastos/consumo e consequentemente maior utilização de materiais como papel, copos descartáveis, energia elétrica e água mineral. No entanto, nos anos observados e analisados nesta pesquisa não estão consideradas as interrupções das atividades presenciais por causa da pandemia COVID-19 que causaram um choque de gestão com redução abrupta dos gastos e despesas com materiais de consumo, energia, manutenção e outros. Atendendo a determinação dos órgãos de saúde (OMS e outros), essa suspensão das atividades presenciais impôs choque que causaram impactos de natureza social, econômica e ambiental na esfera judiciária. Esse interstício pós-pandemia (2020-2023) é objeto de estudo futuro que será investigado de forma mais detalhada, na qualidade de continuidade da pesquisa (produção de artigo científico).

5.1 Discussão

Na Constituição Federal (1998) em seus artigos 37 e 170, estabelece que a Administração Pública deverá obedecer ao princípio da eficiência quanto à busca de resultados na realização das suas atividades e que o tratamento da defesa do meio ambiente deve ser de forma diferenciada quanto ao impacto dos serviços/produtos, bem como dos seus processos de elaboração e prestação, respectivamente. Cabe ainda ao Poder Público, também insculpido no art. 225 da CF (1998), deveres específicos na preservação do meio ambiente.

Medidas de eficiência e sustentabilidade por meio do uso racional de energia, água e papel na administração pública são sempre recomendadas e defendidas pelos órgãos superiores e fiscalizadores. Recomendações do Tribunal de Contas da União, dispostas no Acórdão nº 1752, de 5 de julho de 2011 é um exemplo típico. As Recomendações CNJ nº 11/2007 e nº 27/2009, tratam da inclusão de práticas socioambientais nas atividades rotineiras dos tribunais e a necessidade de atualizá-la no PJe.

De forma semelhante aos estudos de Meneses (2017), Leite (2017), Foppel (2018), Alane Santos (2017), Faccioli e Gomes Filho (2021) e outros em que propuseram, em ambientes e *lôcus* diferentes, determinar o índice de sustentabilidade, por meio da elaboração e construção do indicadores de sustentabilidade utilizando da mesma metodologia com adaptações e ajustes necessários ao objeto de estudo, o presente instrumento permite evidenciar as realidades, tendências e gargalos de um agregado de indicadores analisados simultaneamente nas dimensões ambiental, econômica e social.

A presente metodologia utilizada como instrumento para calcular o índice de sustentabilidade do Poder Judiciário Estadual possibilita uma avaliação sobre o nível de sustentabilidade nas três principais dimensões (ambiental, econômica e social) em que se encontra esta esfera de Poder Público.

Acrescenta-se que o modelo proposto nesta tese apresenta um índice que agrega as diferentes dimensões da sustentabilidade em um só valor que varia numa escala de 0 a 100, tendo como barômetro de classificação atribuindo índice de sustentabilidade a escala de Sobral, Almeida e Gomes (2012). Neste mesmo modelo recorre ao uso do gráfico como instrumento para apresentar os valores dos indicadores agregados em forma visual (gráfico tipo radar) para melhor compreensão do desempenho desses órgãos. Nessa perspectiva, sob a ótica e termos de desempenho da sustentabilidade, a análise de cada indicador também pode ser avaliada no que se refere quanto a sua importância, relevância e desempenho na dimensão que se encontra e em relação com as demais.

Conforme defendido por Faccioli e Gomes Filho (2021), existem diversas metodologias para determinação do índice de sustentabilidade. A vantagem da utilização desta em epígrafe se faz pelo fato de todos os indicadores escolhidos passaram por um processo de padronização adquirindo o mesmo peso relativo na elaboração do índice de sustentabilidade. Meadows (1998) defende que os processos decisórios são beneficiados quando se tem enriquecimento das informações, sendo relevantes para as tomadas de decisões. A partir do presente estudo, espera-se que os resultados encontrados e pelo índice de sustentabilidade apurado torne-se possível que a administração dos tribunais de justiça estaduais de Alagoas e Sergipe, por meio dos tomadores de decisões, acompanhem, monitorem as alterações nos indicadores e nas dimensões da sustentabilidade do Poder Judiciário, conforme recomendado pelo CNJ (2020).

A promoção da sustentabilidade é prevista como macrodesafio do Poder Judiciário. Segundo o CNJ (2020), a análise dos indicadores, análise dos resultados das metas, bem como a verificação da realização das ações, projetos e programas são instrumentos que compõem o monitoramento e avaliação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o alcance dos macrodesafios, sendo de responsabilidades dos órgãos do Poder Judiciário o monitoramento de objetivos, metas, indicadores e iniciativas previstas nos seus respectivos planos estratégicos (Art. 11, Resolução n. 325/2020).

O Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Sergipe foi instituído no dia 18.12.2015, através da Portaria nº 68/2015, sendo aprovado em Sessão Plenária da Corte de Justiça, realizada em 19/10/2016. Uma comissão gestora do PLS foi criada em 02.03.2016, através da Portaria 63/2016, integrada por seis servidores designados pela Presidência com atribuições de monitorar, avaliar e revisar anualmente o documento.

Já o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Alagoas foi instituído pela Resolução TJ/AL Nº 7, de 23 de fevereiro de 2016, objetivando sistematizar as práticas de sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário de Alagoas. No mesmo ano, dispõe sobre a criação, estrutura e competências do Núcleo Socioambiental através da Resolução TJ/AL n. 8/2016, embora já existia Comissão Ambiental designada pela Portaria nº 1111, de 11 de junho 2015.

O PLS é entendido como instrumento de gestão que estará vinculado ao planejamento estratégico do órgão. Sendo assim, deve-se contemplar em seu documento todo o detalhamento sobre os objetivos, metas, ações, programas, prazos, execução, responsabilidades, mecanismos de diagnósticos, forma de monitoramento, meios e técnicas de avaliação dos resultados. A partir desse detalhamento ficará mais perceptível estabelecer e acompanhar as vivências e práticas da sustentabilidade no âmbito de atuação do órgão, principalmente, no que se refere à eficiência do gasto público, racionalização e qualidade, dentro de uma visão holística do poder judiciário.

No bojo da sua elaboração e instituição, algumas fases se fizeram necessárias, devendo estar todas em atendimento à Resolução CNJ n. 201/2015: a) reflexão sobre o comportamento aos novos padrões consumo, compras e gastos, à qualidade de vida dos servidores e magistrados e à gestão documental e de processos; b) identificação e levantamento dos indicadores (consumo, gastos e qualidade de vida no ambiente de trabalho); c) acompanhamento e monitoramento dos dados e comparação aos exercícios anteriores (evolução).

O primeiro ano de implementação do PLS foi marcado como passo inicial da aprendizagem, principalmente no tocante à gestão sustentável voltada ao consumo consciente, ao estabelecimento e ao cumprimento das metas, aos ajustes necessários e melhor aperfeiçoamento no sistema de controle dos diversos indicadores. Inicialmente, em termos gerais, o grande desafio na elaboração e, conseqüentemente, na implementação do PLS consistia na obtenção e apuração dos dados.

A coleta das informações e dos dados para a propositura das metas para a redução do consumo e dos gastos, das alternativas de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida dos servidores e magistrados e ao meio ambiente e para serem encaminhados ao CNJ desencadeou uma série de aprendizagens, que por meio da experiência prática acumulada (expertises), pojou o senso de compromisso e responsabilidade para com a sustentabilidade em garantir rastreabilidade, consistência destes dados, com o fim determinado de apresentar confiabilidade e credibilidade às informações. A partir disso, com as estratégias de controle adotadas por cada gestão, buscou-se ter instrumentos e mecanismos para poder aferir a eficiência e eficácia das ações à medida que iam sendo implementadas.

À vista do exposto, considerando toda a fundamentação teórica adrede mencionada, aliado ao conteúdo e com o intuito de promover melhorias institucionais para o alcance do desenvolvimento sustentável, bem como corroborar para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, sugere-se: i) maior rigor na revisão anual das metas, não aceitar metas estáticas e pouco desafiadoras; ii) diversificar e intensificar medidas de eficiência e sustentabilidade por meio do uso racional de energia, água e papel; iii) desenvolver ações integradas e continuadas de mobilização e sensibilização sobre a temática socioambiental alinhada aos ODS e Agenda 2030 do Poder Judiciário; iv) definição de critérios objetivos por parte do CNJ para apropriação dos resultados das ações de qualidade de vida; v) estabelecer parcerias com universidades e centros de pesquisa para desenvolver e implementar programas educacionais, capacitação e conscientização sobre educação ambiental, participação social e desenvolvimento sustentável para gestores, magistrados, servidores e colaboradores. Essas ações contribuiriam significativamente para a promoção da sustentabilidade e eficiência no Poder Judiciário Estadual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foi feita a análise da sustentabilidade na gestão socioambiental do Poder Judiciário nos Tribunais de Justiça dos Estados de Alagoas e Sergipe, sob a ótica dos indicadores definidos pelo Conselho Nacional de Justiça. O índice de sustentabilidade da gestão socioambiental do Poder Judiciário proposto nesta pesquisa, com base na metodologia já consagrada do método Calório (1997) com as adaptações, serve como instrumento de avaliação e monitoramento da sustentabilidade dos Tribunais de Justiça Estaduais. Assim, o presente estudo contribui, inicialmente, para a literatura no avanço do estado da arte em que foi possível discutir a importância do uso de indicadores, índices de sustentabilidade e suas aplicações dentro de uma esfera de poder como no contexto do judiciário brasileiro, em destaque o do Nordeste. Contribui, ainda, no sentido de fornecer um modelo conceitual de referência para mensuração da sustentabilidade do judiciário brasileiro e, no campo prático, um índice como instrumento de mensuração e ferramenta de monitoramento socioambiental para avaliação do desempenho da gestão.

A pesquisa mostrou que a partir da implementação do Plano de Logística Sustentável no judiciário, recomendado pelo CNJ, possibilitou melhoras significativas no desempenho socioambiental para os tribunais estaduais analisados, apesar destes ainda estejam numa classificação de cenário não desejável do nível de sustentabilidade. Embora haja pontos positivos na gestão socioambiental dos tribunais, há muito a avançar para atingir o nível mais otimizado da sustentabilidade - cenário ótimo, visto que ainda há espaço para aprimoramentos e intervenções direcionadas para garantir uma maior eficácia e impacto positivo em termos de sustentabilidade. Desta forma, a partir do conhecimento do índice de sustentabilidade do desempenho socioambiental, subsidiará no direcionamento das políticas públicas, ações, projetos e programas voltados à sustentabilidade. Assim, sugere-se um somatório de forças da gestão e dos colaboradores com o propósito de realizar intervenções, de forma incisiva e precisa, nas particularidades identificadas na pesquisa, além de estabelecer metas mais desafiadoras e factíveis.

A metodologia utilizada visou calcular o índice de sustentabilidade do Poder Judiciário Estadual, permitindo uma avaliação das dimensões ambiental, econômica e social. Destaca-se que o modelo proposto agrega essas dimensões em um único índice, facilitando a compreensão

e análise do desempenho dos órgãos judiciários. A análise de cada indicador também é ressaltada como importante para compreender sua relevância e desempenho em relação aos demais. O conjunto de indicadores utilizados para a elaboração do índice de sustentabilidade do judiciário proposto nesta tese atendeu aos objetivos da investigação, bem como responde a questão central e confirma hipótese de que no âmbito dos tribunais de justiça estaduais, as políticas ambientais, em geral, têm sido focadas em relação ao meio ambiente, associando principalmente ao contingenciamento do uso de papeis, água e energia elétrica.

A principal limitação deste estudo está associada com a dimensão social. Os indicadores e as informações prestadas nos relatórios poderiam ser bem mais especificados. A dificuldade dos gestores em comunicar as ações desenvolvidas e os quantitativos destas ao CNJ, mostrou-se que nesta dimensão precisa ter critérios mais objetivos e claros quanto ao preenchimento do formulário on-line.

Os resultados sugerem que se um determinado tribunal de justiça que adotasse um comportamento mais preocupado com a temática ambiental, independentemente de ter sido recomendado por órgão superior de planejamento da esfera do Poder, participando diretamente e indiretamente do compromisso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e das prerrogativas da Agenda 2030, teria resultados mais promissores em relação a outros tribunais que não adotam postura mais envolvidas.

No cenário incontestável que se configura atualmente com a latente preocupação com a sustentabilidade das organizações, sejam públicas ou privadas, a implementação de políticas públicas mais efetivas, por meio de ações, campanhas e projetos socioambientais, seria uma salutar alternativa de gestão bastante viável desde que dentro do contexto de comprometimento de todos que fazem a instituição. Portanto, o alcance de níveis de sustentabilidade melhores (ótimo e bom) deve-se levar em consideração a implantação e execução dessas políticas, considerando todas as categorias e dimensões (ambiental, econômica e social) de forma integrada e sistêmica e não de forma isolada como se tem percebido, principalmente, em termos econômicos. Vale ressaltar que a inobservância desta circunstância pode comprometer o índice de sustentabilidade da instituição, gerando níveis insatisfatórios, ou seja, insustentáveis.

REFERÊNCIAS

ABREU, Aline F. de; REZENDE, Denis A. **Tecnologia da informação**: aplicada a sistemas de informação empresa. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

ALVES, Laís Hilário; SARAMAGO, Guilherme; VALENTE, Lucia de Fátima; SOUSA, Angélica Silva de. Análise documental e sua contribuição no desenvolvimento da pesquisa científica. **Cadernos da Fucamp**, v.20, n.43, p.51-63/2021. Disponível em: <file:///C:/Users/profc/Downloads/2335-Texto%20do%20Artigo-8428-1-10-20210308.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2023.

ANDRADE, Diego Cardoso de. O comportamento das ações das empresas sustentáveis do setor elétrico em relação ao índice de sustentabilidade empresarial da B3. **RGSA - Revista de Gestão Social e Ambiental**, v.17, n.3, p.1-19, 2023. Disponível em: <https://rgsa.emnuvens.com.br/rgsa/article/view/3185/952>. Acesso em: 06 jan. 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR ISO 14045**: Gestão ambiental - avaliação da ecoeficiência de sistema de produto - princípios, requisitos e orientações. Rio de Janeiro, 2014.

AZEVEDO, Ana Cláudia; SANTOS, Denis Pereira dos; BOAVENTURA, João Maurício Gama. *Corporate Social Performance*: Análise da Evolução do Construto nos Estudos Empíricos Publicados entre 1975 e 2014. **Revista Perspectivas Contemporâneas**, v. 11, n. 3, p. 19-38, set./dez. 2016. Disponível em: <http://revista.grupointegrado.br/revista/index.php/perspectivascontemporaneas>. Acesso em 02 jun. 2021.

BARBOSA, Claudia Maria. Reflexões para um Poder Judiciário socioambientalmente responsável. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná**. vol. 48, p.107-120, 2008. Curitiba, SER/UFPR, 2008.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016. Disponível em: <https://madmunifacs.files.wordpress.com/2016/08/anc3a1lise-de-contec3bado-laurence-bardin.pdf>. Acesso em: 26 set. 2019.

BARROS, José D'Assunção. **O Projeto de Pesquisa em História**: da escolha do tema ao quadro teórico. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de teoria do Estado e Ciência Política**. 6. ed. São Paulo: Celso Bastos, 2004.

BÉLANGER, Valérie; VANASSE, Anne; PARENT, Diane; ALLARD, Guy; PELLERIN, Doris. Development of agri-environmental indicators to assess dairy farm sustainability in Quebec, Eastern Canada. **Ecological Indicators**, v.23, p.421-430, 2012. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1470160X12001963>. Acesso em: 11 mar. 2020.

BESNÉ, Alfredo García; LUNA, David; COBOS, Abraham; LAMEIRAS, David; ORTIZ-MORENO, Hugo; GÜERECA, Leonor Patricia. A methodological framework of eco-efficiency based on fuzzy logic and Life Cycle Assessment applied to a Mexican SME. **Environmental Impact Assessment Review**. v. 68, January 2018, p. 38-48. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0195925517302184>. Acesso em: 01 jun. 2021.

BINENBOJM, Gustavo. **Temas de Direito Administrativo e Constitucional**: artigos e pareceres. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. p. 346.

BITTENCOURT, Epaminondas; CARRIERI, Alexandre. Responsabilidade Social: ideologia, poder e discurso na lógica empresarial. **Revista de Administração de Empresas (RAE)**, São Paulo, v. 45, p. 10-22, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/gKrDCKY6YjZW8JhBCpZdxfv/>. Acesso em: 02 jun. 2021.

BOTELHO, Martinho Martins. A Eficiência e o efeito Kaldor-Hicks: A Questão da Compensação Social. **Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável 2**, Florianópolis, v. 1, fev. 2017. p. 41.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda Constitucional n. 19**, de 4 de junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/EMC19_04.06.1998/EMC19.asp. Acesso em: 01 jun. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 29 ago. 2019.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). **Cadernos de formação**: v.1: Política Nacional de Meio Ambiente. Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais. Brasília: MMA/IBAMA, 2006.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Construindo o Estado republicano**: democracia e reforma da gestão pública. Rio de Janeiro: FGV, 2009.

BROWN, Mark. T.; ULGIATI, Sergio. Emergy-based indices and ratios to evaluate sustainability: monitoring economies and technology toward environmentally sound innovation. **Ecological Engineering**, v. 9, n. 1-2, p. 51-69, set. 1997. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0925857497000335>. Acesso em: 17 mar. 2020.

BRUNDTLAN, Comissão. **Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**: o nosso futuro comum. Universidade de Oxford. Nova Iorque, 1987.

BUGARIN, Paulo Soares. Reflexões sobre o princípio constitucional da economicidade e o papel do TCU. **Revista do Tribunal de Contas da União**. Edição 78, ano 1998. p.45. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1224>. Acesso em: 16.10.2022.

BURSZTYN, Marcel. Meio ambiente e interdisciplinaridade: desafios ao mundo acadêmico. In: **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 10, p. 67-76, jul./dez. 2004. Editora UFPR.

CALORIO, Cláudia Maria. **Análise de sustentabilidade em estabelecimentos agrícolas familiares no vale do Guaporé- MT**. Cuiabá: UFMT, 105p. 1997. Dissertação (Mestrado em Agricultura Tropical) - Faculdade de Agricultura e Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá. 1997.

CASTRO, Edna Maria Ramos de. Desenvolvimento e meio ambiente. In: GAMA, João Ricardo; LEÃO, Andréa Simone Rente (Orgs.). **Sociedade, Natureza e Desenvolvimento – SND**. São Paulo: Acquerello, 2012.

CAYRES, Nelson A. Vem aí o novo CPC. **Direito em ação**. Brasília, v.9 n.1, jul./dez. 2012. p.13-46.

CHURCHILL, Gilbert A.; PETER, J. Paul. **Marketing**: criando valor para os clientes. São Paulo: Saraiva, 2005.

COELHO, Ricardo Corrêa. **Estado, governo e mercado**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **1º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário**. 2017. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/c8731235bf90f4ed2a10162e6c14436b.pdf>. Acesso em: 30 out. 2020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Relatório preliminar do Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e os indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030**. 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2019/05/0c726e0a61db9b930947cabdb61bf549.pdf>. Acesso em: 30 out. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução n. 201**, de 03 de março de 2015, dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implementação do respectivo Plano de Logística Sustentável / PLS-PJ. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/atos-normativos/?documento=2663>. Acesso em: 29 ago. 2019.

COSTA, Mário Júlio de Almeida. **Direito das obrigações**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 1998. p. 119.

CÔTÉ, Raymond; BOOTH, Aarom; LOUIS, Bertha. Eco-efficiency and SMEs in Nova Scotia, Canada. **Journal of Cleaner Production**. v.14, p. 542-550, 2006. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0959652605001721>. Acesso em 01 jun. 2021.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

DANIEL, Omar; COUTO, Laércio; SILVA, Elias; GARCIA, Ramos; JUCKSCH, Ivo; PASSOS, Carlos Alberto Moraes. Alternativa a um método para determinação de um índice de sustentabilidade. Sociedade de Investigações Florestais. **R. Ávore**, Viçosa-MG, v.25, n.4, p. 455-462, 2001.

DELAÍ, Ivete; TAKAHASHI, Sérgio. Uma proposta de modelo de referência para mensuração da sustentabilidade corporativa. **RGSA: Revista de Gestão Social e Ambiental**, v.2, p. 19–40, 2008. Disponível em: <https://rgsa.emnuvens.com.br/rgsa/article/view/59>. Acesso em: 05 mai. 2020.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de Princípio**. 2. ed. Tradução: Luiz Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 351-398.

FACCIOLI, Gregório Guirado; GOMES FILHO, Raimundo Rodrigues. Índice de sustentabilidade: contribuições das ciências ambientais na agricultura irrigada. In: PAOLINELLI, Alysson; DOURADO NETO, Durval; MANTOVANI, Everardo Chartuni. (Org). **Diferentes abordagens sobre agricultura irrigada no Brasil: história, política pública, economia e recurso hídrico [recurso eletrônico]**. Piracicaba: ESALQ - USP, 2021. p. 549-568.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Governo local, políticas públicas e novas formas de gestão pública no Brasil. **Organizações e Sociedade**, v. 7, n. 17, p. 59-86, jan./abr. 2000.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Parcerias, novos arranjos institucionais e políticas públicas no nível local de governo. **Administração Pública**. v. 35, n. 1, p. 119-144, jan./fev. 2001.

FEIJÓ, Flávio Tosi; AZEVEDO, André Filipe Zago de. Comércio e meio ambiente: políticas ambientais e competitividade no âmbito da ALCA. **Economia Aplicada**, São Paulo, v. 10, n.4, p. 561-587, out-dez, 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-80502006000400005. Acesso em 02 ago. 2020.

FIVE WINDS International. **The role of ecoefficiency: global challenges and opportunities in the 21st century part 1: overview and analysis**. Quebec. Canadá. 2000.

FLÍCK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Tradução Joice Elias Costa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FOPPEL, Ernesto Frederico da Costa. **Determinação de um índice de sustentabilidade no estuário do rio Vaza-Barris, litoral sul do Estado de Sergipe**. Tese (Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2018.

GAILEY, Jeannine A.; LEE, Matthew T. An integrated model of attribution of responsibility for wrongdoing in organizations. **Social Psychology Quarterly**, v. 68, n. 4, p. 338-358, dec.

2005. Published by American Sociological Association Stable. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/4150491>. Acesso em: 02 jun. 2021.

GALDINO, Flávio. **Introdução a Teoria dos Custos dos Direitos**: direitos não nascem em árvores. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2005.

GANCONE, Agita; PUBULE, Jelena; ROSA, Marika; BLUMBERGA, Dagnija. Evaluation of agriculture ecoefficiency in Latvia. **Energy Procedia**. v.128, september 2017, p.309-315, 2017. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1876610217338389>. Acesso em 03 jun. 2021.

GIACOBBO, Mauro. O Desafio da implementação do planejamento estratégico nas organizações públicas. **Revista do Tribunal de Contas da União**. Edição 74, ano 1997. p.97. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1003>. Acesso em 16/10/2022.

GOMES, Adalmir de Oliveira; GUIMARÃES, Tomás de Aquino. Desempenho no Judiciário: conceituação, estado da arte e agenda de pesquisa. **Revista de Administração Pública**. Abr 2013, Volume 47 Nº 2, Páginas 379 – 401. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122013000200005>. Acesso: 13 dez. 2022.

HERAS-SAIZARBITORIA, Iñaki; GARCÍA, María; BOIRAL, Olivier; DÍAZ DE JUNGUITU, Alberto. The use of eco-efficiency indicators by environmental frontrunner companies. **Ecological Indicators**. v. 115, August2020, p. 1-7, 2020. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1470160X20303885>. Acesso em: 25 nov. 2021.

HORBACH, Jens. Methodological aspects of an indicator system for sustainable innovation. In: **Indicator systems for sustainable innovation**. Physica-Verlag HD, p. 1-19, 2005. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1007/3-7908-1620-5_1. Acesso em 25 dez. 2020.

HUANG, Jianhuan; XIA, Jiejing; YU, Yantuan; ZHANG, Ning. Composite eco-efficiency indicators for China based on data envelopment analysis. **Ecological Indicators**. v. 85, February 2018, p. 674-697, 2018. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1470160X17306775>. Acesso em 01 jun. 2021.

INSTITUTO ETHOS. **Indicadores Ethos de responsabilidade social empresarial**. Disponível em: <https://www.ethos.org.br/conteudo/indicadores/>. Acesso em 02 jun. 2021.

JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**, n.118, p. 189-205, 2003. Disponível em : <https://www.scielo.br/pdf/cp/n118/16834.pdf>. Acesso em: 11 out. 2019

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores socioeconômicos na gestão pública**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

KLEIN, Amarolinda Zanela; SILVA, Lisiane Vasconcellos da; MACHADO, Lisiane; AZEVEDO, Débora. **Metodologia de pesquisa em administração**: uma abordagem prática. São Paulo: Atlas, 2015.

KOTLER, Phillip. **Administração de marketing**. São Paulo: Prentice Hall, 2000.

KRIPKA, Rosana Maria Luvezute; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa de Lara. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de investigaciones UNAD**, Bogotá, Colombia, v. 14, n. 2, p. 55-73, julio-diciembre, 2015. Disponível em:

file:///C:/Users/profc/Downloads/Administrador,+04_Pesquisa+documental+na+pesquisa+qualitativa.pdf. Acesso em: 22 mai. 2023.

LACOMBE, Francisco José Masset; HEILBORN, Gilberto Luiz José. **Administração**: princípios e tendências. 2. ed. rev. e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2008.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**: projetos de pesquisa. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LAS CASAS, Alexandre Luzzi. **Administração de marketing**. São Paulo: Atlas, 2006.

LEAL, Fernando. Propostas para uma abordagem teórico-metodológica do dever de eficiência. **Revista Brasileira de Direito Público – RBDP**, Belo Horizonte, n. 14, ano 4, Julho. 2006, p. 2.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental**. Petrópolis: Vozes, 2001.

LEITE, Danielle Thaís Barros de Souza. **Indicadores de sustentabilidade**: subsídios para o gerenciamento da logística reversa de pós-consumo de pneus inservíveis no município de Aracaju/SE. Tese (Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2017.

LEONETI, Alexandre; NIRAZAWA, Alyní; OLIVEIRA, Sônia. Proposta de índice de sustentabilidade como instrumento de autoavaliação para micro e pequenas empresas (MPes). **REGE - Revista de Gestão (FEAUSP)**, v.23, p. 349–361, 2016. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rege/article/view/129041>. Acesso em: 19 dez. 2020.

LIGHTFOOT, Clive; BIMBAO, Mary Ann P.; DALSGAARD, Jens Peter T.; PULLIN, Roger S. V. Aquaculture and sustainability through integrated resources management. **Outlook on Agriculture**, v. 22, n.3, p.143-150,1993.

LOPES, Eliana de Jesus; COLOMBO, Ciliana Regina; SILVA, Valdenildo Pedro da. Medindo o compromisso com a sustentabilidade: proposta de indicadores de desempenho para uma Universidade Pública do Nordeste Brasileiro. **RGSA - Revista de Gestão Social e Ambiental**, v.18, n.2, p.1-20, 2024. Disponível em: <https://rgsa.emnuvens.com.br/rgsa/article/view/4372/1485>. Acesso em: 31 jan. 2024.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros. **Teoria do Estado, democracia e poder local**. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2006.

MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi. **Questionário e entrevista na pesquisa qualitativa: elaboração, aplicação e análise de conteúdo – Manual Didático**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020. 52p.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MATUS, Carlos. **Política, Planejamento e Governo**. Brasília: Editora IPEA, 1993. p. 13.

MEADOWS, Donella. **Indicators and information systems for sustainable development**. A report to the Balaton Group. Hartland Four Corners-VT: The Sustainability Institute, 1998.

MENÊSES, Amanda Alcântara. **Determinação do índice de sustentabilidade da Comunidade Mem de Sá – Itaporanga D’Ajuda/SE – com base em indicadores das dimensões ambiental, econômica e social**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2017.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MONTIBELLER FILHO, Gilberto. **O mito do desenvolvimento sustentável: meio ambiente e custos sociais no moderno sistema produtor de mercadorias**. Florianópolis: Ed. UFSC, 2004.

MOREIRA, Iara Verocai Dias. Avaliação de Impacto Ambiental – Instrumento de Gestão. **Cadernos FUNDAP**, São Paulo, n.9, v.16, p. 54-63, 1989.

NASCIMENTO, Ana Jussara Silva do. **Abordagens para avaliar as práticas de sustentabilidade empresarial: uma revisão da literatura**. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2020.

NASCIMENTO, Sabrina do; BORTOLUZZI, Sandro César; DUTRA, Ademar; ENSSLIN, Sandra Rolim. Mapeamento dos indicadores de desempenho organizacional em pesquisas da área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo no período de 2000 a 2008. **R.Adm.**, São Paulo, v.46, n.4, p.373-391, out./nov./dez. 2011.

OLIVEIRA, Erickson Araújo Santana de. **Eficiência e direito: o papel da maximização da riqueza na análise econômica do direito a partir da obra de Richard Posner**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. Programa de Pós-Graduação em Direito, 2016.

OLIVEIRA, José Antonio Puppim de. Uma avaliação dos balanços sociais das 500 maiores. **ERA-eletrônica**, v. 4, n. 1, Art. 2, jan./jun. 2005. Disponível em: https://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/artigos/10.1590_S1676-56482005000100003.pdf. Acesso em: 02 jun. 2021.

OLIVEIRA, Marcelle Colares; OLIVEIRA, Bruno Cals; DAHER, Wilton de Medeiros; RIBEIRO, Maisa de Sousa. Análise segundo o modelo de Hopkins das ações de responsabilidade social empresarial evidenciadas nas demonstrações contábeis e balanços sociais – o caso das distribuidoras de energia do grupo brasileiro Neoenergia. **Brazilian Business Review**, v. 3, n. 1, p. 32-45, 2006.

PALMA, Luis María. Modernización Judicial, Gestión Y Administración en América Latina. **Acta Sociológica**, v. 72, p. 149-203, jan/abr 2017. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S018660281730035X>. Acesso em: 06 abr. 2021.

PASSETTI, Emilio, TENUCCI, Andrea. Eco-efficiency measurement and the influence of organisational factors: evidence from large Italian companies. **Journal of Cleaner Production**, v. 122, p. 228-239, 2016. ISSN 0959-6526. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0959652616001803>. Acesso em: 05 jul. 2021.

PEREIRA, Lucas; ORTEGA, Enrique. A modified footprint method: the case study of Brazil. **Ecological Indicators**, v.16, p. 113-127, mai. 2012. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1470160X11001877>. Acesso em: 11 mar. 2020.

PERREAULT Jr., William D; McCARTHY, E. Jerome. **Princípios de marketing**. 12. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002.

PHILIPPI JR., Arlindo *et al.* **Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais**. São Paulo: Signus Editora, 2000. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/us000001.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2019.

POPPER, Karl Raimund. **A lógica da pesquisa científica**. 3. ed. Traduzido por Leonidas Hegenber e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 1972.

POPPER, Karl Raimund. **Conjecturas e refutações**. Brasília: UNB, 1972.

POSNER, Richard A. **Economic Analysis of Law**. 8. ed. New York: Wolters Kluwer, 2011.

POSNER, Richard A. Utilitarianism, economics, and legal theory. **The Journal of Legal Studies**, [S.l.], v. 8, p. 103–140, 1979.

RAMETSTEINER, E.; PÜLZL, H.; ALKAN-OLSSON, J.; FREDERIKSEN, P. Sustainability indicator development – Science or political negotiation? **Ecological Indicators**, v. 11, p. 61–70, 2011.

REIS, Maurício J. **ISO 14000 Gerenciamento ambiental**: um novo desafio para a sua competitividade. Rio de Janeiro: Editora Quality Mark, 1996. 197p.

REZENDE, Denis A. **Planejamento de sistemas de informação e informática**. São Paulo: Atlas, 2003.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

SÁNCHEZ GAMBOA, Silvio. **Projetos de pesquisa, fundamentos lógicos**: a dialética entre perguntas e respostas. Chapecó: Argos, 2013.

SANDRONI, Paulo. **Novíssimo Dicionário de Economia**. 11. ed. São Paulo: Best Seller, 2003.

SANTOS, Alane Regina Rodrigues dos. **Indicadores socioambientais do alto sertão sergipano: Relações de poder e convivência com a seca**. Tese (Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2017.

SANTOS, Ítalo Emanuel Rolemberg dos. **Gestão da produção sustentável em Unidades de Alimentação e Nutrição de hospitais públicos em Sergipe**. Tese (Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2019.

SERBENA, Cesar Antônio. Interfaces atuais entre a E-Justiça e a Q-Justiça no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 21, n. 45, p. 47-56, mar. 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782013000100005&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 15 abr. 2020.

SHIELDS, D. J., SOLAR, S. V.; MARTIN, W. E. The role of values and objectives in communicating indicators of sustainability. **Ecological Indicators**, v.2, p. 149–160, 2002. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1470160X02000420>. Acesso em: 11 mar. 2020.

SILVA, Cleriston Santos. **Políticas públicas e gestão ambiental: análise das práticas realizadas pelo poder público municipal de Aracaju/SE**. São Cristóvão, 2010. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – PRODEMA, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2010.

SILVA, Cleriston Santos; MACHADO, Ana Mercedes C.; SANTOS, Gislene Diniz. Agenda 21 e a Participação da Comunidade: Gestão Ambiental e Desenvolvimento. In: **VI Encontro Nacional ENABER**, 2008, Aracaju. Conhecimento, Inovação e Desenvolvimento Regional, 2008. ISSN/ISBN: 19838812.

SILVA, Gustavo Tavares da. Gestão pública e transformação social no Brasil. In: HERMANN, Klaus. (Org.). **Participação cidadã**. Novos conceitos e metodologias. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2004.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito constitucional positivo**. 43. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

SILVA, Nadel Luiz Soares da. **Análise de indicadores de desenvolvimento rural no contexto da sustentabilidade**. 2007. Tese (Doutorado em Ciências Agrárias) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, PR, 2007.

SOBRAL, Ivana Silva.; ALMEIDA, José Antônio Pacheco; GOMES, Laura Jane. **Indicadores de sustentabilidade e ecologia da paisagem: Planejamento e gestão ambiental em assentamentos de reforma agrária**. Novas edições acadêmicas, 2012.

TACHIZAWA, Takesky. **Gestão ambiental e responsabilidade social corporativa: estratégias de negócios focadas na realidade brasileira**. São Paulo: Atlas, 2002.

TAVARES NETO, José Quirino. **As possibilidades de constituição de um Poder Judiciário Socioambiental a partir da teoria de Pierre Bourdieu**. Tese (Doutorado) Programa de Pós-Graduação em Direito – Pontífica Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2014.

TAYRA, Flávio; RIBEIRO, Helena. Modelos de indicadores de sustentabilidade: síntese e avaliação crítica das principais experiências. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 15, n. 1, p. 84-95, jan-abr 2006.

TEIXEIRA, Olívio. Interdisciplinaridade: problemas e desafios. **RBPG. Revista Brasileira de Pós-Graduação**. v.1, n.1, p. 57-69, julho 2004.

TOCCHETTO, Marta Regina Lopes; PEREIRA, Lauro Charlet. Seleção de indicadores ambientais para indústria com atividade galvânica. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 28., 2004, Curitiba. *Anais...* Paraná: Anpad, 2004. CD-ROM.

VALLE, Cyro E. **Como se preparar para as normas iso 14000**. São Paulo: Pioneira, 1996.

VAN BELL EN, Hans Michael. Indicadores de desenvolvimento sustentável – um levantamento dos principais sistemas de avaliação. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 26., 2002, Salvador. *Anais...* Bahia: Anpad, 2002. CD-ROM.

VÁSQUEZ, Jenifer; AGUIRRE, Santiago; FUQUENE-RETAMOSO, Carlos Eduardo; BRUNO, Giulia; PRIARONE, Paolo C.; SETTINERI, Luca. A conceptual framework for the eco-efficiency assessment of small- and medium-sized enterprises. **Journal of Cleaner Production**, v. 237, p. 1-13, 2019. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0959652619325107>. Acesso em: 03 jun. 2021.

VEIGA, José Eli da. **Meio Ambiente & Desenvolvimento**. São Paulo: Senac, 2006.

WACKERNAGEL, Mathis; REES, William. **Our ecological footprint: reducing human impact on the earth**. Gabriola Island, Colúmbia Britânica-Canadá: New Society Publishers, 1996.

WOOD, Donna J. Corporate Social Performance Revisited. **The Academy of Management Review**, vol. 16, no. 4, p. 691–718, 1991. Disponível em: www.jstor.org/stable/258977. Acesso em: 03 jun 2021.

YEUNG, L. L. Evolução recente da eficiência do judiciário brasileiro (2006-2018). **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, [S. l.], v. 9, p. 1–32, 2022. DOI: 10.19092/reed.v9.579. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/579>. Acesso em: 29 mai. 2023.

APÊNDICE

APÊNDICE A - Matriz dos indicadores pré-selecionados para avaliar desempenho socioambiental dos tribunais

INDICADORES AMBIENTAIS	ÍNDICADOR
CPNRP – Consumo de papel não-reciclado próprio	IA1
CPRP – Consumo de papel reciclado próprio	IA2
CPP – Consumo de papel próprio	IA3
CPNRC – Consumo de papel não-reciclado contratado	IA4
CPRC – Consumo de papel reciclado contratado	IA5
CPC – Consumo de papel contratado	IA6
CPT – Consumo de papel total	IA7
CCA – Consumo de copos descartáveis para água	IA8
CCT – Consumo de copos descartáveis total	IA9
QI – Quantidade de impressões	IA10
CRE – Consumo relativo de energia elétrica	IA11
CRA – Consumo relativo de água	IA12
CGe – Coleta geral	IA13
TMR – Total de materiais destinados à reciclagem	IA14
DLP – Destinação de lâmpadas	IA15
DRS – Destinação de resíduos de saúde	IA16
DOB – Destinação de resíduos de obras e reformas	IA17
VG – Quantidade de veículos a gasolina	IA18
VEt – Quantidade de veículos a etanol	IA19
VF – Quantidade de veículos flex	IA20
VD – Quantidade de veículos a diesel	IA21
VH – Quantidade de veículos híbridos	IA22
VEI – Quantidade de veículos elétricos	IA23
CER – Consumo de embalagens retornáveis para água mineral	IA24
INDICADORES ECONÔMICOS	ÍNDICADOR
GPNRP – Gasto com papel não-reciclado próprio	IE1
GPRP – Gasto com papel reciclado próprio	IE2
GPP – Gasto com papel próprio	IE3
GCA – Gasto com copos descartáveis para água	IE4
GCT – Gasto com copos descartáveis total	IE5
GAS – Gasto com aquisições de suprimentos	IE6
GRE – Gasto relativo com energia elétrica	IE7
GRA – Gasto relativo com água	IE8
GML – Gasto com material de limpeza	IE9
GAER – Gasto com água mineral em embalagens retornáveis	IE10
INDICADORES SOCIAIS	ÍNDICADOR
PRQV – Participação relativa em ações de qualidade de vida	IS1
PRS – Participação relativa em ações solidárias	IS2
AInc – Ações de inclusão	IS3

PRSC – Participação relativa em capacitação e sensibilização socioambiental	IS4
---	-----